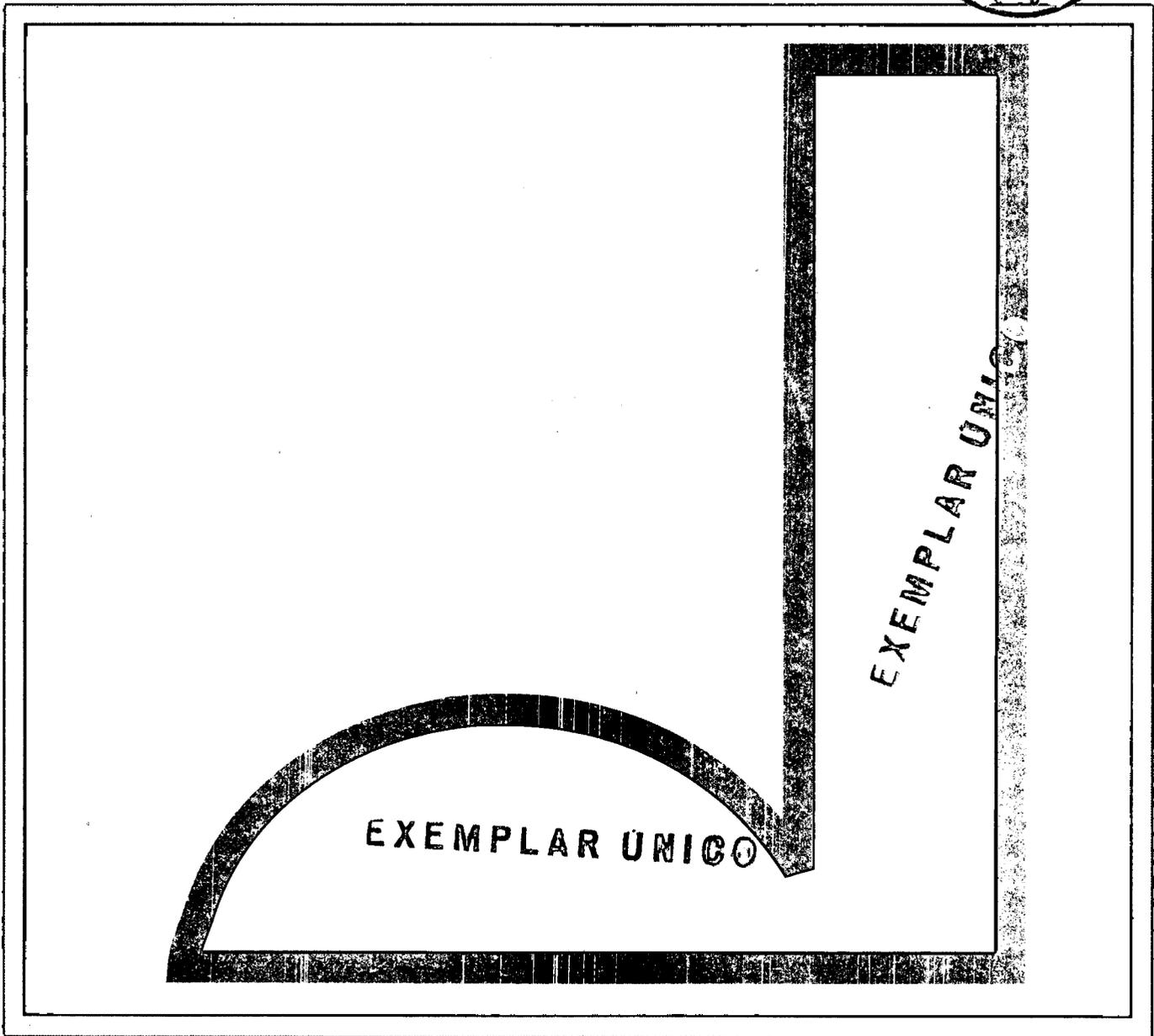


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

Presidente

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PA

Corregedor

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS

2º – Joel de Hollanda – PFL – PE

3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – Bloco – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Élcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Espêrdião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do
Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 164ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 718, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 30, de 1995, que alteram o § 2º do artigo 60 da Constituição Federal que tramitam em conjunto (Apreciação de proposta de emenda à Constituição em sessão conjunta). 24381

Nº 719, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências..... 24387

Nº 720, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis. 24387

Nº 721, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul..... 24390

Nºs 722 e 723, de 1997, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. 24393

1.2.2 – Ofícios

Nºs 251 e 252/97, de 4 do corrente, do Vice-Líder em exercício, do PL na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.543-28 e 1.574-6, de 1997, respectivamente. 24413

Nº 72/97, de 6 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado

nº 31, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul, em reunião realizada em 6 de novembro de 1997. 24413

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, cujos parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário..... 24413

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 21 e 36, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 24413

Recebimento do Ofício nº S/98, de 1997 (nº 208/97, na origem), de 5 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República, e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário, nº 202261, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 4.759, de 22 de novembro de 1990, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. 24413

Término do prazo, sexta-feira última, com apresentação de oito emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997 (nº 4.259/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para exame das emendas. 24413

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 143, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que específica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997. 24413

- Projeto de Resolução nº 144, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao consórcio formado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta dólares norte-americanos e nove centavos, de principal, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Reaparelhamento da Marinha Brasileira..... 24413
- 1.2.4 – Discursos do Expediente**
- SENADOR JOÃO ROCHA – Reflexões sobre a crise das bolsas nos países asiáticos emergentes e suas conseqüências para o Brasil. Comentários do Sr. Alan Greenspan sobre a referida crise. Necessidade de um maior controle, por parte das autoridades, a favor da defesa do patrimônio dos pequenos investidores em fundos de ações..... 24416
- SENADOR COUTINHO JORGE – Congratulando-se com os dados concretos que demonstram a realização efetiva da reforma agrária no País, particularmente no sul do Pará, região onde há mais conflitos pela posse da terra..... 24421
- SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Comentando as graves medidas adotadas pelo Governo brasileiro, visando a manutenção de seu programa econômico, e as suas repercussões. Preocupação de S.Exa. com as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo..... 24423
- SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Homenagem de pesar pelo falecimento do médico Hosannah Campos Guimarães. . . 24426
- SENADOR JEFFERSON PÉRES – Considerações a respeito do conjunto de medidas fiscais adotadas pelo Governo para a manutenção do seu plano de estabilização, tendo em vista a gravidade da crise econômica que atingiu o País.. 24426
- SENADOR LÚDIO COELHO – Apoio às medidas adotadas pelo Governo Federal para o equilíbrio das contas públicas. Preocupação com os gastos dos estados e municípios, além de sua capacidade arrecadadora..... 24430
- SENADOR JÚLIO CAMPOS – Alusão à entrevista concedida à Folha de S.Paulo, no dia 27 de julho do corrente ano, pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães. Comunicando que apresentou, como uma alternativa viável à questão do desemprego no País, a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1997, que altera dispositivo sobre duração do trabalho e fixa jornada das atividades econômicas... 24433
- SENADOR EDUARDO SUPPLY – Comentando o conjunto de medidas anunciadas hoje pela equipe econômica do Governo, com ênfases aos seus efeitos..... 24436
- SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Criticando a implementação do pacote fiscal do Governo, que será, mais uma vez, custeado pela classe média. Expressando sua convicção de que o Senado deveria convocar os ministros da área econômica para explicarem o referido plano. 24439
- SENADOR EDUARDO SUPPLY – Comentando os artigos publicados hoje na Folha de S.Paulo, intitulados "A depredação da USP, e o segundo incêndio da USP" de autoria da psicanalista e ensaísta Maria Rita Kehl e Jair Borin, respectivamente, que se referem ao espancamento e à morte do menor Daniel Pereira de Araújo, morador da favela São Remo, por seguranças da Universidade..... 24442
- SENADOR EDISON LOBÃO – Considerações sobre o desemprego no País e no mundo. Permanente processo de avaliação liderado por entidades de primeira linha, como a Fundação Konrad Adenauer, a Confederação Nacional de Indústria e o Conselho de Política Industrial, na busca de alternativas que evitem confrontos abertos entre o capital e o trabalho. Destacando as expectativas que emergem do diversificado nível de desenvolvimento que se observa em todo o mundo..... 24445
- 1.2.5 – Comunicação da Presidência**
- Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 24448
- 1.3 – ENCERRAMENTO**
- 2 – RETIFICAÇÕES**
- Ata da 159ª Sessão Não-Deliberativa, realizada em 3 de novembro de 1997 e publicada do Diário do Senado Federal do dia subsequente... 24451
- Ata da 160ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de novembro de 1997 e publicada do Diário do Senado Federal do dia subsequente... 24451
- 3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-11-97**
- 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**
Nºs 3.319 a 3.337, de 1997..... 24455
- 5 – MESA DIRETORA**
- 6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
- 7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**
- 8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**
- 9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
- 10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**
- 11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Ata da 164ª Sessão Não Deliberativa em 10 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Francelino Pereira, Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge
(Inicia-se a sessão às 14h30min.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 718, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 25 e 30, de 1995, que alteram o § 2º do artigo 60 da Constituição Federal; que tramitam em conjunto. (Apreciação de PEC em sessão conjunta.)

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

Sob análise desta Comissão, as proposições mencionadas na epígrafe, tramitando em conjunto em decorrência da aprovação, na Sessão de 9 de maio corrente, do Requerimento nº 340/96, de nossa autoria, formulado com fulcro no art. 258 do Regimento Interno.

Tramita com precedência, à luz do disposto no art. 260, alínea b, inciso 2 do mesmo Regimento, a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros 29 ilustres membros desta Casa, seguindo em apenso a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1995, também de autoria de integrantes desta Câmara Alta (Senador Sérgio Machado e 26 outros ilustres Senadores).

As PEC sob exame, de conteúdo absolutamente idêntico, propõem nova redação para o § 2º do art. 60 da Constituição Federal, objetivando estabelecer que a discussão e a votação das propostas de emenda à Constituição serão feitas em sessão con-

junta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovadas as que obtiverem, em ambos, três quintos dos votos dos membros de cada Casa. Desse modo, a partir da alteração proposta as PEC passariam a ser discutidas e votadas em sessão conjunta, ao invés de isoladamente em cada Casa do Congresso Nacional, como ocorre atualmente.

Segundo se extrai de cada justificativa produzida, o objetivo primordial de ambas as propostas é "acelerar o processo de reforma do texto constitucional, atualmente muito lento", à consideração de que "o debate será mais produtivo se as duas Casas, num mesmo momento, discutirem, em conjunto, a proposta de emenda, deixando-se em separado, apenas, a votação, para salvaguarda do princípio federativo...".

Cabe a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também o seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Louvável, sem sombra de dúvida, a preocupação manifestada pelos ilustres autores com o aprimoramento do debate parlamentar no processo de apreciação das propostas de emenda à Constituição.

Ocorre, porém, que, segundo a melhor doutrina, todo órgão de reforma constitucional (em nosso caso, o Congresso Nacional), dada a sua condição de poder constituinte derivado ou instituído, enfrenta variada ordem de limitações quando do exercício de sua função reformadora.

Um dos constitucionalistas pioneiros na defesa desse entendimento doutrinário, conforme registra a literatura especializada, foi o Prof. Otto Bachof, ilustre titular de direito público da Universidade Tübingen, na Alemanha, que pronunciou, já em 1951, célebre conferência apontando a concreta possibilidade da existência de normas constitucionais inconstitucionais. A propósito, confira-se o conteúdo da aludida conferência em recente publicação da Livraria Almedina, Coimbra, 1994, sob o título "Normas Constitucionais Inconstitucionais?".

Hodiernamente, a unanimidade da doutrina assinala que o poder constituinte derivado ou instituído, ao exercer sua função reformadora da Constituição, enfrenta limitações temporais, circunstanciais e materiais. Cabe, portanto, verificarmos se tais limitações não vêm sendo vulneradas na hipótese em exame, em que se propõe considerável simplificação do processo de apreciação das propostas de emenda à Constituição.

Em nosso sistema, como é notório, inexistem limitações do primeiro tipo, haja vista que o constituinte pátrio não estabeleceu qualquer prazo ou periodicidade para as emendas à Lei Maior.

Com relação às limitações circunstanciais, é sabido que a atual Constituição não admite alterações ao seu texto na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. **In casu**, obviamente, não há sequer cogitar da incidência de qualquer das aludidas limitações, uma vez que o País vive momentos de completa estabilidade e normalidade institucional.

As limitações materiais, à sua vez, são classificadas como implícitas e explícitas.

De vulneração a estas últimas, à evidência, também não há cogitar-se pois dizem elas respeito tão-somente às propostas tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, da Constituição Federal).

Restam, assim, as chamadas limitações materiais implícitas, que são aquelas que se impõem mesmo no silêncio do texto constitucional, a fim de impedir que o exercício da função reformadora venha a destruir o espírito da Constituição, que representa um todo harmônico e sistemático cuja configuração básica, segundo a melhor doutrina, a reforma não pode desfigurar.

Trata-se, consoante assinala Nelson de Sousa Sampaio, de entendimento que "se estriba no próprio conceito de reforma constitucional e na distinção evidente entre poder revisor e poder constituinte" (in *O poder de reforma constitucional*, Bahia, 1954). No mesmo sentido, entre nós, se pronunciam os eminentes constitucionalistas Paulo Bonavides, José Afonso da Silva e Pinto Ferreira. Dos autores alienígenas podemos citar, dentre outros, o norte-americano Thomas Coolley e o alemão Carl Smitt, igualmente partidários da tese em comento.

Analisando, detalhadamente, as limitações materiais implícitas, identifica Nelson de Sousa Sampaio tipologia hoje consagrada, dividindo-as em quatro cate-

gorias específicas, a saber: "1ª) as relativas aos direitos fundamentais; 2ª) as concernentes ao titular do poder constituinte; 3ª) as referentes ao titular do poder reformador; 4ª) as relativas ao processo da própria emenda ou revisão constitucional." (destacamos).

O tema é também examinado por José Afonso da Silva, em seu festejado "Curso de Direito Constitucional Positivo, onde nos ensina o preclaro mestre do Largo de São Francisco que a enumeração das "cláusulas pétreas" na Constituição de 1988 eliminou, por uma questão de lógica, tão-somente a primeira das categorias definidas por Nelson de Sousa Sampaio, uma vez que as demais "se pudessem ser mudadas pelo poder de emenda ordinário, de nada adiantaria estabelecer vedações circunstanciais ou materiais a esse poder".

Registre-se, ainda, que o mesmo José Afonso da Silva, em artigo denominado "Limitações ao poder de reforma constitucional", publicado na Revista Forense (número de julho a dezembro de 1977), já havia esposado idêntica posição, ao defender a impossibilidade de alteração do processo de emenda quando da edição das Emendas Constitucionais nºs 7 e 8, de 1977, que consubstanciaram o chamado "Pacote de Abril", outorgado pelo Presidente Ernesto Geisel com base no famigerado Ato Institucional nº 5, de 1968. Naquela oportunidade – nunca é demais lembrar – o Poder Executivo alterou diversos dispositivos da Carta vigente, inclusive reduzindo o **quorum** de aprovação de emendas à Constituição, o que foi reputado, no citado artigo, flagrantemente inconstitucional.

A mesma tese, ademais, é também partilhada por numerosos autores estrangeiros, como se verifica do seguinte excerto da obra de Paolo Biscaretti di Ruffia, **in verbis**:

"Várias correntes doutrinárias sustentam, com efeito, a existência de limites implícitos absolutos em toda reforma constitucional, inclusive quando se trate de constituições flexíveis."

O conteúdo exato desses limites é porém incerto, considerando-se imodificáveis, segundo alguns autores, os princípios político-jurídicos postos na base da Constituição, interpretados, conforme o caso, restritiva ou extensivamente, tais como a forma de governo, os princípios contidos nas eventuais "Declarações de Direitos", ou o procedimento de reforma constitucional, etc." (in *Direito Constitucional* Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1984, p. 228)

A pretendida alteração procedimental, como se vê, incide em clara inconstitucionalidade, por atingir preceito fundamental (§ 2º do art. 60 da Constituição) que, segundo a formulação doutrinária em foco, se insere entre as chamadas limitações materiais implícitas ao poder de reforma constitucional.

De mais a mais, mesmo se nos abstivéssemos de considerar a apontada inconstitucionalidade, ainda assim, no mérito, as iniciativas em exame não encontrariam a mínima condição de virem a prosperar.

Com efeito, tendo presente a tradicional classificação das Constituições em rígidas e flexíveis, parece-nos indubitosa a colocação da Constituição de 1988 entre aquelas do tipo rígido, já que, na lição lapidar de J.J. Gomes Canotilho, "exige para sua modificação um processo agravado em relação ao processo de formação de leis ordinárias" (in *Direito Constitucional*, Livraria Almedina, Coimbra, 1993, p. 1123).

Esse "processo agravado", entretanto, não é por si só o traço característico determinante das Constituições do tipo rígido, haja vista a seguinte ressalva do mesmo autor, *ipsis literis*:

"Todavia, ao contrário do que muitas vezes se afirma, não é a existência de um processo de revisão estabelecido de exigências específicas para a modificação da Constituição que caracteriza a rigidez da Constituição. Este caráter deve procurar-se, antes, em sede do poder constituinte. As normas de revisão não são o *fundamento* da rigidez da Constituição, mas os meios de revelação da escolha feita pelo poder constituinte...

Esta escolha de um processo agravado de revisão, impedindo a livre modificação da lei fundamental pelo legislador ordinário (constituição flexível), considera-se uma garantia da Constituição. O processo agravado de revisão é, por sua vez, um instrumento dessa garantia a rigidez constitucional é um *limite absoluto* ao poder de revisão, assegurando, dessa forma, a relativa estabilidade da Constituição "(opus cit., p. 1123 - grifos do original)

Acatar, portanto, a pretendida simplificação do processo de reforma constitucional representará, em verdade, acima de tudo restringir a eficácia desse importantíssimo instrumento de garantia da estabilidade da Constituição, do que ressalta evidente, em suma, a inegável inconveniência da alteração proposta.

De outra parte, embora o bom-senso nos imponha o reconhecimento de que a Constituição é, necessariamente, de adaptar-se aos fatos sociais e históricos, sempre cambiantes e em contínua evolução, forçoso é também admitir que a prudência nos aconselha a não consentir que o texto constitucional seja objeto de alterações apressadas, examinadas de afogadilho, sem refletida e conscienciosa análise de suas verdadeiras implicações sobre o cotidiano da sociedade.

A esse propósito, permitido-nos relembrar as judiciosas considerações do saudoso Carlos Maximiliano, que, embora admitindo que a Constituição não é obra eterna e imutável, fazia sansata advertência aos que preconizam o freqüente reformismo da Lei Fundamental, *verbis*:

"Haja, entretanto, a maior cautela e garantia contra o exagero oposto, a ânsia de modificar tudo, a precipitação das reformas, principalmente entre os povos latinos, nervosos e insoridos. O código supremo é o alicerce das instituições; comprometeriam a solidez do edifício os que lhe alterassem continuamente as bases; devem ser estas o último objetivo, quase inacessível, da picareta dos demolidores. Em regra os espíritos superficiais, em vez de estudarem a fundo os problemas, suas causas próximas e remotas e as soluções experimentais e complexas, agravam o mal com o excesso de regulamentação, tentam precipitar, a golpes de decreto e de emendas constitucionais, uma reforma que só o tempo, a prática do regime e o estudo e especialistas logriam tomar completa, definitiva, eficaz. Como o processo é falho, a desilusão vem logo; o demolidor triunfante de ontem é sempre o opositor irritado de hoje." (in *Comentários à Constituição Brasileira*, Livraria Freitas Bastos S.A., 1954, volume III, págs. 305/306).

Diante de todo o acima exposto, manifestamos pela rejeição da PEC nº 25 e da PEC nº 30, ambas de 1995.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 1997. -
Bernardo Cabral, Presidente - **Esperidião Amin**,
 Relator - **José Serra** - **Jefferson Peres** - **Roberto Freire** - **Cacildo Maldaner** - **Romeu Tuma** - **Lúcio Alcântara** - **Levy Dias** - **José Eduardo Dutra** -
Pedro Simon - **Beni Veras** - **Valmir Campelo** -
Antonio Carlos Valadares - **Lúcio Alcântara** - **Gilberto Miranda** - **José Fogaça** - **Élcio Alvares**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 25/95
(P. 1.ª sessão)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES		X	
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA	X		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA		X		NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES				SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSÉ SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 14 SIM 11 NÃO 03 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/11/1997

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador Espiridião Amin

I - Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995, que "altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal", de autoria do Senador Humberto Lucena e outros 29 ilustres membros desta Casa.

A PEC sob exame propõe nova redação para o § 2º do art. 60 da Constituição Federal, determinando que a discussão e a votação das propostas de emenda à Constituição sejam feitas em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-as aprovadas se obtiverem, em ambos, três quintos dos votos dos membros de cada Casa. Ou seja, com relação à situação atual, as PEC passariam a ser discutidas e votadas em sessão conjunta, ao invés de isoladamente em cada Casa do Congresso Nacional.

Justificam a sua proposta seus eminentes autores pelo fato de a reunião conjunta de Deputados e Senadores propiciar um debate mais enriquecedor, mais produtivo, esclarecendo que as votações permaneceriam separadas, com vistas à preservação do princípio federativo.

A proposição foi apensada a PEC nº 30, de 1995, de idêntico teor.

Cabe a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também o seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II - Voto

De início, registre-se a louvável preocupação dos eminentes signatários da presente proposta de emenda à Constituição com o aprimoramento do debate parlamentar e com a celeridade na votação das emendas à Constituição. Entretanto, entendemos que a presente proposição não pode ser admitida, por versar sobre matéria que escapa à competência do poder constituinte derivado.

A questão da existência de limitações ao poder reformador da Constituição e da possibilidade de existirem normas constitucionais inconstitucionais já é matéria pacífica na doutrina, a partir dos trabalhos de Otto Bachof.

Recentemente, o Pretório Excelso, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 466 e 926, fir-

mou, também, entendimento no mesmo sentido. Impõe-se, aqui, no entanto, verificar se a matéria objeto da presente proposição ultrapassa esses limites.

Ensinam os mais insignes doutrinadores que existem três tipos de limitações ao poder de reforma da Constituição, as temporais, as circunstanciais e as materiais. As primeiras não são encontradas em nossa Carta Magna. Não cuidou o constituinte de estabelecer prazo ou periodicidade para se emendar a Lei Maior.

Com relação às limitações circunstanciais, veda a atual Constituição a sua alteração na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. Não é o caso, uma vez que o País vive momentos da mais completa estabilidade e normalidade institucional.

Quanto às limitações materiais, que dizem respeito à questão em análise, sua definição não é totalmente pacífica. Não residem dúvidas quanto às limitações materiais explícitas ou expressas, que são aquelas inscritas no § 4º do art. 60 da atual Constituição, o qual não admite a deliberação sobre proposta tendente a abolir a forma federativa de Estado, o voto secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Restam as limitações materiais chamadas de implícitas ou tácitas. Aqui não há, efetivamente, unanimidade. No entanto, a grande maioria dos publicistas nacionais e estrangeiros manifesta-se pela existência dessas limitações, que são corolário natural do entendimento da Constituição como um todo harmônico e sistemático, da qual a reforma não pode destoar. Trata-se de entendimento, no dizer de Nelson de Sousa Sampaio, in "O poder de reforma constitucional", que "se estriba no próprio conceito de reforma constitucional e na distinção evidente entre poder revisor e poder constituinte". Caminham neste sentido, entre outros mestres pátrios, juristas do porte de Paulo Bonavides, de José Afonso da Silva e de Pinto Ferreira. Dentre os estrangeiros, citamos os estadunidenses Joseph Story e Thomas Cooley e o alemão Carl Schmitt.

Nelson de Souza Sampaio estabelece, para as limitações implícitas, tipologia consagrada, dividindo-se em quatro categorias, quais sejam "1ª) as relativas aos direitos fundamentais; 2ª) as concernentes ao titular do poder constituinte; 3ª) as referentes ao titular do poder reformador; 4ª) as relativas ao processo da própria emenda ou revisão constitucional."

Hodiernamente, como as Constituições vêm, cada vez mais, explicitando os limites do poder constituinte derivado em seu próprio texto, os constitucionalistas, como José Afonso da Silva e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, têm entendido que enume-

ração dos princípios explícitos elimina os implícitos. É o caso da atual Carta Magna, no que diz respeito aos direitos fundamentais insuscetíveis de alteração, expressos no citado § 4º de seu art. 60.

O assunto é bem tratado por José Afonso da Silva, em sua obra lapidar "Curso de Direito Constitucional Positivo", onde nos ensina o preclaro mestre do Largo de São Francisco que a enumeração das cláusulas pétreas pela Carta de 1988 eliminou, por uma questão de lógica, tão-somente, a primeira das categorias definidas por Sousa Sampaio, uma vez que as demais "se pudessem ser mudadas pelo poder de emenda ordinária, de nada adiantaria estabelecer vedações circunstanciais ou materiais a esse poder".

O próprio professor José Afonso, em artigo denominado "Limitações ao poder de reforma constitucional", publicada na Revista Forense, no número de julho a dezembro de 1977, já havia externado esta posição relativa à impossibilidade de alteração do processo de emenda, quando da edição das Emendas Constitucionais do processo de emenda, quando da edição das Emendas Constitucionais nºs 7 e 8, de 1997, o chamado "Pacote de Abril", outorgado pelo Presidente Ernesto Geisel, com base no famigerado Ato Institucional nº 5, de 1968. Naquela oportunidade, o Poder Executivo alterou diversos dispositivos da Carta vigente, inclusive reduzindo o **quorum** de aprovação de emendas à Constituição, o que foi reputado, no citado artigo, como flagrantemente inconstitucional.

Com relação à possibilidade de alteração do processo de emenda da Constituição, pelo poder constituinte instituído, fazem Silva e Sousa Sampaio apenas uma concessão, permitindo as alterações que visem a dificultar o procedimento, inadmitindo aquelas que o atenuem, o que é o caso da presente proposição que entendemos, daí, inconstitucional.

Malgrado o fato de entendermos que ela não ultrapassa o pré-requisito de admissibilidade, apenas à guisa de comentário sobre o mérito da presente proposta de emenda à Constituição procedemos a algumas observações.

É tradição das Constituições brasileiras a discussão e votação das emendas à Constituição e cada Casa do Congresso Nacional, separadamente. A única exceção foi a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que foi outorgada e não votada pelo Poder Legislativo.

Em nosso entendimento, a discussão e votação das PEC; separadamente, em cada Casa do Congresso Nacional, é consectária da Federação e do bicameralismo. A justificação apresentada na presente proposta, de que as PEC devam ser discutidas e votadas em sessão conjunta do Congresso Nacional uma vez que isto aprimoraria os debates,

se verdadeira fosse, deveria ser adotada na elaboração de todas as espécies normativas que envolvessem as duas Casas Legislativas, o que compromete o próprio espírito do bicameralismo.

O sistema bicameral, na forma como foi adotado no Brasil pela primeira Constituição Republicana, nasceu juntamente com a instituição da Federação. Neste sistema, a Câmara dos Deputados representa o povo e o Senado Federal representa os estados-membros. Tal distinção é regra entre os Estados Federais. Citando o mestre Pinto Ferreira, em seus "Comentários à Constituição Brasileira",

"qualquer que seja a teoria jurídica adotada sobre a natureza dos Estados Federais, é incontestável a existência de duas forças governantes neles distintas, cada uma devendo ter sua representação própria no Parlamento: de uma parte, a população, os indivíduos cidadãos do Estado Federal, e, de outra, as unidades políticas mais ou menos autônomas cuja reunião forma a federação. O Parlamento será então logicamente composto de duas Câmaras, das quais uma representará a população federal, quer dizer, o conjunto dos cidadãos do Estado Federal, e a outra será a representação das unidades políticas autônomas, qualquer que seja o nome que se lhes dê, que forma a federação."

Dentro do princípio acima enunciado, o bom funcionamento e, até mesmo, a própria garantia da perenidade da Federação, cuja existência constitui-se, sempre, em fundamento basilar e em cláusula pétrea presentes em todas as nossas Constituições Republicanas, salvo na ditatorial de 1937, dependem da atuação, de cada uma das Casas que integram o Congresso Nacional, de conformidade com o que representam.

Na verdade, a aprovação da PEC sob análise poderia, acabaria criando um processo de revisão permanente da Constituição.

Destarte, parece-nos, que mesmo que pudesse ser admitida, a presente PEC não deveria prosperar.

Ante o exposto, votamos pela não admissão da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995.

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1996

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro que passem a tramitar em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 30, de 1995, que alteram o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996. – Senador **Esperidião Amin**.

PARECER Nº 719, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Vêm a esta Comissão, para exame, as Emendas de Plenário de nºs 2 e 3, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e nº 4, de autoria do Senador Romeu Tuma, ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que "Dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências".

A Emenda nº 2 pretende estender a possibilidade de proteção à vítima ou testemunha de crime, à fase da instrução provisória da persecução criminal, incumbência da polícia judiciária.

A Emenda nº 3 quer suprimir o condicionamento da necessidade de requerimento escrito do ameaçado, para o desencadeamento das medidas de proteção, como forma de apressar o processo.

A Emenda nº 4 pretende incluir o enteado e a concubina entre os "antes de uma família" a quem seria estendida, também, a proteção do Estado.

II – Análise

As emendas não contrariam disposições constitucionais ou infraconstitucionais.

Quanto ao seu mérito, são pertinentes e contribuem para o aperfeiçoamento da proposição. No entanto, as disposições que contêm já haviam sido acolhidas, anteriormente, no âmbito do substitutivo oferecido por esta Comissão em Plenário.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos que, do ponto de vista meramente formal, as emendas sejam consideradas prejudicadas, porque seus dispositivos e objetivos já estão contemplados no texto do substitutivo oferecido, em Plenário, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997.
– **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Gilberto Miranda** – **Roberto Freire** – **Pedro Simon** – **José Eduardo Dutra** – **Esperidião Amin** – **Casildo Maldaner** – **Levy Dias** – **Romeu Tuma**.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**REQUERIMENTO Nº 445, DE 1997**

Inclusão em Ordem do Dia de proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 87/96, que "Dispõe sobre a proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Constituição e Justiça já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1997. – Senador **Júlio Campos**.

OF. Nº SF/697/97

Em 30 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Comunico, a Vossa Excelência que foi apresentado o Requerimento nº 445, de 1997 (fls. 29), através do qual o Senador Júlio Campos solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências, cujo prazo para apreciação das emendas de Plenário nessa Comissão já se encontra esgotado.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, tendo em vista que a proposição já está instruída, com relatório encaminhado por seu relator para inclusão na pauta dessa Comissão (fls 30-31), encareço a V. Ex^a submeter o referido relatório a esse órgão técnico, a fim de ser posteriormente apreciado em Plenário devidamente instruído com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

PARECER Nº 720, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis.

Relato: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

A proposição em tela foi oferecida, na Câmara dos Deputados, pelo ilustre Deputado Carlos Apolinário em 13 de março do ano em curso. Recebeu dois pareceres, por relator designado pela Mesa, em substituição às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo sido aprovado em ambas e, nesta, com a inserção de duas emendas.

Recebeu aprovação da redação final em 30 de abril de 1997.

Em 7 de maio do ano em curso, por disposição do art. 134 do Regimento Comum, foi encaminhado a esta Casa para a constinuidade do processo Legislativo.

Recebido no Senado nessa mesma data, foi distribuído a esta Comissão, para parecer.

O projeto traz, em seu art. 1º, a previsão de que todos os integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis sejam submetidos a avaliação psicológica periódica, com intervalos não superior a um ano.

O § 1º determina que essas avaliações, e o eventual acompanhamento psicológico necessário, sejam feitos nos estabelecimentos ambulatoriais de saúde das respectivas corporações ou da rede de saúde pública, ou, se conveniente para a Administração Pública, pela rede privada, por convênio.

O § 2º informa as conclusões possíveis dos pareceres de avaliação, a saber: a) aptidão plena para o exercício do cargo; b) movimentação temporária para o exercício de outro cargo na atividade, com acompanhamento psicológico; c) suspensão temporária do exercício de qualquer cargo na atividade, com acompanhamento psicológico; e d) encaminhamento para tratamento em outra especialidade de saúde mental.

O art. 2º determina que o Poder Executivo regulamentamente o disposto na lei em cento e oitenta dias, a contar da data de publicação.

É o relatório.

II – Parecer

Não há óbices quanto á constitucionalidade de proposta. Insere-se ela na competência legislativa federal, para normas gerais, previstas nos arts. 22, XXI (para as polícias militares e corpos de bombeiros militares) e 24, XVI (para as polícias civis).

Também é atendida prescrição do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, expressamente aplicável á polícia civil pelo art. 39, § 2º, e, por interpretação extensiva, também aos servidores militares, identificados no art. 42, **caput**, a partir do § 11 do art. 42, já que insustentável o entendimento de que os servidores públicos militares não possam ter o benefício da redução dos riscos inerentes ao trabalho – talvez

dos mais arriscados no universo da atividade laboral – por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Nada há a opor, também, sob o aspecto legal, já que a previsão soa harmônica com o ordenamento jurídico existente e aplicável á espécie.

Não nos parece ter a mesma sorte, contudo, o mérito da proposição.

Realmente, sentimos a necessidade de abordar um espectro maior da complexa questão da habilitação psicológica das polícias, para fora e para além do texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Neste, inclusive, pensamos que a periodicidade prevista para as avaliações psicológicas – anual – é excessiva. A um, porque dificilmente, mesmo no âmbito da atividade policial, o estado geral do servidor sofrerá alterações psíquicas ponderáveis dentro do lapso de doze meses. A dois, porque tal procedimento implicaria um desembolso expressivo e injustificável de recursos públicos, com aprofundamento da crise financeira que acomete essas corporações e o poder público em geral.

Sentimos, por isso, face á impletude do trato legal da matéria, e tendo em vista aspectos de mérito dos quais discordamos, a necessidade de oferecimento de substitutivo global ao projeto, nos termos a seguir, a partir dos quais pretendemos obter maior eficiência, razoabilidade e operacionalidade nas ações de avaliação, acompanhamento e tratamento psicológicos dos integrantes das carreiras policiais.

O substitutivo que propomos tem o conteúdo que passamos a revelar.

O art. 1º reporta-se à fase do concurso público para provimento dos cargos nas carreiras policiais, sendo abrangidas a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar. Para o ingresso na carreira prevemos, "além de outras condições previstas em lei", a necessidade de "prévia avaliação psicológica por junta médica composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos". Essa redação homenageia recente acórdãos, principalmente do Supremo Tribunal Federal, para o qual o exame psicotécnico em concurso público é legal, desde que norteado por critérios científicos.

Os dois primeiros parágrafos desse art. 1º estabelecem, o primeiro, a obrigação de o edital do concurso trazer, claramente identificados – e aqui novamente o atendimento de exigência jurisprudencial – os critérios dos quais se valerá a banca para julgar a aptidão para o ingresso na carreira policial. Tais critérios deverão, necessariamente, guardar compatibilidade com as atividades e funções do cargo em disputa, para que sejam evitadas as exigências excessivas. O segundo dos parágrafos determina o direito de vistas, pelo can-

didato ou preposto, do inteiro teor da avaliação e seu resultado, novamente para evitar o uso contra o interesse público desse sensível e drástico poder de eliminação de candidatos em concurso público.

O terceiro dos parágrafos do art. 1º determina a realização de avaliação psicológica especial sessenta dias antes do fim do estágio probatório, para avaliação final das condições psicológicas do candidato e de sua aptidão para a carreira policial.

O art. 2º fixa a existência de duas avaliações psicológicas. Uma, ordinária, será realizada com periodicidade não maior que cinco anos, e a ela se submetem todos os membros daquelas carreiras. Outra, extraordinária, será realizada sempre que necessária, fundamentalmente à vista de registro de comportamento atípico de policial. O § 2º desse artigo trata da essência do procedimento extraordinário e das fontes que o provocam.

O art. 3º do substitutivo indica seis conclusões possíveis no parecer de avaliação psicológica, que cobrem um leque de hipóteses iniciado pelo reconhecimento de aptidão plena até a aposentadoria por invalidez.

Creemos que, nesses termos e com esse alcance, o tratamento dessa área tão delicada quanto essencial às polícias ganha em resultados e em eficácia, e, com ele, ganha a sociedade posta sob o manto protetor dos aparelhos policiais de segurança pública e defesa civil.

Dessa forma, somos pela aprovação do presente projeto de lei da Câmara, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a avaliação psicológica dos integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso nas carreiras da polícia civil, da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares depende, além de outras condições previstas em lei, de prévia avaliação psicológica por junta médica composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos.

§ 1º É obrigatória a publicação, no edital do concurso público, dos critérios que serão usados na avaliação psicológica dos candidatos, os quais serão compatíveis com as funções do cargo.

§ 2º A requerimento do candidato ou de seu preposto constituído especificamente para esse fim, será dada vista, em inteiro teor, da avaliação realizada pela junta médica, seus critérios, motivos determinantes e conclusões, sendo essas recorríveis, inclusive administrativamente.

§ 3º O aprovado será submetido a avaliação psicológica especial sessenta dias antes do final do estágio probatório, cujo parecer, conclusivo, deverá apontar a aptidão, ou não, para o cargo, sendo, neste caso, instaurado processo administrativo.

Art. 2º Os integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares serão submetidos a avaliação psicológica ordinária periódica, a intervalos não superiores a cinco anos, e a avaliação extraordinária, sempre que necessário.

§ 1º As avaliações e acompanhamentos psicológicos serão realizados nos estabelecimentos ambulatoriais de saúde das respectivas corporações militares ou da saúde pública, podendo, quando necessário, ser realizados em estabelecimentos privados devidamente credenciados pelas corporações, mediante convênio.

§ 2º Para fins de avaliação psicológica extraordinária:

I – os boletins de operação, ou documento análogos, terão campo próprio para a indicação, meramente afirmativa ou negativa, de ocorrência comportamento anormal, a qual será detalhada em documento sigiloso, à parte daquele, e encaminhada ao superior imediato do responsável pelo registro.

II – o documento será encaminhado, pela autoridade, preliminarmente, para análise do órgão competente, devendo ser devolvido com parecer conclusivo, nos termos do art. 3º desta lei, à autoridade no comando para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Em caso de ocorrência externa a operação policial, mesmo que dela desvinculada, ou de qualquer outro evento que leve, ou possa levar, à conclusão de conduta anormal, será o fato relatado objetiva e circunstanciadamente à autoridade superior, e a ela remetido em envelope lacrado, para conhecimento pessoal, aplicando-se, no que couber, o previsto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 3º O parecer de avaliação psicológica, tanto ordinária quanto extraordinária, recomendará, conforme o caso:

I – permanência no cargo ou função, por aptidão plena.

II – movimentação temporária para exercício em outro cargo, função ou atividade, com acompanhamento psicológico

III – suspensão temporária do exercício de qualquer cargo, função ou atividade policial, com indicação do tempo recomendado e da necessidade de acompanhamento psicológico.

IV – encaminhamento para tratamento especial de saúde mental

V – demissão por incompatibilidade com a atividade policial.

VI – aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Em qualquer caso deste artigo, a conclusão do parecer, recorrível, será lançada na ficha funcional do servidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por normas gerais, o disposto nesta lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação, devendo estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos de avaliação psicológica e para a interposição de eventuais recursos às suas conclusões.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator, – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **José Serra** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Alcântara** – **Gilberto Miranda** – **Élcio Álvares** – **Ramez Tebet** – **Roberto Freire** – **Pedro Simon** – **Espiridião Amin** – **José Fogaça** – **Antonio Carlos Valadares**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua compe-

tência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX.

Art. 42. São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e servidores militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal os integrantes de suas polícias militares e de seus corpos de bombeiros militares.

§ 11. Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo o disposto no art. 7º, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX.

PARECER Nº 721, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul.

Relator do vencido: Senador Gerson Camata

O presente projeto objetiva unicamente autorizar o Poder Executivo a incluir o Banco Meridional do Brasil S.A, na estrutura e organização do "Banco do Mercosul", a ser criado com fundamento na "Declaração sobre Mecanismos Financeiros e Integração Regional" firmada pelos ministros dos países signatários do Mercosul, em reunião do Conselho do Mercosul em Fortaleza-CE, realizada em 17 de dezembro de 1996.

A proposição em questão, caso aprovada, não se constituirá em lei com carga imperativa, constituindo-se numa autorização a ser exercida pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 1997.

– **José Serra**; Presidente – **Gerson Camata**; Relator do Vencido – **Osmar Dias** – **Esperidião Amin** – **Francelino Pereira** – **Vilson Kleinübing** (Vencido) – **José Roberto Arruda** (Vencido) – **Carlos Bezerra** – **Beni Veras** – **João Rocha** – **Pedro Simon** (sem voto) – **Bello Parga** (Vencido) – **Gilberto Miranda** – **Casildo Maldaner** – **Waldeck Ornelas** – **José Bianco** (sem voto) – **Levy Dias** – **Jonas Pinheiro** (Vencido) – **Freitas Neto** (Vencido) – **José Eduardo Dutra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 31/97.

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCÁ			
VILSON KLEINÜBING		X		HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA	X			JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO		X		EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO		X		JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA	X			JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS		X		JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GIL VAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA	X			PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
JOSÉ FOGAÇA				GERSON CAMATA	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		X		TEOTÔNIO VIEIRA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES				LÚCIO ALCÂNTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPPLY - PT				ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	X			ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 17 SIM 11 NÃO 6 ABS -0-

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 11 / 97

Senador José Serra
Presidente



**VOTO SEPARADO VENCIDO
(DO SENADOR WALDECK ORNELAS)
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997 que "Autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S.A. como participação brasileira na estrutura de organização do Banco do Mercosul".

Trata-se de proposição cujo objetivo consiste em autorizar o Poder Executivo a incluir o Banco Meridional do Brasil S. A. na estrutura de organização do "Banco do Mercosul", a ser criado com fundamento na "Declaração sobre Mecanismos Financeiros de Integração Regional" firmada pelos ministros dos países signatários do Mercosul, na Reunião do Conselho do Mercosul em Fortaleza – CE, em 17 de dezembro de 1996.

Como destaca o autor da proposição em análise, Senador Pedro Simon, o Banco Meridional do Brasil S. A. é uma instituição consolidada, que atua em praticamente todo o território nacional, com 256 agências e 129 postos encontrando-se atualmente com um patrimônio líquido em torno de R\$416 milhões (quatrocentos e dezesseis milhões de reais).

A orientação do Governo brasileiro na criação do Banco do Mercosul é no sentido de que "a instituição funcione de acordo com as boas instituições financeiras, que tenha credibilidade e que suas operações de empréstimo tenham o padrão adequado". Desta forma, compreende o autor do PLS nº 31/97, a experiência do Banco Meridional do Brasil S. A. atende aos anseios do Governo Federal, o que justifica a sua inclusão, enquanto participação do Brasil, na formação do Banco do Mercosul, sem a necessidade de criação de novas estruturas, haja vista que já existe uma instituição financeira disponível, com as características e o padrão desejado pelo próprio Poder Executivo.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Inicialmente cumpre destacar a natureza da proposição em análise, pois trata-se de projeto de lei autorizativo, isto é, que confere ao Poder Executivo autorização para praticar ato que já se encontra sob sua competência constitucional.

Desta forma, a presente proposição, caso venha a ser aprovada, representará lei sem a carga imperativa obrigatória da norma jurídica, sendo seu comando uma mera delegação, configurando-se em

ato administrativo, o que lhe retira toda e qualquer natureza jurídica impositiva, não representando lei no sentido material, mas apenas no sentido formal, uma vez que representaria uma autorização que o autorizado, o Poder Executivo, já poderia fazer independente da mesma.

De outro lado, observa-se que a criação do "Banco do Mercosul" deverá decorrer de acordo internacional, mais especificamente, sob a forma de convênio constitutivo, não resultando portanto de ato unilateral do nosso País, mas da vontade conjunta dos países integrantes do Mercosul e, em face da opção pela transformação do Fonplata, como se deseja, da vontade de todos os países integrantes da Bacia do Prata, signatários do acordo inicial.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei terá como consequência condicionar e limitar o espaço de negociação do governo brasileiro nessa questão que é estratégica para a consolidação do Mercosul, uma vez que, como é evidente, não obriga os demais países.

Os argumentos acima já seriam suficientes para nos conduzir a uma manifestação contrária ao PLS nº 31/07, entretanto, cabe ainda analisar alguns aspectos a respeito do mérito do Projeto de Lei em questão.

Ao autorizar a inclusão do Banco Meridional na estrutura do futuro "Banco do Mercosul", é preciso ter presente que, como se disse, este deverá suceder ao atual Fundo Financeiro da Bacia do Prata – FONPLATA.

O Fonplata constitui-se em organismo financeiro de desenvolvimento sub-regional, criado em 1974, cujo objetivo consiste em atender às necessidades de financiamento para promoção do desenvolvimento econômico e integração dos países da Bacia do Prata.

Os acionistas do fundo são: Brasil e Argentina, cada um com 33,33% do capital, e Uruguai, Paraguai e Bolívia com 11,11% cada. O poder de voto, no entanto, é igual para cada membro e suas decisões devem ser tomadas por unanimidade.

Tendo em vista as dificuldades na administração do Fonplata, decorrentes principalmente do sistema de decisões por unanimidade e do mesmo poder de voto, independente do aporte de capital, foi criado um comitê especial com a finalidade de elaborar uma proposta de transformação do atual fundo em um organismo de financiamento da integração e do desenvolvimento econômico e social da sub-região, a exemplo de organismos já existentes, como a Corporação Andina de Fomento – CAF, o Banco Europeu de Investimentos – BEI e o Banco Centro-Americano de Integração Econômica – BCIE.

Pretende-se, portanto, transformar a atual estrutura do Fonplata em uma nova instituição, pessoa jurídica de direito internacional, tendo uma configuração de banco multilateral aberto, com estrutura de participação flexível e com poder de voto proporcional ao correspondente aporte de capital.

Percebe-se, dessa forma, que a nova estrutura a ser adotada diferirá fundamentalmente da estrutura do Banco Meridional do Brasil S.A, pois o mesmo é um banco comercial, com nada menos que 385 agências e postos.

No presente momento, estão sendo realizadas novas rodadas de negociação, junto ao nossos parceiros no Fonplata, no tocante aos procedimentos de transição a serem adotados, com respeito a tópicos bastante sensíveis, tais como prazos e formas de transferências de ativos e passivos, estrutura de capital e sistemas de preferências e de votação, sendo portanto, inconveniente impor, mediante lei, a inclusão do Banco Meridional do Brasil S.A. como participação brasileira adicional na estrutura e no capital do futuro Banco do Mercosul, pois, como já mencionado, trata-se de instituição completamente diferente da que se deseja criar, o que representaria um complicador a mais nas negociações, além de implicar a necessidade de novos aportes aos demais países integrantes do referido acordo.

Esta providência aliás, conflitaria com o objetivo do autor do Projeto de Lei, o Senador Pedro Simon, porquanto implicaria no fechamento das agências do atual Banco Meridional, com sensíveis prejuízos para a economia gaúcha, em especial.

Por fim, cabe salientar que a criação do "Banco do Mercosul", além de não se constituir em órgão da administração pública nacional, não significará a criação de novas estruturas para o Brasil, haja vista que o mesmo surgirá da transformação do Fonplata em nova entidade, também de caráter multilateral, mas bem diferente de um banco comercial público.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto de lei autorizativo, que resultaria em lei completamente inócua, sem qualquer efeito ou consequência prática; por restringir e limitar a capacidade de negociação do governo brasileiro, e, ainda, no tocante ao mérito, pretender incluir uma instituição bancária comercial em organismo financeiro internacional de desenvolvimento sub-regional, somos levados a adotar posição Contrária ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1997.

– **Waldeck Ornelas**, Relator, vencido.

OF./CAE/72/97

Brasília, 6 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex.^a que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, que "autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S. como participação brasileira na estrutura organizacional do Banco do Mercosul", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador José Serra.

PARECER NºS 722 e 723, de 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Parecer nº 722, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 36, de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel. O presente projeto teve origem com a Mensagem nº 670, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, à Câmara dos Deputados, em 10 de junho de 1997.

Na Câmara dos Deputados, foi protocolado como Projeto de Lei nº 3.242, de 1997, tendo como relator o ilustre Deputado José Chaves. Naquela Casa, foram apresentadas 29 emendas, das quais o relator acolheu 8. Dessarte, foi apresentado substitutivo ao projeto original, a fim de aperfeiçoar os instrumentos propostos, sem, contudo, alterar a filosofia original do projeto.

Tendo o projeto sido aprovado na Câmara dos Deputados, na forma do substitutivo proposto, foi encaminhado à apreciação desta Casa nos termos do dispositivo no art. 134, do Regimento Comum. Protocolado em 27 de agosto de 1997 no Senado Federal, foi renumerado como Projeto de Lei nº 36, de 1997, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos.

Dentro desse contexto, indicado relator, nesta Comissão, passarei agora a analisar a substância do referido projeto. Antes de mais nada, para se com-

preender a importância deste projeto de lei, faz-se necessário discorrer sobre as implicações econômicas e sociais da proposta.

É importante se relevar que o setor de construção civil possui forte efeito multiplicador sobre a atividade econômica, visto que, ao trabalhar com grande número de insumos e ser intensivo no uso de mão-de-obra, tem alta capacidade de geração de empregos.

A recente crise a empresa Encol serviu para denotar as fragilidades do Sistema de Financiamento Imobiliário nos moldes atuais. De um lado, ficou demonstrada a total insegurança a que estão submetidos os mutuários desse sistema, à medida que não dispõe de instrumentos adequados para garantir que os recursos por eles investidos não se percam quando ocorrerem problemas com as empresas incorporadoras ou construtoras. De outro lado, é notória a pouca capacidade que o atual sistema de financiamento de imóveis tem demonstrado de suprir a crescente demanda por habitação dos diversos segmentos sociais.

A consolidação do processo de estabilização de preços evidenciou claramente que, para que se consiga retomar o crescimento econômico, serão fundamentais duas premissas: credibilidade das instituições e formas de financiamento. A análise do projeto de lei referente à regulamentação do Sistema de Financiamento Imobiliário deve necessariamente verificar a presença desses dois pressupostos.

A preocupação com a credibilidade das instituições é pedra angular para que um país possa implementar qualquer política econômica sustentável de longo prazo. No caso do setor imobiliário, a perda de credibilidade do sistema de financiamento pode ser fatal para a obtenção de recursos para investimentos. Sem credibilidade, a poupança torna-se escassa e, conseqüentemente, o sistema entra em colapso.

Nesse contexto, torna-se necessário que o Brasil caminhe no sentido de viabilizar, como se faz nos países mais desenvolvidos, instrumentos que assegurem ao mutuário a garantia de que seus recursos não se perderão, ainda que a firma responsável pela construção do imóvel sofra reverses financeiros que signifiquem a sua retirada do mercado.

Com esse objetivo, apresentei, no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 155/97, possibilitando que o instrumento do seguro-garantia fosse aplicado às transações do sistema imobiliário. Com isso, restituir-se-ia a credibilidade necessária ao bom funcionamento do setor de construção civil.

É com satisfação que se constata que a presente proposta de lei agrega essa preocupação, instituindo a possibilidade de que o mutuário possa contratar seguro que garanta ao adquirente a liquidez das quantias pagas, na hipótese de inadimplemento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

Já a preocupação com as fontes de financiamento para o sistema imobiliário apresenta-se como a mais forte inovação do referido projeto de lei. O Sistema de Financiamento Imobiliário, constituído basicamente na década de 1960, apresenta-se assentado em filosofia e instrumentos de uma época em que a economia tinha como características básicas a regulação excessiva, o fechamento autárquico das fronteiras econômicas e a cultura inflacionária.

Hoje, todas essas características estão superadas. Portanto, para que se possam criar bases sustentadas de crescimento de longo prazo, o projeto buscou desregulamentar monopólios que existiam no setor, dando a possibilidade ampla de atuação do setor financeiro, a fim de alavancar recursos para a construção civil.

Nesse sentido, devem destacar-se a criação das companhias securitizadoras de créditos imobiliários, a instituição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e a possibilidade da alienação fiduciária de coisa imóvel.

A criação das companhias securitizadoras, juntamente com a instituição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, possibilitarão a efetiva securitização de créditos imobiliários, fortalecendo um mercado secundário de títulos imobiliários, o qual permitirá a estruturação de operações de captação de recursos capazes de robustecer enormemente o financiamento habitacional.

Portanto, é fundamental a contribuição que o projeto em análise trará para a superação do atualmente exaurido esquema de financiamento do sistema imobiliário. Com esses mecanismos citados, possibilitar-se-á a obtenção de recursos que garantam a expansão expressiva do crédito imobiliário, assegurando o acesso à casa própria a milhares de pessoas.

Quanto à possibilidade de se aplicar alienação fiduciária na negociação de bens imóveis, trata-se de simples extensão, visto que tal preceito já compõe o nosso ordenamento jurídico, até agora restrito aos bens móveis. Com essa inovação, objetiva-se oferecer segurança quanto à execução sem delongas da garantia.

Assim, o contrato de alienação fiduciária constitui poderoso estímulo ao crédito, ao investimento nos Certificados de Recebíveis Imobiliários e, portanto, à aquisição e produção de imóvel mediante pagamento a prazo. Com esse tipo de alienação, constitui-se em favor do credor uma propriedade resolúvel sobre o imóvel objeto do financiamento, prevista sua obrigação de transferir a plena propriedade do imóvel ao devedor, uma vez que este tenha resgatado a totalidade da dívida. Enquanto não o tiver feito, o devedor estará apenas investido na posse do imóvel. Ao quitar integralmente a dívida, a propriedade plena lhe será transferida, bastando, para tanto, simples pedido de cancelamento da fidúcia.

Quanto à sua estrutura lógica, o projeto apresenta-se, nos arts. 1º a 3º, definindo o Sistema de Financiamento Imobiliário e delimitando os agentes que participarão de tal sistema.

Nos arts. 4º e 5º, são especificadas as condições para as operações de financiamento imobiliário no âmbito do SFI; os arts. 6º e 7º definem os Certificados de Recebíveis Imobiliários.

No art. 8º, define-se a forma como dar-se-á a securitização, sendo que esta será viabilizada pelo regime fiduciário (arts. 9º ao 16º). Nos arts. 22 a 33, introduzem-se as inovações do regime fiduciário. Nos arts. 34 a 42, apresentam-se, tão somente, critérios gerais elucidativos da aplicação da lei.

Nessas disposições gerais, merece destaque a possibilidade de a arbitragem poder vir a ser utilizada nos casos de litígio, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Do ponto de vista das alterações propostas, ressalte-se que nesta Comissão, somente foi apresentada uma emenda. Tal emenda visa alterar a redação do art. 38, incluindo essencialmente a obrigatoriedade de os contratos serem celebrados por escritura pública.

Ao analisarmos a referida emenda, podemos concluir que, embora possua fundamento jurídico adequado, contraria o espírito do projeto, na medida em que acaba indo de encontro ao espírito de desregulamentação do mesmo. Quanto à segurança efetiva do mutuário, torna-se premente atentar para o fato de que somente um sistema de seguros possibilitará atingir tal objetivo.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e tendo em vista não existirem restrições do ponto de vista constitucional ou legal que possam constituir-se em óbice para a aprovação da matéria, voto pela aprovação do Projeto de

Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados, propondo-se a rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Epitácio Cafeteira** – **Regina Assunção** – **Romeu Tuma** – **José Bianco** – **Pedro Simon** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga** – **Beni Veras** – **Esperidião Amin** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 723, DE 1997

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Fernando Bezerra

I – Relatório

O Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados em 11 de junho de 1997, em Urgência Constitucional, a Mensagem n.º 670/97, que encaminhou o Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária da coisa imóvel e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados o Projeto recebeu o número 3242/97, tendo sido despachado às Comissões de Economia (CEIC), de Finanças (CFT), e de Justiça (CCJR) e posteriormente à Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDUI), após aprovação de requerimento do nobre Deputado Dep. Jaques Wagner (PT/BA).

O Plenário da Câmara dos Deputados, aprovou em 20 de junho ato da Presidência da Casa instituindo Comissão Especial (CESP) para apreciação da matéria.

No dia 6 de agosto o Plenário daquela Casa aprovou a retirada da Urgência Constitucional pedida pelo Poder Executivo, voltando o projeto à tramitação normal. Sendo que no dia 12 do mesmo mês foi aprovado requerimento de Urgência Regimental à matéria.

Na Câmara dos Deputados foram apresentadas 39 emendas, das quais 29 foram apresentadas inicialmente perante a Mesa Diretora e posteriormente 10 foram apresentadas em Plenário. Das 39 emendas apresentadas, 30 (trinta) foram rejeitadas e 8 (oito) foram acolhidas pelo Substitutivo do Relator e uma foi aprovada pelo Plenário.

No dia 20 de agosto o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, por votação simbólica, o substitutivo elaborado pelo Relator da Comissão Especial, Dep. José Chaves. A única emenda aprovada pelo Plenário foi a de número 34 do Deputado Ney Lopes (PFL/RN), que permite às companhias securitizadoras a aquisição e a securitização de créditos imobili-

liários oriundos de alienação de unidades em edificação sobre o regime de incorporação nos moldes da Lei n.º 4.591 de 16-12-1964, quando tais créditos contarem, cumulativamente, com a garantia de recebimento, mediante seguro específico ou aval prestado por instituição financeira, e com a garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e do construtor. A matéria foi encaminhada ao Senado Federal.

Em 27 de agosto de 1997, o Projeto foi protocolado no Senado Federal, onde foi autuado como o Projeto de Lei da Câmara número 36 de 1997. A Mesa Diretoria despachou a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Econômicos.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foi inicialmente, designado relator o Senador Antônio Carlos Valadares sendo posteriormente redistribuído ao Senador Edison Lobão.

O Senador Casildo Maldaner apresentou uma emenda perante a Comissão de Constituição e Justiça.

No dia 1º de outubro de 1997, a Comissão de Justiça aprovou simbolicamente o parecer do Senador Edison Lobão, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados, rejeitando a emenda apresentada pelo Senador Casildo Maldaner, sendo o projeto encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

No dia 2 de outubro o Projeto foi recebido pela CAE, onde foi designado relator.

No dia 9 de outubro a CAE aprovou Requerimento de autoria do Sen. Jader Barbalho (PMDB/PA), o qual solicita a realização de Audiência Pública, para ser discutido o tema "Sistema de Financiamento Imobiliário". Foram convidados o Dep. Luís Roberto Ponte (PMDB/RS); o Dr. Anésio Abdalla – Presidente da Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; o Dr. Melhim Namem Chalhub – Assessor Jurídico da ABECIP e o Dr. Márcio Baroukel Braga – Diretor da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG.

O Senador Casildo Maldaner, no dia 15-10, apresentou uma emenda perante esta Comissão. A emenda nº 02-CAE altera a redação do artigo 38.

A CAE realizou no dia 21 de outubro Audiência Pública onde a matéria foi discutida.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, na Origem PL n.º 3.242, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobi-

liário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

De acordo com a exposição de motivos, o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), "orienta-se segundo as diretrizes da desregulamentação da economia e da modernização dos instrumentos e mecanismos de financiamento à atividade produtiva" tendo por objetivo "estimular as condições mínimas necessárias" ao desenvolvimento do mercado imobiliário, criando novos instrumentos e mecanismos que possibilitem a livre proteção do crédito e a mobilização de capitais necessários à sua dinamização

O art. 2º elenca as instituições que operam no SFI e o art. 3º dispõe sobre a criação das Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, tendo como finalidade a aquisição e securitização de tais créditos, bem como a emissão e colocação no mercado secundário dos Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI.

Nos arts. 4º e 5º fixa os princípios informativos e as condições para as operações de financiamento imobiliário no âmbito do SFI.

A definição e características dos CRI, títulos lastreados em créditos imobiliários e de emissão das Companhias Securitizadoras, estão contidas nos arts. 6º e 7º.

O art. 8º define a securitização dos créditos imobiliários, consistente na vinculação de tais créditos à emissão de títulos mediante termo lavrado por uma Companhia Securitizadora (Termo de Securitização de Créditos).

Nos arts. 9º ao 16º introduz o regime fiduciário através do qual, como garantia adicional ao investidor, os créditos imobiliários que lastreiam a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários são separados do patrimônio da Companhia Securitizadora, de forma a que os efeitos da eventual falência da companhia não alcancem tais créditos. Prevê-se a nomeação de agente fiduciário, bem como as regras de sua atuação, como meio de zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos certificados.

Os arts. 17 à 21 dispõem sobre as garantias (hipoteca, cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes dos contratos de alienação de imóveis, a caução de direitos creditórios e, ainda, a alienação fiduciária).

Nos arts. 22 à 33 introduz a alienação fiduciária de coisa imóvel, à semelhança da alienação de bem móvel. Define a alienação fiduciária (art. 22), a constituição da propriedade fiduciária mediante registro (art. 23), os elementos do contrato que serve de títu-

lo ao negócio fiduciário (art. 24) e as conseqüências do inadimplemento por parte do fiduciante bem como as condições da constituição em mora e os efeitos (arts. 25 à 33).

Nas disposições gerais e finais (art. 34 à 41), faculta a solução controvérsias entre as partes contratantes (credor e devedor) através da arbitragem, esclarecendo que não se aplicam ao SFI as normas pertinentes ao SFH, à exceção dos arts. 29 à 41 do Decreto Lei nº 70, de 21 de agosto de 1964, que tratam da execução extrajudicial.

Com a redação dada pela Câmara o texto do projeto foi aperfeiçoado nos seguintes aspectos:

- Com a redação dada aos §§ 2º e 3º do art. 5º, foram ampliadas as condições de financiamento do SFI para as operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral (§ 2º). Por outro lado, na alienação de imóveis em construção pelo regime da Lei nº 4.591/64, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, é facultada a contratação de seguro que "garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplemento por parte do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra" (§ 3º). No caso, trata-se de proteger o interesse do adquirente.

A alteração da redação dos §§ 2º e 3º, vem complementada com a redução dos seguros obrigatórios, a cargo dos tomadores de financiamento, aos seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente (inciso IV), ficando os seguros contra os riscos de danos físicos sobre os imóveis objeto da operação, no âmbito da facultatividade.

- Inclusão do parágrafo único, no art. 8º, permitindo a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob a regime da incorporação nos moldes da Lei nº 4.591/64, em consonância com a alteração do § 2º do art. 5º e inclusão do parágrafo único no art. 12. Com base no parágrafo único do art. 8º, a alienação fiduciária, além de poder ser contratada por pessoa física não sendo conseqüentemente privativa das entidades que operam no SFI, pode ter por objeto "imóvel concluído ou em construção". A medida, portanto, vem favorecer os agentes econômicos destinados à construção e incorporação porquanto, em função de sua capacidade de pagamento e de viabilidade econômica dos projetos, poderão obter financiamento junto aos operadores do SFI.

Com a redação dada ao parágrafo único do art. 12, introduzindo como fator da responsabilidade pa-

trimonial da Companhia Securitizadora, o "descumprimento de disposição legal ou regulamentar" aumenta-se a segurança dos investidores no mercado secundário. Esta segurança fica reforçada, ao responsabilizar, pelos mesmos motivos, o agente fiduciário (parágrafo único do art. 13).

- Alterações introduzidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 26; § 4º do art. 27 e art. 30.

Os parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 26, visam ajustar os procedimentos de intimação do fiduciante (adquirente do imóvel financiado) para efeito de sua constituição em mora, bem como o prazo para a purga da mora. Assim, visando assegurar a plena eficácia do comando constitucional da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF) prevê a intimação pessoal do devedor ou seu representante legal ou procurador, a requerimento do fiduciário, pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, por Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento (§§ 1º e 3º). Prevê, ainda a hipótese de intimação por edital, na hipótese de o fiduciante "se encontrar em outro local, incerto ou não sabido" (§ 4º). Finalmente, embora resultante do mútuo acordo, determina que o contrato "definirá o prazo de carência, após o qual será expedida a intimação" (§ 2º).

A redação atual do § 4º contém alteração para incluir no valor a ser devolvido ao devedor, o correspondente às benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º. Com a redação atual evita-se que o fiduciante (devedor) possa exercer o direito de retenção em relação às benfeitorias conforme previsto no art. 516 do CC. A medida favorece o fiduciário que pode dispor imediatamente do bem para efeitos de alienação a terceiro adquirente e ao fiduciante (devedor) que tem garantido o direito ao ressarcimento das benfeitorias, uma vez satisfeito o crédito do fiduciário e das despesas e encargos.

Finalmente, a redação dada ao art. 30 resulta mais operacional porquanto, configurado o fato de o fiduciante não ter purgado a mora (§ 1º do art. 26) e certificado esse fato pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, o Juiz concederá a reintegração liminar na posse. Tal dispositivo elimina discussão e morosidade. A reintegração liminar, no caso, independente da audiência do fiduciante (devedor), sendo "assegurado ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel" por força do público leilão.

- Outras alterações

Aperfeiçoram, ainda o texto, a alteração do art. 29 ao prever a transmissão por parte do fiduciante, com a anuência do fiduciário, não só da posse do imóvel objeto da alienação fiduciária, como também todos os direitos de que seja titular. Da mesma forma, a supressão do art. 35 do texto original que previa a constituição de fundos de investimento, matéria já contemplada pela Lei 8.668/93 e o registro da alienação fiduciária em garantia e do termo de securitização (art. 40), alterando a Lei 6.015/73.

Ressalte-se que o modelo proposto de SFI caracteriza-se:

- Por estar informado pelo princípio constitucional da livre iniciativa, explicitado na liberdade de os operadores do mercado poder contratar conforme a situação individual dos agentes com base no mercado, caracterizando-se, portanto, pela desregulamentação. A desregulamentação explicita-se ainda, no respeito aos contratos celebrados entre as partes contratantes e na preservação do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

- Pela segurança, e conseqüentemente, pela credibilidade das instituições.

Os créditos dos originadores para com os adquirentes de imóveis contam com garantias reais (art. 17). Por sua vez, os CRIs, além de estarem lastreados em garantias reais, com a instituição do regime fiduciário, ficam separados do patrimônio das Companhias Securitizadoras (art. 10, II e 11, I). Desta forma, com o sistema de garantias estabelecidas são beneficiados os operadores, que financiam a aquisição de imóveis a longo prazo, obtendo o repasse dos recursos através da aquisição de recebíveis pela Companhias Securitizadoras; as construtoras e incorporadoras, que terão acesso fácil a recursos sempre que evidenciem capacidade de pagamento e seus empreendimentos ofereçam viabilidade econômica; os mutuários (financiados) que contarão com maior oferta de financiamento e a custos menores; os investidores a longo prazo que, dadas as garantias do CRIs, encontrarão um mercado rentável e seguro.

- Pela interação do mercado primário (investidores em caderneta de poupança, fundos de investimento, debêntures, letras hipotecárias) operado por múltiplos agentes financeiros (bancos, Caixa Econômicas, Sociedades de Crédito Imobiliário, Companhias Hipotecárias) e o mercado secundário polarizado nas Companhias Securitizadoras (art. 3º) que securitizam os crédito dos agentes financeiros para com os adquirentes de imóveis (recebíveis) lastreados em garantias reais (alienação) lançando-os no

mercado pela emissão de CRIs para aquisição por investidores a longo prazo.

- Pela coexistência do SFI e o SFH atuando em setores diferentes e com base em modelos normativos específicos.

- Por dispor de mecanismos ágeis e eficazes de preservação do crédito (alienação fiduciária e reintegração liminar na posse) oferecendo segurança e celeridade na execução, constituindo um estímulo ao crédito, ao investimento nos CRIs e, portanto, à aquisição e produção de imóveis mediante o pagamento a prazo, à expansão do crédito imobiliário, assegurando o acesso à casa própria, o desenvolvimento do mercado imobiliário nos diversos setores da atividade econômica (hoteleria, plantas industriais, shopping centers, escritórios e inclusive loteamentos).

Perante esta Comissão, o Senador Casildo Maldaner apresentou a emenda nº 02-CAE que dá nova redação ao art. 38 do texto do projeto determinando: 1º) que "os contratos resultantes da aplicação da presente lei serão celebrados por escritura pública", 2º) que os emolumentos devidos sejam reduzidos a metade de seu valor nominal; 3º) veda a inclusão ou acréscimo nos emolumentos a qualquer título, do valor destinado a terceiros (caixa de assistência, entidade ou associação de classe).

Cumpra lembrar que o texto do projeto faculta a celebração de contratos por escritura particular, adotando o critério já previsto na Lei 4.380/64.

A emenda nº 02-CAE tem o mesmo teor da Emenda nº-CCJ, que também foi apresentada na Câmara dos Deputados, e que foi rejeitada tanto naquela Casa quanto na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Em que pese os argumentos apresentados pelo Nobre Senador, considero que sob o aspecto técnico as razões invocadas na justificativa quanto a segurança dos mutuários não tem procedência. Com efeito, a segurança do adquirente advém do registro e não da escritura pública. Ora, admitida, por lei, a escritura particular e levada esta ao registro, oferece as mesmas garantias que a escritura pública.

Por outro lado, eventuais excessos praticados pelos agentes do sistema na cobrança de taxas, com ocasião da escritura particular, encontram proteção no CDC.

III - Conclusão

Pelo exposto, e tendo em vista que a aprovação da matéria incrementará o mercado da construção civil, com reflexos positivos para a economia nacional, além do que o novo modelo de financiamento

imobiliário proposto não conta com a intervenção estatal nem com subsídios governamentais. Permitirá, também, maior acesso a crédito e menos custos para os financiados, possibilitando maiores investimentos em imóveis, favorecendo o emprego e o crescimento econômico, bem como reduzindo o déficit habitacional atual. Sendo assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados e já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição da Emenda nº 02-CAE, oferecida pelo Senador Casildo Maldaner.

Sala das Sessões, em 23 outubro de 1997. – Senador **José Serra**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra** – Relator.

CONTINUAÇÃO DO PARECER APÓS O PEDIDO DE VISTA COLETIVA

Relator: Senador Fernando Bezerra

I – Relatório

No dia 23-10-97 foi concedida vista coletiva aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O Senador José Eduardo Dutra apresentou no dia 30 de outubro, perante esta Comissão de Assuntos Econômicos 06 (seis) emendas ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária da coisa imóvel e dá outras providências.

Anteriormente, o Senador Casildo Maldaner havia apresentado, no dia 15-10, uma emenda perante esta Comissão. A emenda nº 2-CAE altera a redação do artigo 38, e já foi apreciada pelo Parecer ao Projeto, que foi lido na Reunião desta Comissão no dia 23 de outubro. O Parecer conclui pela rejeição da Emenda, mantendo-se o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, na Origem PL nº 3242, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

A Emenda nº 3-CAE, modifica o art. 3º do Projeto, propondo que uma nova lei discipline o funcionamento, os mecanismos de controle e a fiscalização das Companhias Securitizadoras, por considerar que existe "ausência de mecanismos eficazes de controle" e que as referidas companhias "escapam

ao controle do Banco Central, da CVM e do Congresso Nacional".

– Pelos dispositivos legais vigentes, é perfeitamente possível que uma sociedade comercial (via de regra denominada sociedade de propósitos específicos) compre créditos de qualquer natureza e emita, por exemplo, debêntures (Lei nº 6.404, de 1976). O que demonstra que a securitização, portanto, já vem sendo praticado no mercado.

Acrescente-se o fato, de que os créditos passíveis de aquisição pela securitizadora são já aqueles constituídos pelos "originadores" (companhias hipotecárias e outras instituições autorizadas), que, em sua formação, já seguem os padrões estabelecidos pelas autoridades monetárias. Por outro lado, os títulos lançados no mercado, como já enfatizado, obedecem a Lei nº 6.385/76.

É, portanto, equivocado o pressuposto da emenda, qual seja "a ausência de mecanismos eficazes de controle" e de que as securitizadoras "escapam ao controle do Banco Central da CVM e do Congresso Nacional", porquanto a atividade das Companhias Securitizadoras está subordinada ao controle e fiscalização, de forma direta e indireta, do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da CVM.

A Emenda nº 4-CAE propõem a supressão da capitalização dos juros, razão porque suprime o inciso III do art. 5º e altera a redação do inciso VIII do art. 7º, eliminando a expressão "admitida a capitalização dos juros", sob o argumento de que "são conhecidas as controvérsias judiciais que envolvem o assunto" e de que "remuneração mais elevada para os adquirentes de CRI levaria, inevitavelmente, à insolvência dos emitentes desses títulos e um enorme prejuízo ao mercado".

– Não há porque se questionar acerca da capitalização de juros, tendo em vista que a Suprema Corte analisando a matéria, pôs fim às controvérsias que ainda existiam sobre o assunto. Nesse sentido, a Súmula 596 do STJ afasta da incidência do Decreto nº 22.626/33 as operações das instituições financeiras.

A previsão da capitalização no Projeto, portanto guarda perfeita coerência com a orientação da jurisprudência nacional sobre o assunto, tomando-se necessária sua explícita enunciação, no texto legal, para evitar divergências de interpretação.

Quanto ao mérito, a capitalização é indispensável para preservar a igualdade e tratamento entre as contas do ativo e passivo das instituições, pois, se, na captação, segue-se a prática universal de capita-

lização em favor do poupador e do investidor, torna-se indispensável (vital mesmo), a capitalização nas operações de financiamento, sob pena de se condenar o fracasso o novo sistema antes mesmo do seu nascimento, pois, repita-se, as operações ativas devem ter condições de cômputo e de cobrança de juros coerentes com as condições de remuneração dos instrumentos de captação, e estas contemplam a capitalização.

Finalmente, sendo a capitalização uma prática consagrada internacionalmente, e pretendendo-se atrair capitais estrangeiros para reativar o mercado imobiliário, inclusive com vistas à geração de empregos em larga escala, não se justifica a criação de obstáculos ao ingresso desses recursos.

A Emenda nº 5-CAE, procura modificar a redação do art. 26, § 2º do Projeto. O art. 26 trata da mora do fiduciante, adquirente do imóvel. O parágrafo 2º estabelece que "o contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação".

Com a presente emenda o Senador Dutra busca fixar por lei, o prazo de 60 (sessenta) dias e, conseqüentemente, aumentar o prazo para a purga da mora, de 15 (quinze) para 60 (sessenta) dias.

— O prazo de 15 dias, previsto no Projeto, acompanha a tradição do direito brasileiro para situações análogas. São os casos, por exemplo, (a) do Decreto-Lei nº 745, de 1969, que prevê o prazo de 15 dias para a purgação de mora por parte do compromissário comprador de imóveis em geral, ou (b) da Lei nº 4.591, de 1964, pela qual é de 10 (dez) dias a notificação feita pela Comissão de Representantes para que o condômino inadimplente purgue a mora, levando o imóvel a leilão extrajudicial logo a seguir.

A possibilidade de estabelecimento de um prazo de carência, para posterior expedição da notificação, se mostra mais razoável do que o estabelecimento de um prazo fixo de 60 dias, sendo efetivamente mais justo que se defina esse prazo em função de cada caso concreto: uma operação envolvendo um imóvel comercial, por exemplo, deve ter um prazo de carência menor do que aquele referente a uma operação que envolva uma habitação.

A Emenda nº 6-CAE adiciona um parágrafo ao Art. 27, prevendo procedimentos de publicação de editais para a realização do leilão de que trata o art. 27 do texto do projeto.

— A diferenciação desses procedimentos resulta inócua e redundante. Com efeito, tendo estabelecido o *caput* do art. 27 que o fiduciário "promoverá público leilão para alienação do imóvel" e referindo-

se o § 1º ao "primeiro leilão público" e o § 2º "ao segundo leilão" está subentendido que o leilão, por ser público, na ausência de procedimentos específicos, segue as disposições do Código de Processo Civil pertinentes às publicações dos editais.

Quanto a esse aspecto, por sinal, o projeto contempla importantes aperfeiçoamentos, comparativamente com a alienação fiduciária de bens móveis, pois, na lei que regula essa última (Decreto-Lei nº 911, de 1969), não há nem mesmo a exigência de se realizar leilão para a venda do bem alienado fiduciariamente. A propósito, observe-se que § 4º do aludido DL nº 911 autoriza o credor a "vender a coisa a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito", diretamente, sem qualquer fiscalização, ressalvando o § 5º que "se o preço da venda da coisa não bastar para pagar o crédito (...), o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado".

Sendo assim, o Projeto em exame não só determina a realização de dois leilões, como, também, exonera o devedor da responsabilidade de pagar o saldo devedor, se no segundo leilão não se atingir o valor da dívida.

O texto do Projeto, assim, regula adequadamente a matéria, até favorecendo o devedor quando prevê a realização de dois leilões e quando dispensa de pagamento do saldo.

A Emenda nº 7-CAE modifica a redação do § 7º do art. nº 26. O texto do projeto determina que, não tendo o fiduciante-devedor purgado a mora no prazo, o oficial competente do Registro de Imóveis, certificando o fato, promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. A emenda propõe a necessidade de um processo judicial para consolidação da propriedade resolúvel em nome do credor.

— Deve ressaltar-se:

• A propriedade fiduciária criada pelo Projeto tem o caráter de propriedade resolúvel, cuja configuração encontra-se enunciada nos arts. 647 e 648 do Código Civil.

Nos termos dos mencionados dispositivos, a propriedade resolúvel se consolida de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interposição, judicial ou extrajudicial — o implemento da condição dá causa à imediata consolidação da propriedade.

Nestas condições, o Projeto guarda perfeita coerência com a tradição do direito brasileiro, prevendo a consolidação da propriedade nos moldes previstos pelo Código Civil.

De outra parte, a atribuição que se dá ao Oficial do Registro de Imóveis para conceder ao registro da consolidação não só é coerente com o ordenamento, como, também, encontra precedentes no direito positivo brasileiro, para situações análogas, como é o caso do cancelamento do compromisso de compra e venda, que, por força do Decreto-Lei nº 58, de 1937, e da Lei nº 6.766, de 1979, é feito diretamente pelo Oficial do Registro de Imóveis competente.

O Projeto, portanto, preserva a tradição do direito brasileiro atinente à natureza da propriedade resolúvel.

- Além disso, importa notar que o procedimento previsto no Projeto acompanha a tendência de reformulação pela qual vem passando o direito brasileiro, especificamente o Código de Processo Civil, reformulação essa que se caracteriza pela simplificação de procedimentos e pela retirada da sobrecarga que pesa sobre o aparelho estatal. É nesse sentido que a consignação em pagamento, que outrora só se fazia judicialmente, agora pode ser feita extrajudicialmente, mediante depósito em banco e carta dirigida, ao credor (art. 890 do CPC); a arbitragem, cujo laudo, pela legislação anterior, só tinha validade depois de homologado pelo juiz, agora, pela nova lei de arbitragem, constitui título executivo extrajudicial independente de homologação judicial (Lei nº 9.307, de 1996); a estruturação dos Juizados Especiais segue igualmente a tendência de se retirar a sobrecarga do Judiciário, na medida em que prevê a solução de conflitos mediante atuação de conciliador, e não de juiz togado.

- Em todo esse contexto, o projeto se mostra coerente com a tendência do direito brasileiro e segue rigorosamente o preceito dos arts. 647 e 648 do Código Civil, quanto à consolidação da propriedade resolúvel, não havendo razão, portanto, para ser acolhida a emenda.

A Emenda nº 8-CAE, busca modificar alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Com a emenda, o autor "visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel", objeto do presente projeto de lei.

— A proposta resulta redundante. Com efeito, a alienação fiduciária de coisa imóvel tem regras específicas em razão da natureza do bem e, como ressaltado na análise da Emenda nº 7, mais benigna para o fiduciante-devedor.

Por outro lado, as adaptações que pretende introduzir no Decreto-Lei 911/69, não alteram a disciplina da alienação fiduciária de coisa móvel.

As expressões acrescentadas, ou dizem respeito à coisa "imóvel" (art. 66), o que resulta improcedente, porquanto o referido diploma não fixa regras para a alienação fiduciária de coisa imóvel, ou reproduz a expressão "a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade" (art. 3º e § 6º do Decreto-Lei nº 911/69).

O art. 3º e parágrafos disciplinam o procedimento da busca e apreensão. A expressão "a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade" está explicitamente prevista no § 5º. Consequentemente, resulta redundante a reprodução da expressão em todos os dispositivos que versam sobre a mesma questão.

III – Conclusão

— Por todo o exposto, e considerando que o mercado brasileiro necessita de aprovação de tão importante matéria, que permitirá um enorme incremento no mercado da construção civil, com reflexos positivos para a economia nacional, permitindo, ainda a elevação do acesso ao crédito com menos custos para os financiados, com aumento da oferta de empregos e contribuindo para o crescimento econômico, bem como reduzindo o déficit habitacional atual.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados e já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, rejeitando a Emenda nº 2 oferecida pelo Senador Casildo Maldaner, bem como as Emendas de número 3, 4, 5, 6, 7 e 8 todas apresentadas perante esta Comissão pelo nobre Senador José Eduardo Dutra.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 1997. — José Serra, Presidente — Fernando Bezerra, Relator — Beni Veras — Carlos Bezerra — Jonas Pinheiro — Lúcio Coelho — José Roberto Arruda — Francelino Pereira — Vilson Kleiubing — Jäder Barbalho — Lúcio Alcântara — Osmar Dias — Gerson Camata — Gilberto Miranda — José Eduardo Dutra — Freitas Neto — Casildo Maldaner — (com restrições) — Edison Lobão — Bello Parga — Eduardo Suplicy — José Eduardo Vieira.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA AO PLC Nº 36/97

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

I - Relatório

O projeto de lei proposto pelo Poder Executivo visa a criação de um mercado secundário de captação de recursos destinados ao financiamento de empreendimentos imobiliários, através das companhias securitizadoras de créditos imobiliários. O projeto autoriza instituições não-financeiras, constituídas sob a forma de sociedade por ações, a adquirir e securitizar créditos imobiliários que lastrearão a emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI. Esses títulos serão registrados e negociados junto ao público por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados, como o Cetip.

Para oferecer maior credibilidade ao mercado, a companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRI, constituindo com esses créditos um patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da companhia securitizadora. O agente fiduciário, instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo Banco Central, representará os interesses dos beneficiários (adquirentes dos títulos sujeitos ao regime fiduciário), podendo sobrepor-se à companhia securitizadora na realização dos créditos afetados ao patrimônio separado caso esta não o faça, e até mesmo substituí-la na administração do patrimônio separado em caso de sua insolvência. A Assembléia Geral dos beneficiários, convocada pelo agente fiduciário em caso de insolvência da companhia securitizadora, poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI.

A securitização dos créditos imobiliários e negociação dos CRI poderá reduzir o nível de comprometimento das instituições financeiras com suas carteiras imobiliárias, criando condições para a liberação de novos recursos para o próprio Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas medidas são altamente benéficas para a dinamização do setor imobiliário, o que poderá resultar em disponibilização de maior volume de financiamento e conseqüente elevação da oferta de unidades habitacionais e de outros empreendimentos imobiliários.

Não podemos, com o intuito de dinamizar o setor, criar instrumentos que gerem maior instabilidade ao sistema, já afetado por acontecimentos recentes envolvendo a incorporadora Encol e mais de 40 mil adquirentes de imóveis habitacionais. A insegurança quanto à saúde financeira da empresa incorporado-

ra, podemos estar somando os riscos financeiros inerentes às atividades das futuras companhias securitizadoras devido à flexibilidade a elas concedida pelo projeto e à ausência de mecanismos eficazes de controle.

A definição dessas companhias como não-financeiras (apesar de lidarem exclusivamente com ativos financeiros) e a sujeição do registro e negociação dos CRI ao Cetip é motivo de muitas preocupações. Essa configuração permite que as companhias securitizadoras escapem ao controle do Banco Central, da CVM ou do Congresso Nacional, ficando adstrito unicamente à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e à autoregulação promovida pelas entidades que atuam no âmbito do Cetip, através da Andima. No caso das negociações dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, podemos observar as fragilidades desse tipo de controle.

Apesar de ser bastante liberal com relação às exigências que pesam sobre as empresas integrantes do Sistema de Financiamento Imobiliário, o projeto cria instrumentos draconianos para garantir o recebimento dos créditos nas operações de financiamento imobiliário em geral (não apenas as realizadas no âmbito do SFI). Além da hipoteca, instrumento utilizado atualmente, o projeto permite a utilização, como garantia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, a caução de direitos creditórios ou aquisitivos ou a alienação fiduciária de coisa imóvel. As novas formas de garantia têm em comum a maior penalização do mutuário inadimplente, chegando a estabelecer uma espécie de rito sumário, em particular nos casos de garantia através da alienação fiduciária.

Esta forma de garantia mereceu, inclusive, um capítulo inteiramente dedicado à sua regulamentação. Através desse instrumento, o devedor passa a ser possuidor direto e o credor possuidor indireto do imóvel, processando-se a transferência de propriedade no caso de inadimplência total ou simplesmente de uma parcela vencida. O contrato definirá o prazo de carência após o qual poderá ser requerida a intimação do devedor, que terá que satisfazer a prestação vencida (com juros, multas e demais encargos) no prazo de apenas 15 dias. Não nos parece razoável sujeitar os adquirentes de imóveis a uma legislação que impõe a perda do bem adquirido devido a um atraso de 15 dias em uma única prestação, mesmo que o adquirente já tenha pago algumas centenas de milhares de reais ao credor. O projeto assegura ao credor a reintegração na posse do imó-

vel para desocupação em sessenta dias, concedida liminarmente desde que comprovada a consolidação da propriedade em seu nome pelo oficial do Registro de Imóveis. Impõe-se uma decisão judicial, mesmo que de forma liminar, baseado em ato de cunho burocrático manifestado por profissional que não detém competência para a solução de questões de direito.

Uma vez consolidada a propriedade em favor do credor, o mesmo promoverá leilão público do imóvel no prazo de 30 dias, cujos recursos serão destinados à devolução dos valores já pagos pelo devedor ou apenas a recuperação da dívida vencida e vincenda pelo credor, caso os recursos obtidos só sejam suficientes para esta finalidade. A recuperação dos valores já pagos pelo devedor depende, portanto, da ampla divulgação do leilão público, mas o projeto não dedica qualquer palavra para determinar a publicidade mínima que deve ser exigida.

A criação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários representa mais uma tentativa de criar instrumentos de captação específicos ao mercado imobiliário, sem interferir na relação estabelecida entre o adquirente do imóvel e a incorporadora do empreendimento. A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, tem o mesmo objetivo ao criar os Fundos de Investimento Imobiliário, geridos por instituições financeiras autorizadas pela CVM sob a forma de condomínios fechados por quotas. O patrimônio do Fundo é constituído pelos bens e direitos adquiridos pela instituição administradora, em caráter fiduciário, que não se comunica com o patrimônio da administradora e não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora.

Observa-se algumas diferenças entre o mecanismo criado recentemente e este que se propõe. Um destina-se à aquisição de bens imóveis enquanto outro possibilita a negociação de créditos imobiliários recebíveis, configurando finalidades distintas e complementares. As diferenças mais marcantes, no entanto, referem-se às observações já enumeradas neste voto. A Lei 8.668 restringe a gerência dos Fundos a instituições financeiras que são fiscalizadas cumulativamente pelo Banco Central e pela CVM; o projeto permite às companhias securitizadoras atuação significativamente mais flexível e distante dos órgãos de fiscalização. A Lei nº 8.668 não interferiu na relação existente entre a incorporadora e o adquirente do imóvel, enquanto o projeto introduz novidades que transforma o mutuário em transgressor em potencial, cuja ação intrinsecamente maléfica exijam a adoção e instrumentos de severa coerção.

Tendo em vista as considerações acima, apresentamos as seguintes emendas:

EMENDA AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não-financeiras constituídas sob a forma de sociedades por ações, terão por finalidade a aquisição e a securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários podendo emitir outros títulos de crédito de igual natureza, e negociar exclusivamente os títulos por elas emitidos.

§ 1º As normas de funcionamento e os mecanismos de controle e fiscalização das companhias de que trata este artigo serão expedidas por meio de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

§ 2º Até a aprovação de lei de que trata o parágrafo anterior, o Conselho Monetário Nacional, conjuntamente com o Senado Federal, poderá fixar condições para o funcionamento das companhias securitizadoras e caberá ao Banco Central do Brasil controlar e fiscalizar a operação das mesmas".

Justificação

As companhias securitizadoras desempenham papel fundamental na implementação do Sistema de Financiamento Imobiliário, sendo indispensável a participação do Congresso Nacional na regulamentação de seu funcionamento. Nesse sentido, é necessário definir previamente seu escopo de atuação com maior exatidão, substituindo a expressão "outros títulos de crédito" por "créditos de igual natureza". Para que não haja solução de continuidade, o art. 2º permite que o CMN fixe condições mínimas de funcionamento, até que o Congresso estabeleça definitivamente as normas e os mecanismos de controle e fiscalização.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Suprima-se o inciso III do art. 5º e dê-se ao art. 7º, inciso VIII, a seguinte redação:

"Art. 7º

VIII – taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade;"

Justificação

São conhecidas as controvérsias judiciais que envolvem o assunto e os prejuízos que causa à

transparência dos contratos comerciais. A capitalização de juros mascara as reais condições estabelecidas nos contratos quanto aos juros incidentes sobre o valor principal da operação financeira. Numa conjuntura de relativa estabilidade econômica, a capitalização de juros leva a um excessivo comprometimento da renda futura, em particular para trabalhadores, cujos salários dificilmente acompanham a evolução da simples indexação dos valores contratados.

A supressão do inciso III do artigo 5º, que diz respeito à capitalização de juros nas operações de financiamento imobiliário em geral, objetivo real desta emenda, impõe a alteração do art. 7º, inciso VIII, uma vez que o estabelecimento de remuneração mais elevada para os adquirentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários levaria, inevitavelmente, à insolvência dos emitentes desses títulos e um enorme prejuízo ao mercado.

Brasília, de _____ de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 26, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 2º O fiduciário poderá requerer ao oficial do competente Registro de Imóveis a intimação do fiduciante, para os fins do disposto neste artigo, após 60 (sessenta) dias do vencimento da prestação; se neste período a dívida vencida, acrescida dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais e legais, não for satisfeita pelo fiduciante."

Justificação

Permitir que o contrato estabeleça o prazo de carência para que se execute um ato de extrema gravidade – a transferência da propriedade do imóvel para o credor – é acreditar inocentemente que existe perfeita equidade na relação entre o ofertante e o tomador do empréstimo.

Mantendo-se a redação do projeto como definido pela Câmara dos Deputados, estaremos praticando uma violência institucional contra milhões de cidadãos que pretendem adquirir imóveis de forma financiada, dentro de condições minimamente justas, garantidas legalmente. Definitivamente, não é justo permitir que o mutuário perca o imóvel após apenas 15 dias de qualquer inadimplimento (na situação mais grave, quando o contrato não estabelecer carência), mesmo que tenha cumprido pontualmente quase a

totalidade do contrato e vir-se impedido de honrar uma única prestação por sua circunstância passageira.

A imposição de um prazo de carência de 60 dias se faz necessário por tratar-se, a alienação fiduciária, de instrumento extremamente ágil de transferência de propriedade ao credor. Enquanto a execução da hipoteca depende de decisão judicial, a alienação fiduciária prevê um rito sumaríssimo, que depende de unicamente de ato burocrático praticado pelo oficial do Registro de Imóveis. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Insira-se o seguinte § 1º ao art. 27, renumerando-se os demais:

"Art. 27.

§ 1º A data, hora e local do leilão a que se refere o caput deste artigo deverá ser publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de circulação nacional ou regional, se no local não houver imprensa diária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias."

Justificação

Uma vez consolidada a propriedade em favor do credor, o mesmo promoverá leilão público do imóvel no prazo de 30 dias, cujos recursos serão destinados à devolução dos valores já pagos pelo devedor ou apenas a recuperação da dívida vencida e vincenda pelo credor, caso os recursos obtidos só sejam suficientes para esta finalidade. A recuperação dos valores já pagos pelo devedor depende, portanto, da ampla divulgação do leilão público, mas o projeto não dedica qualquer palavra para determinar a publicidade mínima que deve ser exigida. Novamente estamos impondo condições draconianas aos devedores, considerando-os, a priori, transgressores, cuja ação intrinsecamente maléfica exijam a adoção de instrumentos de severa coerção, sem oferecer a possibilidade de defesa ou de restituição financeira de seus direitos.

Brasília, de _____ de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Dê-se ao art. 26; § 7º, a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em

seu nome, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969."

Justificação

A emenda pretende estabelecer o mesmo rito processual hoje em vigor para a recuperação de bens móveis negociados com base em alienação fiduciária para os bens imóveis. Desta forma, garante ao devedor/fiduciante que a transferência de domínio e transformação da posse indireta em direta, em favor do agente fiduciário, se dê regularmente, sob exame de autoridade judicial e observância da garantia constitucional do devido processo legal, nos termos do inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal.

A prevalecer o texto proposto pelo projeto, será mais fácil obter a transferência de posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente. Não há dúvidas de que o rito estabelecido no projeto contempla as aspirações das instituições financiadoras, mas temos que legislar com base nos direitos constitucionais, em prol da sociedade como um todo.

Brasília, de de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

EMENDA , AO PLC Nº 36/97

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Art. 66 A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel ou imóvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tomando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplimento do devedor.

§ 6º A busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade prevista no presente artigo constituem processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior."

Justificação

A emenda visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel, objeto do presente projeto de lei.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 871, DE 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, em consonância com o disposto no artigo 255, II, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal que o Projeto de Lei da Câmara nº 36/97, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Imobiliário, seja remetido, também, para análise da Comissão de Assuntos Sociais. Sugiro ainda, para economia de tempo, que a matéria seja apreciada em reunião conjunta das três Comissões.

Justificação

A proposta em tela dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Esta iniciativa tem por objetivo ampliar a discussão de debate sobre mecanismos que visem dar maior segurança e credibilidade, não só, ao Sistema Financeiro Imobiliário, mas, particularmente, ao promitente comprador/mutuário.

A nossa preocupação fundamenta-se no recente escândalo falimentar da Empresa Encol, que trouxe sérios transtornos sociais ao País. Dentre estes destaco: a inadimplência com aproximadamente 42 mil famílias que depositaram suas economias num negócio que não tinha o mínimo lastro de segurança; o desemprego de 12 mil trabalhadores da construção civil e a constatação, mais uma vez, da ineficácia de fiscalização do Governo Federal em áreas sensíveis como esta da habitação.

Vemos como imperiosa a participação da Comissão de Assuntos Sociais na discussão deste projeto que envolve o interesse de milhões de brasileiros relativo à aquisição da casa própria.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. – Senador Casildo Maldaner.

(PROPOSIÇÃO CITADA NO PARECER DA CCJ.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 1997

Estabelece a obrigatoriedade de seguro-garantia do executante em operações do Sistema Imobiliário Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de seguro-garantia do executante quando da venda de imóveis que não estejam em condições de ocupação imediata pelo comprador:

Parágrafo único – A realização efetiva do seguro é responsabilidade da empresa que realiza a venda do imóvel (contratado-tomador), sem prejuízo da solidariedade civil e penal de outros entes, que participam da transação imobiliária.

Art. 2º o custo do seguro-garantia deverá ser demonstrado separadamente na planilha de custos do imóvel.

Parágrafo Único – Do valor total do custo do seguro, a empresa tomadora do seguro responsabilizar-se-á por 70% (setenta por cento), cabendo os restantes 30% (trinta por cento) ao mutuário.

Art. 3º São condições necessárias para a realização do seguro-garantia:

I – existência de um contrato principal, firmado entre o tomador e o mutuário;

II – a apólice será um espelho fiel do contrato principal, no que se referir a prazo e valores garantidos;

III – indispensável o prévio cadastramento do tomador junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

IV – a taxa e as condições estabelecidas pelo IRB não poderão sofrer qualquer alteração à revelia do referido órgão.

Art. 4º A apólice do Seguro-Garantia somente expira ao término do prazo estipulado do contrato principal.

Art. 5º O Banco Central do Brasil – BACEN será responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. caberá ao Bacen remeter trimestralmente para as Comissões de Fiscalização e Controle do Poder Legislativo a demonstração do cumprimento desta lei.

Art. 6º A não observância do disposto nesta lei será considerada crime de estelionato, sujeitando os responsáveis às sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei ao prazo de noventa dias, contados do início de sua vigência.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente, a sociedade brasileira tem acompanhado a situação dramática em que se encontram os compradores de imóveis junto à Encol. Mais de 42.000 pessoas que aplicaram suas poupanças, tendo como objetivo adquirir o seu imóvel, encontram-se, agora, na iminência de vir a perder os recursos que foram aplicados, frente a possível situação de insolvência absoluta daquela empresa.

É papel fundamental desta Casa garantir que a sociedade possua instrumentos adequados para preservar a integridade de seus direitos. O exemplo da Encol serve de alerta sobre a importância de se criarem instrumentos que protejam as pessoas, evidenciando o vácuo legal que existe disciplinando a matéria.

É importante, também, destacar que a inexistência de mecanismos que preservem os recursos aplicados na compra de imóveis, quando da insolvência do construtor original, cria um perigoso risco sistêmico sobre todo o conjunto de instituições que operam no setor imobiliário. Isto é, existe a possibilidade efetiva de que haja uma retração das atividades no setor, na medida em que as pessoas passam a perceber que não têm nenhuma garantia de que, no caso de insolvência da empresa responsável pela construção, tenham sua obra concluída ou seus recursos ressarcidos.

Ora, esse fenômeno, além de comprometer as empresas que continuam operando no mercado imobiliário, prejudicará a retomada de investimento neste setor. É sabido que o setor imobiliário possui um forte poder multiplicador sobre as atividades da economia, com ampla capacidade de geração de empregos diretos. Assim, o comprometimento estrutural de tão vital setor da economia nacional pode vir a ter um impacto extremamente negativo sobre a renda nacional. Não podemos esquecer que o atual contexto nacional não pode prescindir da geração de empregos e, conseqüentemente, da renda.

Além do mais, é importante ressaltar que o Brasil possui, na atualidade, uma enorme carência de moradias em todas as faixas de renda da população. Suprir tal carência teria o condão inclusive de gerar os empregos tão reclamados por nossa conjuntura. Ainda sob o prisma social, faz-se necessário, por outro lado, criar mecanismos que garantam a segurança dos compradores de imóveis.

A forma mais efetiva de garantir a proteção ao comprador é estabelecer a obrigatoriedade de

seguro, a ser feita pela empresa responsável pela comercialização, garantindo o direito do contratante, no caso de inadimplência do contratado. Deve-se enfatizar que o seguro ainda não é universalizado em nosso País, o que causa prejuízos no funcionamento de todo o sistema econômico. Em outros países mais desenvolvidos a instituição de seguros é elemento basilar em todas as etapas do sistema produtivo.

Desse modo, é com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento de nossas instituições sociais que submeto a esta Casa este projeto de lei, acreditando, com isto, viabilizar a estabilidade do setor imobiliário, a garantia dos direitos individuais e a retomada dos investimentos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997. –
Senador **Edison Lobão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno; à Comissão de Assuntos Econômicos.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 12-8-97.

(LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.)

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

LEI N. 6.766 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979
Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá
outras providências

DECRETO-LEI N.º 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (*)

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Art. 516. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se lhe não forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa. Pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis, poderá exercer o direito de retenção.

LEI N. 8.668 — DE 25 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a constituição e o regime tributário
dos Fundos de Investimento Imobiliário
e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituído Fundos de Investimento Imobiliário, sem personalidade jurídica, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, na forma da Lei n. 6.385⁽¹⁾, de 7 de dezembro de 1976, destinados a aplicação em empreendimentos imobiliários.

Art. 2º O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, proibido o resgate de quotas, com prazo de duração determinado ou indeterminado.

Art. 3º As quotas dos Fundos de Investimento Imobiliário constituem valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, admitida a emissão sob a forma escritural.

Art. 4º Compete à Comissão de Valores Mobiliários autorizar, disciplinar e fiscalizar a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento Imobiliário, observadas as disposições desta Lei e as normas aplicáveis aos Fundos de Investimento.

Art. 5º Os Fundos de Investimento Imobiliário serão geridos por instituição administradora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, que deverá ser, exclusivamente, banco múltiplo com carteira de investimento ou com carteira de crédito imobiliário, banco de investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários, ou outras entidades legalmente equiparadas.

Art. 6º O patrimônio do Fundo será constituído pelos bens e direitos adquiridos pela instituição administradora, em caráter fiduciário.

Art. 7º Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I — não integrem o ativo da administradora;

II – não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora;

III – não componham a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora;

V – não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

§ 1º No título aquisitivo, a instituição administradora fará constar as restrições enumeradas nos incisos I a VI e destacará que o bem adquirido constitui patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário.

Art. 31. A União poderá, por necessidade ou utilidade pública, em qualquer tempo que necessitar do imóvel, cancelar a Licença de Ocupação e imitir-se na posse do mesmo, promovendo, sumariamente, a sua desocupação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º As benfeitorias existentes serão indenizadas pela importância fixada através de avaliação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, considerados os valores declarados para fins de cadastro.

§ 2º Caso o interessado se recuse a receber o valor estipulado, o mesmo será depositado em Juízo.

§ 3º O portador da Licença de Ocupação, na hipótese prevista no presente artigo, fará jus, se o desejar, à instalação em outra gleba da União, assegurada a indenização, de que trata o § 1º deste artigo, e computados os prazos de moradia habitual e cultura efetiva da antiga ocupação.

Art. 32. Não se aplica aos imóveis rurais o disposto nos artigos 19 a 31, 127 a 133, 139, 140 e 159 a 174 do Decreto-Lei n. 9.760 (*), de 5 de setembro de 1946.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, desde logo, aos processos pendentes.

Art. 34. Revogam-se a Lei n. 3.081 (*), de 22 de dezembro de 1956 e as demais disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Armando Falcão.

Alysson Paulinelli.

Hugo de Andrade Abreu.

LEI N. 6.385 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários

Código de Processo Civil

LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973 (*)

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO IV
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE
JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

CAPÍTULO I
DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 890. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

•• Vide art. 67 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos).

• Vide arts. 972 a 984 do Código Civil.

• Vide arts. 204 e 437 do Código Comercial.

• Vide Lei n.º 1.869, de 27 de maio de 1953, que dispõe sobre o recolhimento das consignações.

§ 1.º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento bancário oficial, onde houver, situado no lugar do pagamento, em conta com correção monetária; cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa.

•• § 1.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 2.º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação de recusa, reputar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada.

•• § 2.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 3.º Ocorrendo a recusa, manifestada por escrito ao estabelecimento bancário, o devedor ou terceiro poderá propor, dentro de 30 (trinta) dias, a ação de consignação, instruindo a inicial com a prova do depósito e da recusa.

•• § 3.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

§ 4.º Não proposta a ação no prazo do parágrafo anterior, ficará sem efeito o depósito, podendo levantá-lo o depositante.

•• § 4.º acrescentado pela Lei n.º 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

DECRETO-LEI N. 745 — DE 7 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre os contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei n. 58 (*), de 10 de dezembro de 1937, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Nos contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, ainda que dêles conste cláusula resolutiva expressa, a constituição em mora do promissário comprador depende de prévia interpelação, judicial ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, com quinze (15) dias de antecedência.

Art. 2.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A. Costa e Silva — Presidente da República.

DECRETO LEI N. 911 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969
Altera a redação do artigo 66, da Lei n. 4.728 (*), de 14 de julho de 1965,
estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária,
e dá outras providências

DECRETO-LEI N. 58 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937
Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.626 — DE 7 DE ABRIL DE 1933 (*)

Dispõe sobre os juros dos contratos e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que todas as legislações modernas adotam normas severas para regular, impedir e reprimir os excessos praticados pela usura;

Considerando que é de interesse superior da economia do país não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras:

Decreta:

Art. 1.º É vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (Cod. Civil, art. n. 1.062).

§ 1.º Essas taxas não excederão de 10 % ao ano si os contratos forem garantidos com hipotecas urbanas, nem de 8 % ao ano se as garantias forem de hipotecas rurais ou de penhores agrícolas.

§ 2.º Não excederão igualmente de 6 % ao ano os juros das obrigações expressa e declaradamente contraídas para financiamento de trabalhos agrícolas, ou para compra de maquinários e de utensílios destinados á agricultura, qualquer que seja a modalidade da dívida, desde que tenham garantia real.

§ 3.º A taxa de juros deve ser estipulada em escritura pública ou escrito particular, e não o sendo, entender-se-á que as partes acordaram nos juros de 6 % ao ano, a contar da data da propositura da respectiva ação ou do protesto cambial.

(*) Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933 — Retificação publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 1933:

“Na emenda do referido decreto, onde está “Dispõe sobre os juros dos contratos”, leia-se: “Dispõe sobre os juros nos contratos”;

No § 3º do art. 1º, onde está “juros de 6 % ao ano, e contar da data da propositura da respectiva ação”, leia-se: “juros de 6 % ao ano, a contar da data da propositura da respectiva ação”;

No art. 10, onde está “poderão ser pagas em (10) dez prestações anuais iguais e continuadas”, leia-se: “poderão ser pagas em (10) dez prestações anuais iguais e continuadas”;

Leia-se assim o art. 16 do mesmo decreto: “Continuam em vigor os arts. 24, parágrafo unico, n. 4, e 27 do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, e art. 44, n. 1, do decreto n. 2.644, de 17 de dezembro de 1938 e as disposições do Código Comercial, no que não contravierem com esta lei.”

I3C06* 'COPY' SOLICITADA POR EYMARD

EYMARD MOUSINHO
EYMARDSEARCH - QUERY
00001 NUM:0000596

SUM000059600 DOCUMENT= 6 OF 41

ORIGEM TRIBUNAL:STF SUMULA NUM:0000596 DECISÃO:15-12-1976
 FONTE DJ DATA:03-01-77 PG:00007
 EMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 22.626 DE 1933 NÃO SE APLICAM AS TAXAS DE JUROS E AOS OUTROS ENCARGOS COBRADOS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS, QUE INTEGRAM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

REFLEG LEG:FED LEI:004595 ANO:1964
 LEG:FED DEC:022626 ANO:1933 ART:00001

PRECED PROC:RE NUM:0078953 ANO:75 UF:SP TURMA:TP MIN:112 AUD:09-04-75
 DJ DATA:11-04-75 PG:02307 EMENT VOL:00980-02 PG:00764
 RTJ VOL:00072-03 PG:00916
 PROC:RE NUM:0081680 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:125 AUD:24-09-75
 DJ DATA:26-09-75 PG:06899 EMENT VOL:00998-03 PG:00659
 RTJ VOL:00075-03 PG:00963
 PROC:RE NUM:0081693 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:121 AUD:10-09-75
 DJ DATA:12-09-75 PG:06522 EMENT VOL:00996-02 PG:00546
 PROC:RE NUM:0081658 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:127 AUD:15-10-75
 DJ DATA:17-10-75 PG:07574 EMENT VOL:01001-02 PG:00367
 PROC:RE NUM:0082196 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:128 AUD:15-10-75
 DJ DATA:17-10-75 PG:07575 EMENT VOL:01001-02 PG:00423
 PROC:RE NUM:0080115 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:116 AUD:15-10-75
 DJ DATA:17-10-75 PG:07573 EMENT VOL:01001-01 PG:00200
 PROC:RE NUM:0082439 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:124 AUD:08-10-75
 DJ DATA:10-10-75 PG:07354 EMENT VOL:01000-03 PG:00577
 PROC:RE NUM:0081692 ANO:75 UF:SP TURMA:01 MIN:123 AUD:17-12-75
 DJ DATA:26-12-75 PG:09645 EMENT VOL:01010-02 PG:01167
 PROC:RE NUM:0082216 ANO:75 UF:SP TURMA:02 MIN:126 AUD:17-12-75
 DJ DATA:26-12-75 PG:09646 EMENT VOL:01010-04 PG:01314

INDEXAÇÃO IMPOSSIBILIDADE, APLICAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEI FEDERAL, TAXAS, JUROS, ENCARGO, COBRANÇA, OPERAÇÃO, INSTITUIÇÃO PÚBLICA, INSTITUIÇÃO PARTICULAR, SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

CATALOGO CV0192 CONTRATO
 JUROS
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

DATAS INCLUSÃO: ALTERAÇÃO:19/01/89-OPER:EVA

I0607* FIM DO DOCUMENTO.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 251/97 – LPL

Brasília, 4 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a hora de indicar a V. Exª os Deputados Luiz Buaiz, como titular, e Moisés Lipnik, como suplente, em substituição aos anteriormente designados, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.543-28 ("Número de Cargos de Natureza Especial").

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Pedro Canedo**, Vice-Líder do Partido Liberal em Exercício.

OF. Nº 252/97-LPL

Brasília, 4 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Exª os Deputados Pedro Canedo, como titular, e Remi Trinta, como suplente, em substituição aos anteriormente designados, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.574-6 ("Financiamento vinculado à Exportação de Bens ou Serviços Nacionais").

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Pedro Canedo**, Vice-Líder do Partido Liberal em Exercício.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Coutinho Jorge.

É lido o seguinte:

OF./CAE/72/97

Brasília, 6 de Novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, que "autoriza a inclusão do Banco Meridional do Brasil S/A como participação brasileira na estrutura organizacional do Banco do Mercosul", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **José Serra** – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, parágrafos 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei da Câmara nº 21 de 1997 e de nº 36, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/98, de 1997 (nº 208/97, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer da Procuradoria-Geral da República e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 202261, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 4.759, de 22 de novembro de 1990, do Município de São José do Rio Preto/SP.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997 (nº 4.259/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

– Projeto de Resolução nº 143, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997; e

– Projeto de Resolução nº 144, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao consórcio for-

mado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta dólares norte-americanos e nove centavos, de principal, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Reparcelamento da Marinha Brasileira.

O Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997, recebeu oito emendas, que vão ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura; e os Projetos de Resolução nºs 143 e 144, de 1997, não tendo recebido emendas, serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente.

São as seguintes as emendas oferecidas:

Emendas (de plenário) (Nº 4.259/93, na Casa de origem) oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1997, que dispõe sobre a segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao § 4º do art. 13 a seguinte redação:

Art. 13.

§ 4º A autoridade Marítima pode habilitar Comandantes brasileiros de navegação de longo curso e de cabotagem a conduzir a embarcação no interior de zona de praticagem específica ou em parte dela, os quais serão considerados como práticos nesta situação exclusiva.

Justificação

A alteração proposta tem como objetivo ampliar o conjunto de embarcações a serem contempladas pelo exercício da praticagem efetuada por comandantes brasileiros habilitados pela Autoridade Marítima. A redação atual restringe a medida aos navios de bandeira brasileira, que representam, atualmente, cerca de 10% do tráfego marítimo brasileiro. Com a redação proposta, as empresas brasileiras e estrangeiras de navegação poderiam contratar comandantes brasileiros para efetuar os serviços de praticagem. Desta forma, seria quebrado, de fato, o monopólio das Associações de Práticos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 2-PLEN

O § 4º do Art. 13 do Projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º A autoridade marítima habilitará Comandantes ou Oficiais de Náutica brasileiros e os de embarcações brasileiras, em razão da freqüência nos portos, sendo os referidos profissionais considerados como práticos nessa situação".

Justificação

Os Comandantes e Oficiais de Náutica que habitual e freqüentemente entram e saem de determinado porto ou naveguem em determinadas regiões, possuem conhecimento e habilidade que permitem aos mesmos a condução da embarcação, dispensando o prático.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. – Senador **Ernandes Amorim**.

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao artigo 13, § 4º a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º A autoridade marítima habilitará Comandantes e Oficiais de Náutica brasileiros e os de embarcações brasileiras, em razão da freqüência nos portos, sendo referidos profissionais considerados como práticos nessa situação."

Justificação

A marinha mercante Nacional em número reduzido de navios propiciou um grande desemprego dos Comandantes e Oficiais de Náutica formados pelos centros de instrução (CIAGA – Centro de Instrução Almirante Graça Aranha e CIABA – Centro de Instrução Braz Aguiar), centros estes de referência mundial reconhecidos pela excelência em formação através da IMO – International Maritime Organization, órgão da ONU que controla a navegação mundial. Os trabalhadores marítimos são habilitados internacionalmente e tais centros encontram-se sob tutela da Marinha do Brasil, através da Diretoria de Portos e Costas.

Como dito, os marítimos brasileiros são reconhecidos internacionalmente pela qualidade de sua formação, mas encontram-se em situação de pleno desemprego pela falência da navegação mercante brasileira.

Mas o mercado de trabalho existe não somente no aspecto que hoje se apresenta. Ele também está no serviço de praticagem, que pode ser realizado pelos Comandantes e Oficiais de Náutica brasileiros, devidamente habilitados pela Marinha.

Esse mercado hoje é desenvolvido por não mais de 300 profissionais, que aferem ganhos distorcidos da realidade nacional.

O serviço de praticagem é um grande mercado de trabalho para marítimos brasileiros, não se justificando que a Marinha não os habilite também como práticos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Roberto Freire**.

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se § 5º ao art. 13

"Art. 13.

§ 5º As instalações ou terminais portuários de uso exclusivo, misto ou público poderão contratar práticos com vínculo empregatício, desde que habilitados na forma desta lei."

Justificação

A sociedade brasileira vem fazendo notável esforço para reduzir o chamado Custo Brasil, principalmente óbice à criação de novos empregos e o aumento de nossa participação no comércio internacional. Dentre os principais fatores que formam esse custo, encontra-se, inquestionavelmente, o custo portuário. E integrando este último, de forma expressiva, estão os preços dos serviços de praticagem, os quais chegam a ser superiores a 25% do total dos custos portuários nas embarcações, e chegam a variar entre R\$2.500,00 a R\$60.000,00 por operação, por sentido (entrada ou saída do porto).

Mesmo ao se levar em consideração que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados expressa um avanço no sentido da desregulamentação da atividade de praticagem, a qual se manifesta, no dia-a-dia, através de um verdadeiro monopólio e com a prática de preços abusivos, entendemos ser necessário e pertinente apresentar a presente emenda para fortalecer a liberdade de contratar e a livre competição entre todas as atividades e profissões, e ajudar a que se elimine qualquer risco futuro de cartelização na prestação dos serviços de praticagem.

A emenda busca consolidar a modernização dos portos nacionais implantada pela Lei nº 8.630, de 1993, na medida em que propicia às instalações e terminais portuários a oferta de preço global aos seus usuários, em cuja composição de custo passem a constar todos os itens que envolvem a operação portuária, de carga e descarga e do transporte marítimo, conforme prática adotada pelos portos dos países desenvolvidos, assim, oferecendo melhores condições de competitividade ao comércio exterior brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 5-PLEN

Acrescenta ao art. 13, do projeto, o seguinte parágrafo:

"Art. 13.

§ 5º A autoridade marítima realizará exames de habilitação individual quando solicitados pelos interessados e, regularmente, duas vezes ao ano."

Justificação

Os exames freqüentes asseguram o livre exercício da profissão (art. 5º, XIII, CF), e a continuidade do serviço de praticagem.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Ernandes Amorim**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Acrescenta-se ao art. 13 do PLC nº 45, de 1997, o seguinte novo parágrafo:

"Art. 13.

§ 5º É assegurado aos operadores portuários qualificados pela Autoridade Portuária para armazenagem e/ou movimentação de cargas em instalações portuárias de uso público e aos titulares de terminais portuários de uso exclusivo ou misto a contratação de práticos com vínculo empregatício, desde que devidamente habilitados na forma desta Lei."

Justificação

A sociedade brasileira vem fazendo notável esforço para reduzir o chamado "Custo Brasil", um dos grandes óbices à criação de novos empregos e ao aumento da nossa participação no comércio internacional. Dentre os fatores que formam este "custo", encontra-se, inquestionavelmente, o custo portuário. É integrando este último, de forma expressiva, estão os preços dos serviços de praticagem, os quais chegam a ser superiores a 25% do total dos custos de movimentação portuária das embarcações, variando entre R\$2.500,00 a R\$60.000,00 por operação de entrada ou saída do porto.

Embora reconhecendo que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados e ora em tramitação do Senado expressa um avanço no sentido da desregulamentação da atividade de praticagem e na luta contra os preços abusivos e o verdadeiro monopólio que se manifesta no dia-a-dia dessa atividade, entendemos ser pertinente a apresentação desta Emenda Aditiva, para fortalecer a liberdade de contratação e a livre competição entre todas as atividades.

des e profissões, ajudando, ainda, a eliminação de qualquer risco futuro de cartelização na prestação dos serviços de praticagem.

Ademais, esta Emenda busca consolidar a modernização dos portos nacionais implantada pela Lei nº 5.630/93, na medida em que propicia aos operadores portuários de movimentação de cargas em instalações portuárias de uso público e aos titulares de terminais portuários de uso exclusivo ou misto a possibilidade de incluir os custos dos serviços de praticagem no preço global dos serviços que prestam aos usuários. Assim, na composição de custos desses serviços poderão constar todos os itens que envolvem a operação portuária de carga e descarga das mercadorias movimentadas no transporte marítimo, conforme prática adotada pelos portos dos países desenvolvidos, aumentando a competitividade do comércio exterior brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **José Fogaça**.

EMENDA Nº 7-PLEN

Dê-se nova redação ao inciso I, do parágrafo único do art. 14.

Art. 14.

Parágrafo único.

I – estabelecer o número mínimo de práticos necessários para cada zona de praticagem.

Justificação

A fixação do número mínimo de práticos para cada zona de praticagem está mais em acordo com a nova política de flexibilização de preços dos serviços portuários. A determinação do número mínimo garante à autoridade marítima a segurança necessária requerida para a operação do porto, ao tempo que favorece a habilitação de maior número de práticos que por certo incentivará a concorrência e a redução daqueles preços.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Fernando Bezerra**.

EMENDA Nº 8-PLEN

Suprima-se o parágrafo único e seus incisos do art. 14 do projeto.

Justificação

Fixar número é sinônimo de monopólio legal dos serviços de praticagem, e contraria a ordem econômica do País, inserta nos artigos 170 e seguintes da Constituição Federal. Como estão, são inconstitucionais os incisos I e II do parágrafo em refe-

rência. A negociação do preço do serviço de praticagem deve seguir as regras de mercado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1997. –
Senador **Ernandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passe-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha, por vinte minutos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr., Presidente. Sr^{es}. e Srs. Senadores, as bolsas de valores brasileiras, no rastro das bolsas de valores de todo o mundo, foram palco, nos dias que correm, de grandes quedas de cotações. Configurou-se um forte movimento especulativo de baixa, com grave prejuízo para os investidores. É de se lamentar, principalmente, o prejuízo do pequeno investidor dos fundos de investimento em ações. Um movimento especulativo caracterizou, também, o primeiro semestre deste ano, só que em sentido contrário: o de alta. As ações, que passaram meses, exibindo cotações exageradas, sem base sólida fundada em razões econômicas ligadas à vida das empresas, despencaram subitamente, como no rompimento de uma bolha de sabão que houvesse sido inflada excessivamente.

Um mercado acionário saudável é utilíssimo para a economia, pelo acesso ao capital que abre às empresas. É especialmente útil e construtivo que a pequena poupança seja, em parte, encaminhada aos fundos investimentos em ações, pois isso amplia a base de capitalização das empresas e estabelece um verdadeiro capitalismo popular. Considerando esses pressupostos do mercado acionário, é profundamente lamentável que uma onda especulativa altista, como a que tivemos no primeiro semestre, e, agora, seu inverso, uma onda especulativa baixista prejudiquem o pequeno investidor e solapem sua confiança no investimento em ações.

Os fundos de investimentos em ações registraram perdas pesadas na recente turbulência das bolsas brasileiras: entre 22 de outubro e 27 de outubro, o patrimônio dos fundos de ações empobreceu-se em R\$2 bilhões: era um patrimônio de R\$18 bilhões e reduziu-se a R\$16 bilhões, em poucos dias, no furacão especulativo, na crise de medo, nas vendas apavoradas que acometeram as bolsas: as nossas e as de todo o mundo.

Os primeiros tremores nas bolsas brasileiras foram sentidas há poucos meses, quando da crise que envolveu os chamados tigres asiáticos, países da orla do Pacífico que vinham de muitos anos de crescimento econômico acelerado. Tudo indica que, em países como Tailândia, Indonésia, Malásia e Cin-

gapura, a economia próspera havia ingressado, no anos mais recentes, numa faixa de crescimento pouco saudável, com especulações imobiliárias e fraqueza dos créditos bancários. Esses países, desde meados deste ano e nos meses recentes, tiveram que desvalorizar suas moedas e enfrentar forte quebradeira de bancos e empresas. Isso causou um nervosismo inicial em outros países, já que os movimentos de capitais estão, hoje, muito interligados de país a país.

O prejuízo financeiro dos tigres asiáticos lembrou aos investidores em bolsa que outros mercados, como as bolsas de valores de todo o mundo, que estavam passando por fase de excessivo e continuado otimismo, também poderiam falhar. Com relação à Bolsa de Nova Iorque, já havia alertado o presidente do banco central americano, Sr. Alan Greenspan, contra os perigos de sua "exuberância irracional".

O nervosismo dos últimos meses, finalmente, eclodiu em onda de pavor, agredindo inicialmente a Bolsa de Hong Kong, apesar da pujança da economia desse território. A Bolsa de Hong Kong caiu 10,41%, uma enormidade, em um só dia: dia 23 de outubro. O medo contaminou as bolsas ao redor do mundo, que começaram a cair uma após outra, como pedras de dominó. No período de 23 a 27 de outubro, registraram-se as seguintes quedas: Hong Kong, 9,79%; Tóquio, 3,65%; Frankfurt, 7,18%; Londres, 5,98%; Nova Iorque, 10,87%; São Paulo, 24,235!

Sim, as bolsas brasileiras foram as que apresentaram as maiores quedas: 25%! A consciência de que as cotações estavam altas, fruto da especulação do primeiro semestre, e o efeito "cópia", que correu o planeta, de bolsa em bolsa, foram as causas básicas. Mas também contou com a sombra lançada sobre nossa economia pelo déficit fiscal, que ainda não superamos.

A Bolsa de Nova Iorque sofreu grande baque: 11% num só dia. Para uma bolsa tão poderosa e estável, que raramente chega a variar 1% por dia, é uma queda terrível. No entanto, a economia americana passa por uma fase excepcionalmente boa, e os investidores lá puderam ser convencidos de que não cabia uma correção para baixo tão drástica nas cotações. Nova Iorque se estabilizou, iniciando um movimento de tranquilização nas bolsas de todo o mundo.

O Sr. Alan Greenspan foi uma voz que apelou convincentemente, no sentido de restabelecer a calma na Bolsa americana. Em pronunciamento perante o Senado americano, em 27 de outubro, além de afirmar a saúde da economia de seu país, teceu alguns importantes comentários sobre a crise das bolsas e das moedas dos países emergentes, principal-

mente os da Ásia, mas também com implicação sobre o Brasil.

Sobre a economia americana, aquela autoridade afirmou que, com cotações mais baixas, realistas, haverá um ritmo mais lento, porém mais confiável. Quanto à especulação dos investidores nos mercados emergentes, como Ásia e América Latina, Greenspan observou que, nos últimos anos, aumentou a eficiência dos fluxos de capital, mas aumentou também a capacidade do sistema financeiro internacional de transmitir, velozmente, problemas de uma parte do mundo para outra. Disse ele ainda: "é o boom do mercado acionário mundial dos anos 90. (...) mais dinheiro entrou nessas economias do que poderia ser empregado rentavelmente, com baixo risco; especialmente problemático é o contágio da fraqueza de uma economia, que se espalha para outras à medida que os investidores pressentem nelas - com ou sem razão - vulnerabilidade semelhante". A seguir Greenspan citou, como economias atingidas por esse efeito de contaminação, Hong Kong e a América Latina, que sofreram quedas nas bolsas e ataques especulativos contra suas moedas. No caso da América Latina, acrescentou ele, contribuíram também fraquezas internas - e podemos, aí, pensar no déficit público do Brasil.

Greenspan concluiu que a saída positiva da crise deve-se dar com os agentes privados absorvendo os prejuízos, e os governos cuidando da saúde dos fundamentos macroeconômicos e estruturais, para que possa voltar a haver crescimento econômico.

Das palavras da respeitada autoridade americana, depreende-se a certeza de que, nas Bolsas de Valores de todo o mundo, os preços eram fictícios, estavam inflados pela especulação. As Bolsas brasileiras também estavam supervalorizadas e prejudicaram pequenos investidores, atraídos por preços enganosos. Ora, as valorizações dos fundos de ações não devem ser de natureza exclusivamente especulativa, mas acompanhar o crescimento real das empresas cujas ações são negociadas em Bolsas. A atratividade dos fundos não se deve basear na gula especulativa dos lucros fáceis, mas na evolução do valor real e concreto das empresas, por meio de índices tais como seus ativos líquidos, suas receitas anuais brutas, o lucro líquido e o percentual do lucro sobre o capital.

O Índice Bovespa, em julho de 1996, estava cotado 40% acima do seu valor em julho de 1995, conquanto em ambiente de baixa inflação. Pode-se argumentar que 1995 foi um ano de cotações baixas nas Bolsas brasileiras, e que era normal uma forte recuperação. Mas o movimento de recuperação, de

alta das cotações, continuou em marcha acelerada. Em julho de 1997, o Índice Bovespa estava 80% acima do valor nominal de julho de 1996, uma alta fortíssima, que encerrava certamente muita dose de especulação. Receio que, nesses meses de altas exageradas, muitos pequenos investidores tenham sido atraídos para fundos de ações, fundos que também estavam participando imprudentemente desse festival especulativo.

Um indicador interessante desses movimentos especulativos é o percentual de participação de capitais do exterior na movimentação das bolsas brasileiras. Em dezembro de 1993 e 1994, essa participação estava em torno de 18%. Em dezembro de 1995, tinha subido para 29%. Um ano depois, dezembro de 1996, a participação era altíssima: 38%! Recentemente, em julho deste ano, esse percentual havia caído para 26%. Isso parece indicar dois movimentos simultâneos: o investidor de fora (especulador estrangeiro), frente às cotações infladas, retirou-se parcialmente, auferindo prudentemente, altos lucros. E o investidor nacional correu imprudentemente e juntou-se à festa especulativa irresponsável. Receio, Sr. Presidente, que grande parte desse afluxo de dinheiro que entrou nas bolsas em uma situação de alto risco tenha sido dinheiro posto, pelos pequenos poupadores, em fundos de ações.

Sr. Presidente, essa é uma situação que não devemos tolerar, que não podemos deixar que volte a se repetir em nosso País! É preciso que haja um controle maior, por parte das autoridades, a favor da defesa do patrimônio dos pequenos investidores. A Comissão de Valores Imobiliários – CVM deve exigir dos fundos de ações que eles sejam mais transparentes, publicando, mensalmente, por meio de boletim da CVM, as razões que ocasionaram quedas ou altas nas carteiras de ações. Devem ser publicados, também mensalmente, relatórios sobre a rentabilidade de empresas cujas ações são negociadas em bolsa, com a retrospectiva dos últimos doze meses. A autoridade pública, através da CVM, deve impor controles que assegurem uma administração técnica dos fundos de ações, baseada em realidades econômicas, e não especulativas, como está evidente que tem sido nos últimos tempos.

E hoje vemos que nossa preocupação também é preocupação do Presidente da CVM, quando declarou aos veículos de comunicação que o Governo, que a CVM deve buscar, rapidamente, novos instrumentos para orientar o sistema acionário e os fundos de pensão em nosso País. O Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, em entrevista ontem, no jornal *O Globo*, demonstrou a mesma preocupação, ou seja, a de que os bancos de investimentos li-

gados a bancos comerciais tenham controle mais rígido na aquisição de ações. Ele utilizam, talvez, como chegou a citar, 650 vezes o patrimônio líquido dessas instituições de crédito, desses bancos de investimento.

É uma irresponsabilidade, porque estão usando dinheiro do poupador mal orientado, mal informado e, muitas vezes, usando recursos de depósitos à vista. O Governo começa a pensar na defesa e na proteção de um mercado acionário saudável.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB – PA) – V.Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Ouço V.Exª com prazer.

O Sr. Coutinho Jorge (PSDB – PA) – Senador João Rocha, V.Exª, de forma bem clara, expõe um problema gravíssimo que ocorre na nossa economia globalizada: o conflito entre a economia real, a economia que produz bens e serviços, e o lado financeiro, especulativo dessa economia. Eles nada têm em comum.

Portanto, no mundo da globalização, nós temos de tomar decisões, porque os modelos teóricos econômicos sempre mostraram que o lado financeiro corresponde ao lado real. No mundo global, isso não é verdade. No mundo isolado, era possível essa convivência. Mas, hoje, com a globalização, um mercado como o de Hong Kong pode gerar um impacto negativo em países como o Brasil.

Então, esses movimentos especulativos, que nada têm a ver com a produção de renda, geração de bens e serviços, têm que ser controlados, policiados. Isso que está acontecendo é um alerta para que os países do mundo tomem medidas duras e rigorosas, sob pena de haver conflitos seríssimos em vários países do mundo. V. Exª está de parabéns porque trouxe à luz essa contradição implícita do modelo econômico global.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Senador Coutinho Jorge, agradeço-lhe o aparte, que será integrado ao meu pronunciamento.

Vejo que a minha preocupação, a preocupação de V. Exª é, também, a preocupação do Governo. O Ministro Malan, em entrevista hoje, às 9 horas e 30 minutos, declarou que economia nenhuma do mundo tem condição de se sustentar – e é uma economia estável pagando juros de 42% ao ano numa inflação de 7 ou 8%. S. Exª afirmou que fizeram o mesmo as economias do Primeiro Mundo. Só há uma sustentação duradoura, permanente, quando ela é baseada na poupança interna.

Para provar essa tese, podemos citar o modelo do Japão.

No Japão, hoje, poupança enfrenta qualquer crise, pois ela gira em torno de US\$10 trilhões. E é baseada em poupança interna do pequeno poupador, com rentabilidade e remuneração de, praticamente, zero. Essa é a verdadeira poupança, a poupança que serve para alavancar a economia de qualquer país e capacitá-la a enfrentar qualquer crise – como essa que o Japão enfrentou e dela já saiu. Percebemos que as bolsas japoneses hoje começam a ter um comportamento normal, como têm as dos Estados Unidos.

Nobre Senador Coutinho Jorge, nós temos em cadernetas de poupança simplesmente US\$80 bilhões. Isso não chega a 10% do nosso PIB, enquanto no Japão os US\$10 trilhões chegam a quase 90% do PIB. O dinheiro da nossa poupança não serve para fomentar, para alavancar o desenvolvimento e garantir a estabilidade da economia interna. No Japão, apesar das crises por que atravessa o País – de desemprego, por exemplo – há uma base sustentável.

Gostei hoje quando o Governo falou que tem que começar a se preocupar a partir de agora com a sustentação mais sólida, que é a da poupança interna. E como vamos fazer poupança interna? Incentivando não o capital especulativo, de 40% a 50% ao ano, mas incentivando a nossa poupança.

Temos R\$110 bilhões hoje aqui no País só em fundos de investimento e em bolsa de valores. O cidadão vem para cá com aquele anseio, aquela sede alimentada pelo sistema financeiro nacional e que sacrifica a economia do País. Como pode crescer uma economia, nobres Senadores, que remunera capital, com inflação de 7%, repito, a 42% ao ano? Não há possibilidade em economia nenhuma no mundo, não há receita nenhuma que tenha condições de ser gerada para manter um custo tão alto ao valor nominal sobre o capital.

Quero registrar que, vendo a entrevista do Ministro Malan e do Ministro Kandir, percebi que realmente o Brasil começa a se direcionar para o mundo real, na sua realidade de presente e de futuro, e começa a criar as bases fundamentais para um desenvolvimento calcado em taxas de juros compatíveis com o regime de estabilidade e com o regime sem inflação que todos defendemos.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador João Rocha?

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Pois não, nobre Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL – MT) – Nobre Senador, é uma honra imensa, como Vice-Líder em exercício do PFL, ouvir as palavras certas do nobre correligionário Senador João Rocha, que ocupa a tri-

buna do Senado Federal na tarde de hoje para fazer uma análise sucinta e primorosa da situação econômica do País, principalmente do momento que vive hoje a Nação brasileira.

Realmente, pelo que representa o País, nossa poupança interna é muito baixa. Mas pergunto: como nós brasileiros faremos uma poupança forte, se não há uma redistribuição de renda no Brasil? O nosso é um País que tem, concentrado nas mãos de poucos, bilhões de reais, enquanto o povão ainda recebe um salário muito baixo para que possa fazer poupança.

A grande maioria do povo brasileiro não tem como poupar. Lamentavelmente, dependemos de poupadores internacionais, que hoje preferem sugar nossa economia a investir no País. Tanto é verdade que, a qualquer movimentação, alguns bilhões de dólares saem do Brasil em questão de horas, talvez em questão de minutos, pelas bolsas de valores.

Aproveito o ensejo do seu grande pronunciamento, da sua advertência e da análise que V. Ex^a faz sobre a situação econômica do País, para dizer que não podemos permitir que a Bolsa de Valores do Brasil seja inflada, neste instante, alguém da realidade. Veja a matéria que o jornal **Folha de S. Paulo** fez sobre a privatização da CPFL: Governo Usa BNDES Para Garantir Leilão.

Isso não deveria ocorrer. Neste momento de crise, o leilão deveria ser real e não um leilão inflado, inflacionado, mentiroso, como foi o da Companhia Paulista de Força e Luz. Muitos estão vangloriando-se de que, naquele dia 25, a Companhia de Força e Luz Paulista foi arrematada por um grupo privado, VBC Energia, por cerca de três milhões e poucos reais. Só que, desses três milhões e poucos reais, uma grande parte foi dinheiro público, foi dinheiro do BNDES. Isso é muito grave.

V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira do Senado, poderia convocar o Presidente do BNDES para ouvir dele a explicação. Se o BNDES for o financiador da compra das estatais em todos os leilões que forem feitos a partir de agora, será dinheiro público a financiar a iniciativa privada para comprar empresas estatais por um preço aquém da realidade, apenas para demonstrar que a Bolsa de Valores do Brasil vai bem, que o leilão foi muito bem. Isso é um assunto sério. Veja o que diz:

"Para liquidar seus compromissos nas compras da CPFL e da CEEE, o consórcio vai precisar de US\$2 bilhões, e já teria recebido ofertas de US\$6 bilhões – do total US\$1 bilhão seria do BNDES."

O BNDES está inflacionando o leilão, com falsificações. Neste instante, a própria Comissão de Valores Mobiliários deveria investigar essa mentira que está ocorrendo nos leilões das empresas estatais brasileiras, que está passando do povo para a iniciativa privada, isto é, para o bolso de pouca gente, de um consórcio de milionários deste País. Esse é o caso do consórcio composto pela VBC – Camargo Corrêa, Bradesco e Votorantim –, que, com subsídio, dinheiro do Governo, está adquirindo empresas estatais e, daqui a um dia, então, vamos financiar. Também vou querer entrar no leilão agora e pedir dinheiro ao BNDES para comprar estatais neste País. Não é justo o que está fazendo o nosso BNDES: em vez de investir no crescimento do País, na geração de empregos, hoje qualquer empresário privado, pequeno ou médio, para tirar um dinheiro do BNDES tem uma dificuldade muito grande, tem de fazer uma verdadeira maratona, é uma luta até mesmo política. E, no entanto, ficamos tristes ao ver que os grandes grupos estão sendo subsidiados para comprar estatais.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Senador Júlio Campos, agradeço o aparte de V. Ex^a, com o qual concordo parcialmente. Penso que o BNDES, como fui um dos primeiros aqui a citar a importância do papel que ele tem na alavancagem do desenvolvimento do nosso País, é um dos maiores bancos de fomento do mundo. Como o BNDES circula hoje recursos superiores aos do Banco Mundial, do BIRD, do BID, tem um papel de grande importância na economia de nosso País. Creio que hoje, realmente, o Governo se preocupa com sua política de desestatização, de privatizações. Tenho certeza de que pode estar havendo, inclusive, um erro de avaliação, pois a Companhia Paulista de Força e Luz não foi o primeiro exemplo que tivemos de superavaliação daquilo que estava previsto pelos consultores. A sugestão de V. Ex^a deve também ser levada em consideração pelo Governo porque temos outros exemplos. Todos os leilões que ocorreram até agora tiveram uma valorização superior a 50% daquilo que estava previsto pelos técnicos, pelos responsáveis do BNDES pela venda do patrimônio da União.

Com muita satisfação, concedo um aparte ao Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador João Rocha, V. Ex^a já é considerado e respeitado nesta Casa como um Senador profundamente preocupado com a economia do País. Desde o primeiro momento em que chegamos ao Congresso Nacional, ficou clara de maneira inofismável sua preocupação com os números. Creio que V. Ex^a seja o Senador mais atento a toda movimentação de rubricas

orçamentárias. V. Ex^a acompanha o orçamento com toda dedicação e é a razão pela qual todos os colegas entenderam que V. Ex^a seria o Presidente da Comissão de Controle. Na verdade, essa Comissão tem uma responsabilidade muito grande nesta Casa e dá a dimensão exata da sua preocupação que, afinal de contas, é a de todos nós. Senador João Rocha, em face de seu pronunciamento, feito com a maior seriedade, num momento solene para todo o Brasil, gostaria de dizer que o Governo, o Executivo tomou providências duras e graves, amargas até, mas com a consciência de que estamos vivendo um momento de crise ímpar, em virtude exatamente do que aconteceu na Bolsa de Hong Kong com reflexos em todo o País. A primeira crise do sudeste asiático não chegou a nos atingir, mas essa, sim. E agora, quando vemos o Governo adotando 50 providências, todas elas do mais alto alcance, algumas amargas, nós, do Congresso, temos que participar dessa reflexão. Queria apenas dizer ao Senador Júlio Campos, com o maior respeito, que, na questão do BNDES, desde que o Brasil entrou nessa globalização, acredito, sinceramente, que é uma preocupação do Governo com o empresário brasileiro. No momento em que estamos buscando empresários que têm tradição na vida industrial, empresarial do Brasil e estamos ajudando-os é porque há interesse desse novo capitalismo que irá formar-se no Brasil, e ninguém pode negar que a privatização, principalmente no setor de comunicações, terá uma alocação de recursos superior a R\$100 milhões, e não pode o empresário brasileiro ficar enfraquecido. E se o Governo exercita por meio do BNDES uma política de fortalecimento do empresariado brasileiro, penso que é uma política saudável, evidentemente, obedecendo a regras que diria até certo ponto rígidas na alocação desses recursos em favor daqueles que sustentam realmente o nome do capital nacional. Senador João Rocha, hoje temos no plenário Senadores muito representativos das várias correntes e dos vários pensamentos que exornam esta Casa. Vamos ter uma responsabilidade muito grande. É interessante o debate de V. Ex^a e, logicamente, os debates daqueles que apóiam o Governo, assim como os que formam o Bloco da Oposição que se vão suceder, pois vamos ter uma contrapartida que nos vai ser cobrada. Tive oportunidade de acompanhar, após o anúncio das medidas, a mídia brasileira, que já começa a tomar uma posição, evidentemente fazendo um comentário crítico das medidas tomadas, sem deixar de esclarecer que essas são absolutamente necessárias. Quero ressaltar que, falava há pouco com o eminente Presidente Geraldo Melo, não só na visão de Líder do Governo, mas na de um Senador que se integra ao movimento de todos nós aqui, que é sempre um movimento solidário em favor do País, que agora as reformas não são apenas um discurso **pro forma**

para compor um elenco de gravidades. E a Câmara, que está com as reformas da Previdência e Administrativa, que breve virão para nossas mãos, tem de votá-las imediatamente. O País não vai aceitar de maneira nenhuma, no momento em que o Executivo toma essas providências, que o Legislativo também não dê a velocidade necessária aos fatos, pois estamos vivendo uma crise célere, emergente e de grande alcance em relação ao País, e nós, Senadores e Deputados, representando o Congresso, temos de ocupar as nossas posições. Portanto o discurso de V. Ex^a reitera aquilo que falei no início: V. Ex^a é, evidentemente, um Senador altamente preocupado com a economia brasileira, tem prática e exercício no âmbito do Orçamento louváveis e até invejáveis, eu diria. Invejo V. Ex^a pelo cuidado, pela atenção e pela pertinência e pela pertinácia que sempre demonstra ao examinar isso com o espírito mais elevado no sentido de termos um País que queremos forte. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a, almejando que ainda outros discursos avaliem com inteira isenção, com muita propriedade o tema, visto que não basta fazermos as reformas; o Congresso tem que fazer a crítica do momento econômico que estamos vivendo. Portanto, sinto-me feliz, não só como Senador da República, mas como Líder do Governo em ver que o seu discurso já é uma contribuição altamente valiosa para esse debate rico que faremos neste momento, que, embora de crise, é um momento em que estamos conscientes da responsabilidade do Congresso para a solução desses problemas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador João Rocha, perdoe-me por interromper V. Ex^a. A Mesa tem consciência da importância e da oportunidade do seu pronunciamento neste momento; entretanto, tenho o dever de informar-lhe que já ultrapassou em quatorze minutos o tempo destinado ao seu pronunciamento.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Dividindo-o com os nobres colegas, Sr. Presidente.

Nobre Senador Elcio Alvares, agradeço o aparte de V. Ex^a, o qual coincide também com o pensamento, a meu ver, de todos os colegas aqui presentes, qual seja, o de que a nossa maior preocupação neste momento é levar o nosso País a encontrar o seu caminho, a sua realidade, com toda a franqueza, como a que se viu hoje na entrevista dos membros da área econômica do Governo. Talvez V. Ex^a não estivesse ainda presente, mas já eu estava a elogiar o comportamento do Sr. Ministro Pedro Malan, que deixou bem claro que uma economia estável que pretende continuar estável tem que contar com a base, com a âncora da poupança interna.

Sr. Presidente, o verdadeiro papel das bolsas de valores, vale lembrar, é o de fornecer capitais de

risco às empresas, alavancando seu crescimento. As bolsas não se devem transformar em arena de jogos cruéis em que a especulação com preços fictícios devore as poupanças do pequeno investidor. Devemo-nos opor a esse desvirtuamento das bolsas. Cabe-nos protestar e alertar contra essas distorções e apontar caminhos construtivos para a sua correção. Às autoridades da área econômica cabe implementar os necessários aperfeiçoamentos de controle que garantam os interesses dos pequenos investidores em fundos de ações. Citei como exemplo a preocupação da Diretoria da CVM. A defesa desses interesses, em última análise, permitirá o desenvolvimento sadio destas instituições indispensáveis numa economia moderna: as bolsas de valores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não tecerei comentários a respeito das decisões do Governo Federal em relação ao impacto negativo que capitais especulativos, dentro da economia globalizada, trazem à economia real, sobretudo dos países em desenvolvimento, porque farei um discurso específico sobre o assunto em outra oportunidade.

Numa reunião realizada na sexta-feira passada, na qual representei o Senado Federal, o Presidente do Incra, Dr. Milton Seligman, apresentou as metas do Programa de Reforma Agrária cumpridas no País e, particularmente, na Região Amazônica.

No meu Estado, as metas previstas para serem cumpridas até dezembro de 1997 já o foram até outubro deste ano. É importante festejar este fato, porque no sul do Pará ocorrem os maiores conflitos agrários do Brasil e está registrada a história emblemática de Eldorado. Por isso, foi significativo aquele encontro e a informação que o Presidente do Incra prestou a todo o País.

Eu, que tenho acompanhado pessoalmente a implantação dessa política na minha região, tenho a tranquilidade de mostrar os seus resultados com números efetivos.

Todos sabem que, no sul do Pará, a partir da década de 70, houve uma grande procura de terras em face da extração da castanha e do ouro de Serra Pelada. Essa procura aumentou em função da implantação de grandes rodovias, como a PA-150 e a própria Transamazônica, que atraiu brasileiros de todas as plagas. Além disso, a Sudam instituiu uma política de incentivos fiscais para estimular projetos

agropecuários, o que fez com que a vastíssima floresta de mogno fosse destruída e transformada em uma grande área destinada à pecuária.

Com a queda do ouro e sobretudo da castanha, a luta pela terra cresceu de tal forma, que a região passou a ser um grande celeiro de conflitos e de mortes. Com esse quadro preliminar, já conhecido por todos, o Governo Federal, após o evento de Eldorado, decidiu implantar não só o Ministério Extraordinário da Reforma Agrária, sob o comando do Ministro Raul Jungmann, como também uma superintendência especial do Incra que atuaria em 40 Municípios, numa área cuja extensão é superior à do Estado de Rondônia. Com isso, ele passou a desenhar uma política de reforma agrária realista, que desse resultado. Acompanhei, desde o início, essa decisão.

O mais importante é que as Prefeituras se uniram, conscientes de que a pacificação no sul do Pará era condição para qualquer processo de desenvolvimento. Ora, com o envolvimento de Prefeituras, dos Governos de Estado, do Governo Federal e de entidades da sociedade civil, como o Movimento dos Sem-Terra e outros, tornou-se fundamental criar um processo de parceria que ainda está em plena implementação. As Prefeituras criaram, conforme já disse em outra oportunidade, Conselhos Municipais de Reforma Agrária, para que, junto com a comunidade organizada, pudessem definir aqueles que são efetivamente sem-terra e as terras susceptíveis de desapropriação. Isso tudo foi feito de forma equilibrada e racional, num trabalho de parceria importante, sem que as decisões fossem tomadas aleatoriamente em Brasília.

Havia conflitos: dezenas de acampamentos formados e várias fazendas invadidas. Passou-se praticamente um ano e meio, e pudemos avaliar os resultados. Em dez meses deste ano, após criada a superintendência, já conseguimos atingir 10% da meta prevista, que eram 10 mil assentados. Em outubro, assentamos 11 mil. É importante trazer estes dados concretos, reais, que mostram o trabalho do Governo naquela área; não se trata de discurso estéril.

Quero mostrar que, de 1964 a 1984, em 252 meses, foram assentadas no Brasil 77 mil famílias; de 1985 a 1989, em 60 meses, 83 mil famílias; de 1990 a 1992, em 31 meses, 42 mil famílias; de 1993 a 1994, em 17 meses, 14 mil famílias. E o Governo atual, só em 1995, assentou 42 mil famílias e, em 1996, 62 mil famílias. Portanto, acelerou-se o processo de assentamento. A média mensal, que, de 1964 a 1984, era de 307 famílias, hoje passou a ser de 5.170 famílias.

E o que houve no sul do Pará, aquela região conflituosa? Em 1996, em três meses, quando se implantou a superintendência, após o Eldorado dos Carajás, já se assentaram 6.850 famílias, média mensal de 571; e, em 1997, até outubro, já assentamos praticamente 11 mil famílias, uma média mensal de quase 900 famílias, e desapropriamos uma área de 336 mil hectares, uma média mensal de 33.600 hectares. São dados contundentes e realistas.

Se fizermos uma análise da média mensal de assentamentos, veremos que, de 64 a 85, o Governo Federal assentou mensalmente 307 famílias em todo o País. O Incra assentou no sul do Pará, de janeiro a outubro deste ano, 1.000 famílias por mês, que, comparada à média brasileira de 307 famílias em praticamente 15 anos, significa, sem dúvida, uma grande mudança. Se analisarmos os últimos 30 anos, de 64 a 94, a média mensal de famílias assentadas em todo o País foi de 606, enquanto que a Superintendência Regional do Incra no sul do Pará assentou quase 1.000 famílias por mês, de janeiro a outubro deste ano. Esses dados realmente significam uma mudança muito séria na área da reforma agrária.

Se analisarmos os recursos aplicados na área, veremos que só com indenizações de 37 móveis e 3 adquiridos, 40 ao todo, envolvendo inclusive grandes fazendas de 10 mil hectares a 60 mil hectares, o Governo Federal gastou praticamente R\$70 milhões.

É importante ressaltar que houve uma redução do intervalo médio entre o processo de ajuizamento da ação e a imissão de posse, que antigamente demorava anos. Hoje, a média é de 53 dias, um avanço também importante no processo de reforma agrária. O Incra do sul do Pará levou apenas quatro dias do ajuizamento à imissão de posse do maior imóvel já desapropriado, a conhecida fazenda Bradesco, com 60 mil hectares. Penso que aquela desapropriação deve servir de exemplo para o Brasil, pois, naquele caso, o Movimento dos Sem-Terra jamais invadiu a fazenda. Houve um entendimento entre o Governo federal e o Movimento. E os sem-terra só adentraram a fazenda quando o Ministro desceu de helicóptero, juntamente com o Presidente do Incra. Nós da equipe do Governo do Pará estivemos lá presentes. E abriu-se a porteira para que todos os presentes participassem do maior processo desapropriatório daquela região, que vai abarcar 2.500 famílias, numa área fantástica, que tem inclusive áreas específicas de preservação ambiental. Dessa forma, mostramos que na região mais conflituosa do Brasil, em termos de reforma agrária, já há uma séria convivência entre as partes interessadas na mudança daquela realidade.

A concessão de créditos de implementação beneficiou projetos de assentamento, tendo sido praticamente assentadas 6.000 famílias. Foram alocados

R\$11 milhões em 29 projetos de assentamento, recursos esses destinados a alimentação, fomento à habitação, enfim, projetos importantes para cada assentamento. Para o Procepa – Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária, foram destinados mais de R\$3 milhões e 200 mil.

Em obras de infra-estrutura, se somarmos os totais destinados a armazém, eletricidade, estradas construídas, estradas recuperadas, postos de saúde, centros comunitários, o valor ultrapassa R\$12 milhões. Todos esses projetos de infra-estrutura dos assentamentos são implementados na prática pelas Prefeituras, porque são elas que vão mantê-los. Dessa forma, o custo diminui, a responsabilidade passa a ser da Prefeitura e dos conselhos de cada Município e, assim, o assentamento torna-se viável, contando também com o apoio de crédito e da área técnica que orienta o colono em relação ao que plantar e como fazê-lo.

Com todas essas medidas, dos quase 12 acampamentos sem-terra que tínhamos no sul do Pará, hoje há somente um. É o projeto ligado à Pastoriza, com 300 famílias; entretanto, para esse projeto, o Incra e o Governo já estão encaminhando uma solução definitiva. É claro que ainda temos conflito naquela região, mas somente, em 1997, gastou-se R\$94 milhões entre indenizações, atendimento de crédito e a infra-estrutura necessária para fortalecer os assentamentos.

Esses dados são claros, não se trata de discurso vazio e, sim, de realização efetiva, mostrando que a situação na minha região mudou, servindo de exemplo para todo o Brasil. Tudo isso demonstra que o Governo Federal quando quer pode fazer.

O programa Brasil em Ação sintetiza os projetos prioritários do Brasil. Mostra que a integração, que as parcerias são fundamentais para resolver problemas sobretudo na área do desenvolvimento social, onde temos mais carências. Nesse programa, os Governos Federal, Estaduais e Municipais estão integrados com a comunidade organizada, com a Igreja e com todos aqueles que têm real influência na sociedade.

No Orçamento de 98, já estão contemplados para aquela região mais de R\$60 milhões; as emendas coletivas da nossa Bancada estadual agregaram mais recursos, mostrando que é prioritário o programa. O Governo Federal não cortou recursos da reforma agrária nem mesmo nesse pacote de medidas econômicas divulgado hoje. Isso mostra a sensibilidade governamental em favor dos problemas mais graves do País, no momento em que procura enfrentar influências da economia global especulativa, que

exige dos países de todo o mundo, de todos os bancos centrais, providências para preservação das moedas.

Muitas decisões deverão ser tomadas, e a decisão que internamente o Brasil toma é correta, necessária, indispensável. Podemos criticar, dizendo que essas medidas deveriam ser implementadas de outra forma, mas não importa, elas são fundamentais, é o mínimo que se pode fazer em favor dos interesses do Brasil, da preservação da moeda, importante para qualquer país.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ainda tem muito o que fazer em termos de desenvolvimento social. Nossos indicadores não são muito alvissareiros nesse campo, apesar de estarmos entre os dez países com maior PIB do mundo. Mas o programa de reforma agrária que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso implementa, particularmente na área mais conflituosa, que é o sul do Pará, mostra que começamos a acertar o passo. Claro que nem todos os problemas foram resolvidos nesse campo, mas, lá, já se começa a encontrar uma solução definitiva para os graves problemas agrários no Brasil.

Estamos festejando, porque há uma mania neste Brasil de apenas se divulgar as catástrofes, os problemas, as coisas negativas; ninguém procura lembrar, festejar, enaltecer um trabalho positivo, construtivo. E é isso que estou fazendo neste instante, lembrando que a meta prevista foi cumprida, ultrapassada.

Isso significa que o nosso passo está certo, que a ação do Governo Federal está correta. Todo esse pacote de medidas é necessário, indispensável – não tenhamos dúvidas –, mas a reforma agrária continua sendo algo basilar, fundamental para as mudanças na área social deste País.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, eu queria trazer esses dados, que são contundentes, claros, precisos e mostram que o Brasil, apesar das dificuldades, está no caminho certo para superar o grave problema dos desequilíbrios regionais e, particularmente, dos problemas do campo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concede a palavra, pelo prazo de 20 minutos, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos estamos, ainda, examinando e amadurecendo as graves medidas na área econômica que o Governo do Presidente Fernando Henrique vem de anunciar com a

finalidade de conter e evitar a desestabilização da nossa economia a partir de investidas do exterior. Confesso que ainda não tenho elementos para fazer uma análise sobre a qualidade, as repercussões, a importância dessas medidas. Pretendo fazê-la depois de ler sobre elas. Nos noticiários da televisão, as informações trazidas pelos Ministros ou por seus Secretários Executivos não nos permitem fazer um exame mais profundo do seu teor para avaliarmos, realmente, a importância das providências adotadas, suas repercussões e desdobramentos.

Mas não é sobre esse assunto que vou falar, ainda que o que vá discorrer tenha alguma relação com a crise que estamos vivendo, particularmente nas relações entre o Legislativo e o Executivo.

Alguns me indagam sobre a impopularidade das medidas. Não é isso o que me preocupa, Sr. Presidente. O que todos queremos, creio, é convencer-nos da sua necessidade, da sua importância e, sobretudo, da coerência que elas tenham entre si. Sejam ou não impopulares, elas devem ser adotadas, porque o interesse nacional assim o exige. E o Congresso, evidentemente, ao examiná-las, terá de lhes dar o necessário e indispensável apoio, até porque todos temos assistido, ao longo dos meses, por meio do noticiário na imprensa, a um debate – que, muitas vezes, não é nada produtivo – sobre as relações entre o Executivo e o Legislativo, entre o Congresso e o Presidente da República.

Sempre pensei – e disse isso nas vezes que tive oportunidade de conversar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso – que a um homem da qualidade e do nível intelectual do atual Presidente da República estava reservada uma função muito importante no amadurecimento político das nossas instituições: dar um caráter civilizado às relações entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional.

Não creio que tenhamos progredido muito nessa matéria, porque, de um lado, há o mau costume do Poder Executivo atribuir todas as mazelas, todas as dificuldades, todos os problemas que há no Brasil ao Congresso Nacional. São apontadas, então, a sua inoperância, a sua falta de vontade política de votar, de deliberar, de equacionar os graves problemas nacionais. De outro lado, temos um Congresso que funciona por espasmos, pois há aqui correntes antagônicas que pensam que seu único papel é dizer amém a tudo que o Poder Executivo faz e, assim, sem examinar detidamente uma matéria, mas sendo ela da lavra do Presidente da República, de antemão, a julgam desnecessária ou inconveniente e logo desejam rejeitá-la. Desse modo, o Congresso perde a oportunidade de exercitar sua própria função, que é metabolizar essas matérias, examiná-las e digeri-las, melhorando o que puder ser melhorado, aproveitando o que já é considerado de bom nível,

de bom padrão, e rejeitando o que lhe parecer contrário ao interesse público ou, pelo menos, naquela determinada circunstância que estamos vivendo.

Por isso, nesta crise, vejo mais uma vez, a tentativa, o desejo de se atribuir ao Congresso uma grande parcela de responsabilidade pelo que estamos vivendo.

E, mesmo quando se trata de examinar gastos, públicos, Sr. Presidente, considero que não estamos levando na devida conta um dado muito importante: o padrão, o modelo do Parlamentar brasileiro. Todos nós que temos alguma experiência, que conhecemos um pouco do passado não tão longínquo da vida política nacional, sabemos que está havendo uma grande transformação na forma de atuação do Parlamentar brasileiro, na forma de desempenhar o seu mandato. Por que digo isso? Quem conhece o interior deste Brasil – no meu Estado é assim e não creio que seja muito diferente nos demais –, vai a um Município qualquer, lá encontra sempre alguém que diz: "O que o senhor trouxe para cá? Aqui temos um colégio que o Senador fulano de tal trouxe; temos um hospital que o Deputado fulano de tal que trouxe; temos um orfanato que foi o Deputado sicrano que trouxe." Acontece que a modernização da administração pública brasileira não permite mais – pelo menos não na mesma intensidade – esse tipo de atuação parlamentar. A desconcentração está transferindo muitas dessas responsabilidades para os Municípios e para os Estados. Além disso, bem ou mal, há um planejamento, há programas que o Poder Executivo desenvolve, e, conseqüentemente, não podemos pensar em restaurar, revigorar esse modelo de atuação parlamentar, mesmo que isso tenha um ônus, um custo. Quem está participando desta sessão sabe disso.

Não se pode também acusar os Parlamentares que usam a pequena faixa de atuação nesse campo que ainda lhes resta: a chamada emenda individual. Muitas vezes essas emendas são pintadas como um apocalipse da administração pública, o que também não é razoável, não é justo. Considero que o Parlamentar, tendo essa faculdade, deve exercitá-la. A destinação do recurso e a sua respectiva utilização no Município ou no Estado é outro assunto. Cabe ao Poder Público, com seus instrumentos de fiscalização, acompanhar esses gastos, saber o que está acontecendo lá. Por que malsinar, por que considerar isso um anátema do Parlamentar que destina essa migalha de R\$1 milhão ou R\$1,5 milhão para ratear entre os Municípios que constituem sua base eleitoral? Não vejo o porquê. E ninguém pode me garantir, em sã consciência, que recursos federais administrados pelo Governo Federal, ou delegados a Estados e Municípios, possam ser seguramente e

sempre mais bem aplicados do que esses que são destinados diretamente aos Municípios. Creio que esse julgamento é injusto.

Os maiores teóricos da reforma política brasileira se a pudessem fazer com lápis, compasso e papel, dentro de um gabinete, iriam implantar o voto distrital, que a mim não agrada, não tenho nenhuma simpatia pelo voto distrital puro. E o voto distrital seria a consagração desse modelo. Os Deputados distritais destinarão recursos para a ponte, para fazer drenagem do córrego, construir escola, estrada vicinal, assim por diante, porque isso é da essência do mandato do Deputado eleito pelo voto distrital.

Portanto, vejam bem, de um lado se critica o atual procedimento; de outro, esses mesmos críticos, a grande imprensa, os teóricos das reformas políticas desejáveis para o Brasil – no entendimento deles, não no meu – pregam o voto distrital, que é justamente a consolidação desse modelo que tanto se condena, que tanto merece a manifestação negativa da imprensa e de largos setores da opinião pública.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Gostaria de aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a para fazer um registro que me parece importante. Há uma realidade, independentemente dos aprimoramentos que se possa fazer na atuação parlamentar e na relação do Congresso com o Executivo: uma crise internacional de dimensões ainda não totalmente conhecidas que afeta particularmente os chamados países emergentes no plano econômico. Já afetou a Coreia, provavelmente os reflexos no Japão também são grandes e começa a afetar a Rússia. É claro que o Brasil, por suas dimensões econômicas, não passa ao largo dessa crise, que é exógena, não é nossa, é internacional. Pagamos o preço de estarmos inseridos em uma economia globalizada, também independentemente de nossa vontade. Ocorre que, em um primeiro momento, o Plano Real ganhou a queda de braço contra os especuladores. O plano de estabilização econômica, provavelmente, o mais bem-sucedido da era moderna, resistiu bem em um primeiro momento. Essa crise dá-nos o ensinamento de que nós já fizemos muito – o Congresso Nacional fez muito ao aprovar as cinco reformas da ordem econômica, responsáveis por uma injeção, este ano, de mais de 15 bilhões na economia produtiva. Estamos andando a passos largos em direção à per-

manência da estabilidade econômica e ao novo modelo de desenvolvimento, ao novo papel do Estado na economia; criamos agências reguladoras, privatizamos o setor de telecomunicações e várias áreas do setor de energia elétrica. O País caminhava, não estávamos parados, mas fomos pegos antes do final desse processo de mudanças. E aí só há dois caminhos, e os manuais não indicam outros. O primeiro, um aperto fiscal, aqui para nós, de graves conseqüências: de um lado, juros altos, que comprimem a demanda, e, por outro lado, uma diminuição num orçamento já tremendamente enxuto e medidas duras para evitar um mal maior. Esse é o primeiro remédio. O segundo remédio é a aceleração das reformas estruturais, que possam sinalizar ao mercado internacional uma diminuição do déficit público, que está na casa de 4,5% do PIB. É momento de refletirmos, Senador Lúcio Alcântara, e me parece oportuno o pronunciamento de V. Ex^a, que quanto mais demorarmos nas reformas estruturais, maior será o aperto fiscal e menor a possibilidade de queda de juros. Daí por que o Congresso Nacional, que já fez muito, provavelmente será chamado, pela sua consciência, pela sua responsabilidade, a uma reflexão urgente sobre o seu papel nas reformas estruturais. Apenas para citar um exemplo, o servidor público, que, teoricamente, seria o maior prejudicado com as reformas estruturais, é quem está pagando o preço por elas não terem sido feitas. E é muito pior não fazê-las de forma planejada a ter que fazer um arrocho fiscal, como o que está sendo feito. Acredito que as medidas são duras e necessárias; agora, principalmente, sinalizam para a nossa responsabilidade no sentido de acelerar as reformas estruturais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador José Roberto Arruda, ouvi com atenção o aparte de V. Ex^a. Vamos examinar a consistência e o teor de todas essas propostas, sem nos preocuparmos com a impopularidade. Vamos dar, se for o caso, e creio que seja, o nosso apoio para que o Governo tome as providências e as medidas necessárias.

Desejo assinalar, neste meu pronunciamento – e V. Ex^a, em determinado momento do seu aparte, falou em sinalizar –, que não podemos viver permanentemente num mundo de expectativas, que o desdobrar dos acontecimentos e o passar do tempo mostram que dificilmente vão se concretizar. Por exemplo, o déficit público, de que V. Ex^a falou, tem como principal causa os juros da dívida. Então, com esses juros altos, vamos vender nosso patrimônio, vamos realizar essas reformas, cortar a nossa carne; infelizmente, vamos nos debater diante dessas dificuldades. V. Ex^a tem razão: são causas exógenas, que não temos condições de controlar; não podemos manobrar com todos os dados do problema.

Acredito que devemos, Senado Federal e Câmara dos Deputados, ter a noção exata, a compreensão total da gravidade do problema, das possíveis soluções e de até onde podemos ir para buscá-las.

Do ponto de vista da relação do Congresso com o Executivo, acabamos de constatar que houve uma evolução na forma de o parlamentar desempenhar o seu mandato. O que nos restaria, então, já que não há mais cabimento na ação de levar diretamente benefícios para que aquelas comunidades possam sentir o nosso trabalho aqui no Congresso? Resta-nos o reconhecimento do apoio que o Congresso Nacional dá a essas propostas do Poder Executivo. Contudo, nenhum de nós – e não falo isoladamente, o Congresso Nacional – não capitalizou nada, coisíssima alguma de todo esse processo de modernização da economia brasileira, de mudanças, de transformação, nada, apesar do apoio dado às propostas do Poder Executivo. V. Ex^a, na sua manifestação, recapitulou aqui algumas das mais importantes medidas que aprovamos, dando instrumentos de políticas públicas ao Governo. Entretanto, como disse, não capitalizamos nada disso; ao contrário, ao menor sinal de dificuldade, ao menor problema que surja no horizonte, os olhos sempre se voltam para o Congresso para imputar-lhe as responsabilidades, seja pela sua passividade, seja pela sua incúria, pela sua lentidão em deliberar.

O que nos resta é pedir, em um julgamento isento, que o Congresso, que já não tem mais aquela margem de manobra que tinha no passado, para, através da ação, da diligência do parlamentar, conseguir melhoramentos materiais, justos, corretos, para os seus municípios, para as regiões que representa, que ao Congresso ao menos seja dada essa condição de parceiro na construção de um Brasil novo, de uma sociedade nova, moderna, desenvolvida, justa; enfim, que o Congresso Nacional – e aqui não falo de partidos políticos que dão sustentação ao Governo, pois, evidentemente, esses teriam que auferir mais desses resultados e também pagar por possíveis insucessos. Falo do Congresso como instituição. Que ao menos lhe seja dado esse crédito de trabalhar, oferecer instrumentos, propostas, apoio, para que o Poder Executivo concretize seus projetos e iniciativas, e possamos construir junto um futuro novo para o nosso País.

Essa é a relação que pode existir e que pode conduzir, principalmente num momento de crise como este, a uma ação produtiva, que realmente resulte em medidas eficazes e corretas na compreensão da gravidade da situação que estamos vivendo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, desculpem-me os oradores inscritos. Não gastarei mais do que um minuto.

Faleceu hoje, em Brasília, aos 92 anos, o Dr. Hosannah Campos Guimarães, médico, ex-Governador de Goiás, quando Brasília ainda não existia. Ele viveu toda sua vida em Planaltina, que depois se integrou ao Distrito Federal. É conhecido por sua vida pública, pela retidão de caráter, pela sua forma sempre muito séria com que conduziu os cargos que exerceu. O Dr. Hosannah Campos Guimarães foi Secretário de Economia do Estado de Goiás, Vice-Governador e Governador do Estado de Goiás e Prefeito de Planaltina, incorporada, posteriormente, ao Distrito Federal. Ele sempre foi um defensor da mudança da Capital da República para o Planalto Central. Recebeu o título de Cidadão Honorário de Brasília, título que recebeu em 1995. Lúcido até agora, o Dr. Hosannah talvez fosse a testemunha ocular mais importante de todos os procedimentos que antecederam a mudança da capital para Brasília. Defendia ideais mudancistas e, em 1948 e 1949, hospedou na sua fazenda a Comissão Poli Coelho, que foi responsável pela demarcação da área do futuro do Distrito Federal. Uma coisa importante é que o Dr. Hosannah acabou cedendo parte de suas terras para o Governo Federal implantar, aqui, a futura capital do País.

Gostaria de registrar essa homenagem ao Dr. Hosannah Campos Guimarães, falecido hoje, e também o reconhecimento a todos os seus familiares pela importância política que teve, notadamente nesta região do País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

O SR. JEFERSON PÉRES (PSDB – AM) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu não poderia fugir ao tema: o conjunto de graves medidas que o Governo acaba de anunciar. Não as conheço ainda na sua totalidade.

Ouvi a exposição dos Ministros Pedro Malan e Antônio Kandir. No essencial, o Governo fez o que tinha que ser feito.

Depois dessa brusca elevação da taxa de juros, aplicada em boa hora pelo Banco Central, medida monetária tão dura não conseguiu conter a crise, o Governo teria que adotar medidas na área fiscal. A redução do déficit, somando-se corte de gastos e aumento de tributos, alcançará cerca de R\$20 bilhões.

O Governo fez isso, em primeiro lugar, porque o ajuste fiscal precisa ser feito. Esse ainda é meio ajuste fiscal. O verdadeiro ajuste fiscal, um dos fundamentos da economia, infelizmente, por várias razões, ainda não pôde ser feito.

Agora, todavia, havia um motivo imediato, urgente, dramático: o Governo tinha de sinalizar para o mercado interno e internacional que estava disposto a defender o Real, e as dúvidas do mercado eram tanto maiores quanto estamos às vésperas de um ano eleitoral. O Governo precisava mostrar a sua determinação de que interesses eleitorais não o impedirão de tomar medidas impopulares e até amargas, como já foi dito tantas vezes.

As pessoas comuns e até aquelas com algum nível cultural, porém não iniciadas em economia, sentem grande dificuldade em entender a gravidade da crise e as razões das medidas. O melhor símile que me ocorre, Sr. Presidente, para caracterizar a situação brasileira, é comparar o Brasil a um navio de bom porte, boa construção e máquinas possantes, mas, em contrapartida, com dois enormes rombos no casco: o das contas externas e das contas públicas, o rombo fiscal. Ora, esses dois enormes rombos, tapados precariamente com buchas, cuja água é retirada de seus tanques com enorme dificuldade por sua tripulação, têm dois grandes inconvenientes: impede que o navio desenvolva marcha total, pois um país que deveria crescer a 6% terá que ficar a 4%, ou 3%, ou, quem sabe, 1% ao ano. Se a velocidade for aumentada, os rombos aumentarão e o navio não resistirá. É certo, contudo, que esses dois rombos não resistirão às turbulências das águas provenientes de qualquer furacão que venha do Oriente ou do Ocidente, os chamados ataques especulativos.

Sr. Presidente, quando um país tem bons fundamentos econômicos, uma crise bursátil se limita às bolsas. Como, no momento, os Estados Unidos os possui, qualquer queda brusca da Bolsa de Nova Iorque preocupa, mas não abala a economia, como ocorreu em 1929, porque os fundamentos eram frágeis. Se o Brasil já tivesse feito o seu ajuste macroeconômico, de forma a tapar esses dois rombos, estaríamos preparados para enfrentar os furacões e sobreviver. Mas, com esses dois rombos, não estamos, corremos o sério risco de um naufrágio. Na melhor das hipóteses, vamos continuar navegando em marcha lenta. Isso é ruim para todos.

O Governo — tenho de reconhecer — fez o que deveria ser feito. Não importa se estas ou aquelas medidas seriam desnecessárias, se há uma medida

que poderia ter sido evitada; são detalhes. No conjunto, a redução do déficit público tinha de ser feita já.

Em entrevista concedida semana passada, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não anunciou medidas e desapontou os investidores. Isso foi suficiente para fazer as nossas bolsas desabarem, porque o mercado estava na expectativa de medidas de fundo, e essas foram tomadas. É claro que isso vai jogar o País em uma recessão, ninguém se iluda. A conjugação de uma taxa de juros estratosférica com a redução de investimentos, evidentemente, vai desacelerar a atividade econômica e talvez até gerar um efeito recessivo. Ninguém sabe até quando, vai depender da duração dessa crise lá fora. Vamos nos preparar para dias não muito alegres.

Neste momento, Sr. Presidente, eu gostaria de ver toda a Nação comprometida com a política econômica, embora divergindo do Governo em muitos pontos, como eu próprio divirjo. Gostaria muito de ver a Oposição brasileira com o mesmo compromisso brasileiro assumido pela oposição argentina em torno da política macroeconômica de Carlos Menem.

Sr. Presidente; li nesse fim de semana um artigo de Rodolfo Tejane, Presidente da União Cívica Radical, e uma longa entrevista da ex-Senadora, agora Deputada, Graciela Fernandez Meijide uma estrela em ascensão no cenário político argentino, que me surpreenderam pela lucidez. A Deputada Graciela foi clara, muito explícita. S. Ex^a afirmou que quatro pontos não serão modificados, quais sejam, a abertura da economia, as privatizações, o ajuste fiscal e um quarto, que no momento não me ocorre. Basicamente, a política macroeconômica de Carlos Menem será mantida. Já disse aqui, e todos os observadores políticos sabem, que foi por gerar confiança no eleitorado argentino que ganharam a eleição, e agora se preparam para governar.

Muito me preocupei quando li o esboço de política econômica divulgado pelo Partido dos Trabalhadores na semana passada. O programa anuncia, senão claramente deixa entrever, que, no poder, farão uma desvalorização cambial e interromperão o processo de privatização.

É impressionante como economistas qualificados e experientes, como tem o PT, não percebem que eles estão com isso inviabilizando o próprio Governo do PT se ganharem a eleição. Imaginem o que vai acontecer entre a eleição e a posse, Srs. Senadores, se com esse programa, prometendo desvalorização cambial, o PT ganhar as eleições em outubro. Desvalorização cambial não se anuncia previamente. Nenhum país faz isso. O que acontecerá entre a eleição, a vitória e a posse?

Evidentemente, sabendo que em janeiro haverá uma desvalorização cambial, os importadores

apressarão suas importações, porque não vão querer importar suas mercadorias oneradas a partir de janeiro. Os exportadores que puderem passarão a conter suas exportações, para exportar apenas depois da desvalorização, quando aumentarão seus lucros. E muito pior do que isso; como reagirão os agentes econômicos? Como reagirá o mercado internacional e os especuladores do mundo todo, ao saberem, ou melhor, ao verificarem que ganhou e vai tomar posse daí a dois meses um Governo que vai proceder a uma desvalorização cambial?

O País vai sofrer um ataque especulativo que ninguém vai conseguir conter, Sr. Presidente! O PT assumiria o Governo numa crise em decorrência da qual ele levaria quatro anos de Governo para administrar e para recuperar o País. É impressionante como economistas desse porte não percebiam isso. Desvalorização cambial não se anuncia. Citei, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, um episódio histórico acontecido na Inglaterra após a Segunda Guerra Mundial, quando o Partido Trabalhista ganhou as eleições e o recém-nomeado Ministro do Tesouro, indagado pela imprensa ante os rumores de que a libra seria desvalorizada, disse: "peremptória e definitivamente, não". Vinte e quatro horas, ela foi desvalorizada. Interpelado, respondeu, "menti porque às vezes temos que mentir para evitar um desastre. Não poderia, evidentemente, dizer que no dia seguinte ia desvalorizar a libra esterlina".

De forma que, Sr. Presidente, espero que as oposições brasileiras reflitam. Não a união nacional em torno do Governo. Oposição é oposição e existe para criticar. Não deve poupar o Governo nem em um momento de crise, mas deve refletir sobre sua política econômica. A situação é muito séria. Eles sabem disso e o ataque especulativo não se pode evitar. O País só resiste se tiver fundamentos econômicos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Parece que vou ser honrado com o aparte de dois eminentes Senadores do PT, e concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jefferson Péres, também pretendo falar sobre o pacote do Governo, mas quero aproveitar a provocação feita por V. Ex^a. Em primeiro lugar, agora é que o Governo parece se dar conta de que alertas que lhe eram feitos por analistas econômicos dos mais diversos matizes, não eram simplesmente manifestações de falta de patriotismo. Foi o Governo que, durante muito tempo, quando alertado para pro-

blemas que aconteciam em outros países dizia: "O Brasil não é o México", "O Brasil não é a Tailândia", "O Brasil não é Tigre Asiático", "Existe uma couraça em torno do Plano Real". Quer dizer, o Governo sempre adotou uma postura arrogante e imperial de não aceitar qualquer crítica em relação à condução de sua política econômica. É lógico que quando se chega a uma situação em que o barco está em alto-mar, ameaça uma tempestade, o rádio está quebrado e o casco furado, enchendo de água, não tem muitas alternativas; a única alternativa é pegar um balde e retirar a água de dentro do barco. Mas não se pode deixar de registrar que outros marinheiros experientes alertaram o comandante que o navio precisava de uma revisão no motor, no casco, que a situação não era tão confortável como ele pensava. Com relação à questão do câmbio, concordo com V. Ex^a que ninguém anunciará antecipadamente qualquer mudança. Quando o Dr. Gustavo Franco foi sabatinado no Senado, questionaram-nos se iríamos perguntar a ele se haveria mudança no câmbio e eu disse que não perguntaria, porque, mesmo que ele tivesse intenção de mudar o câmbio, não diria. Isso é óbvio. É óbvio também que vários analistas vinham e vêm alertando sobre uma sobrevalorização do Real perante o dólar. Neste momento, imaginar que o Governo mudará o câmbio ou propor isso é absurdo. Inclusive, um eminente economista de nosso Partido, Aloízio Mercadante, disse publicamente que não tinha sentido propor mudança no câmbio agora. Mas é verdade que uma política de revisão, pelo menos, não de mudanças abruptas, mas revisão do estágio de sobrevalorização do Real perante o dólar, foi levantado por vários economistas tanto de esquerda quanto de direita, tanto de oposição quanto de partidos da base governista. E o Governo, durante muito tempo – embora hoje o Ministro Antônio Kandir tenha dito literalmente que o Governo não poderia adotar a política da avestruz – adotou, sim, a política da avestruz. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Senador José Eduardo Dutra, houve um erro de origem, sim, no Plano Real, que foi a supervalorização da moeda no lançamento do Plano. Creio que, àquela altura, deveria ter sido a taxa de paridade de um por um e hoje não teríamos uma defasagem cambial que é evidente. Mas o erro foi cometido e agora não se pode corrigir isso com uma maxidesvalorização. V. Ex^a concorda que não se deve anunciar uma mudança cambial, mas está no programa anunciado do PT, claramente, que haverá mudança na política cambial. Ora, qual é a mudança de política cambial? Ou se fará uma maxidesvalorização, é uma hipótese, ou se fará uma mididesvalorização na forma de elevação do teto da banda cambial. De qualquer forma, criará expectativa no mercado de que o Real será desvalorizado.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jefferson Péres, os economistas que têm mencionado, diagnosticado a supervalorização do real em relação ao dólar vão desde os economistas da Oposição, como Maria da Conceição Tavares, Paulo Nogueira Batista Júnior, Aloizio Mercadante, aos economistas que estão na base do suporte governamental, como o Deputado Delfim Netto, e, segundo volta e meia diz a imprensa, também economistas de dentro do PSDB, a começar pelo Senador José Serra, que não se pronuncia tanto a respeito, mas a imprensa, continuamente, diz que ele, dentro do Palácio do Planalto, ou do Alvorada, costuma fazer uma avaliação crítica a respeito, obviamente que com a prudência de quem é membro da base de Governo – portanto, com uma forma diferente –, mas também passando por economistas de renome internacional, como Jeffrey Sachs, que, muitas vezes, é recebido pelas autoridades do Governo brasileiro, que tem mencionado a necessidade de desvalorização da moeda brasileira, até como uma medida de bom-senso, uma medida que, se não for tomada, poderá levar a economia brasileira a uma situação crítica cada vez pior.

As medidas hoje anunciadas são, em boa parte, decorrentes do fato de o Brasil ter insistido em manter a política de sobrevalorização cambial. Tendo as exportações crescido menos do que ocorreria se tivesse havido uma aceleração das desvalorizações – ainda que usando o sistema que o Governo está usando, que me parece até adequado, das bandas cambiais – poderia perfeitamente o Governo ter acelerado o processo de desvalorização, que se iniciou com timidez. Foi iniciado, não há dúvida, o reconhecimento da sobrevalorização. Tanto é assim que, neste ano em que a inflação está sendo da ordem de 4%, o ritmo de desvalorização está um pouco acima disso. Só que não está sendo ainda suficiente para corrigir a sobrevalorização. Como há outro setor importante na economia internacional a agravar essa sobrevalorização, as autoridades estão sendo obrigadas a tomar medidas tão drásticas como as hoje anunciadas, ainda sem mexer na taxa de câmbio. Mas os outros fatores, que são aqueles referentes às desvalorizações das moedas, por exemplo, dos países asiáticos, ainda que esses países não tenham uma relação de comércio intensa com a nossa economia, acabam de alguma forma influenciando o nosso comércio exterior, seja porque, digamos, tais países como a Coréia e outros exportam, por exemplo, o aço como nós exportamos.

Como consequência, nos mercados em que competimos ocorre certamente um efeito junto à economia japonesa. E o efeito é direto, porque temos uma relação de comércio importante com o Japão, seja relação de importações, seja de exportações. V. Ex^a tem razão ao dizer que não é fácil para as autoridades estarem preanunciando o que farão com a política cambial. Mas os economistas – e não apenas os da Oposição – têm ressaltado e reafirmado que, se não houver o ajuste da política cambial, o Governo, mais e mais, terá que tomar medidas que nem sempre são consideradas de bom senso, haja vista que tais medidas, em boa parte, poderão levar à recessão e ao desemprego. Preocupa-me, Senador Jefferson Péres, o que fazer com os que mais sofrerão com o conjunto de medidas, ou seja, aqueles que perderão seus empregos e que não terão alternativas para a sua sobrevivência. Não foram anunciadas medidas que, no meu entender, pudessem fazer frente a essa situação. Isso, aliás, será objeto da análise que espero fazer hoje à tarde ainda.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dá muita ênfase, portanto, ao ajuste cambial. Todos concordam que há uma defasagem cambial. O que se discute é se cabe uma maxidesvalorização ou se a política de elevação da banda cambial, como vem fazendo o Governo, para corrigir, a longo prazo, essa defasagem, é a melhor.

Mas V. Ex^a dá pouca ênfase ao ajuste fiscal. E V. Ex^a sabe que o ajuste fiscal é indispensável também. São dois rombos e não apenas um. E ajuste fiscal passa por medidas impopulares, Senador Suplicy. Ainda não se descobriu a cura indolor de déficit fiscal. Sempre as medidas são dolorosas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou tratar do ajuste fiscal também, Senador Jefferson Péres. Mas eu não podia abusar do tempo de aparte. De outra maneira, eu o teria feito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – V. Ex^a vai ocupar a tribuna?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou, mais tarde. V. Ex^a agora tocou na política cambial. Na política de ajuste fiscal, eu gostaria de ver o Governo, por exemplo – e vou tratar desse assunto – anunciando o Imposto sobre Grandes Fortunas. Seria ótima oportunidade. Mas vou tratar do assunto logo mais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jefferson Péres, sem pretender privar a Casa e o País do pronunciamento de V. Ex^a, enriquecido pelos apartes que está recebendo, queria ape-

nas que V.Ex^a soubesse que seu tempo já está esgotado há mais de três minutos. E como o Senador Suplicy vai ocupar a tribuna, provavelmente S.Ex^a poderá prosseguir esse debate ao falar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - S. Ex^a é o seguinte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, não é o seguinte. Mas seguramente falará depois de outros importantes pronunciamentos que também teremos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - É pena que eu não esteja aqui para apartear, como gostaria, o Senador Eduardo Suplicy.

Mas, Sr. Presidente, crise é oportunidade, segundo os ideogramas chineses. O ideograma para crise é o mesmo para oportunidade em chinês. Creio que as crises servem também para amadurecer, servem de ensinamento. Oxalá desta crise saia o mais rápido amadurecimento da classe política brasileira!

Compreendo que o ajuste fiscal está sendo adiado de forma leviana, irresponsável, eu diria - já deveria ter sido feito há muito tempo - e que isso passa pelo sacrifício de todos sem exceção. Se tivermos, dessa crise, uma compreensão nítida, por todos os políticos, tanto os do Governo quanto os da Oposição, tanto os do Executivo quanto os do Congresso, de que a situação do País é dramática e que precisa algo de muito profundo ser feito, teremos saído vitoriosos desta conjuntura adversa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Gerado Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerado Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao eminente Senador Guilhermê Palmeiras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o acontecimento nas Bolsas de Valores do mundo está detendo a atenção da humanidade toda. Todo o mundo está atento ao que aconteceu nas Bolsas.

Com o sistema de comunicações moderno, todas as Bolsas estão interligadas. Então, quando disseram no País que as Bolsas da Ásia nada tinham a ver com as do Brasil, fiquei esperando.

Esses acontecimentos atacaram as Bolsas mundiais como uma epidemia. Deu febre nos mercados de capitais. As Bolsas mais fortes, consolidadas, reagiram bem; as mais fracas tiveram que adotar tratamentos mais enérgicos. Algumas fizeram uma profunda desvalorização da moeda; outras aumentaram extremamente os juros.

Em nosso País, o Presidente da República e sua equipe econômica tomaram medidas mais amplas. E quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores da República que a maioria delas já deveria ter sido tomada, independentemente do aviso da Bolsa de Valores.

Procedemos a uma estabilização da moeda sem tomar duas providências básicas: redução de despesas e aumento de receita. Não sei como se combate a inflação por medidas contábeis. Há muito tempo afirmo no plenário minhas preocupações com essa situação. Estabilizamos nossa moeda; não reduzimos os gastos públicos nem melhoramos as receitas públicas de maneira substancial.

O Presidente da República está certíssimo ao tomar tais medidas e tenho impressão de que não ficarão nisso. São 50 itens, alguns deles evidentemente serão suspensos, outros serão modificados, como é natural, mas a Nação brasileira precisa estar bem consciente de que deseja efetivamente a estabilidade da economia brasileira e deve tomar as medidas necessárias para tanto.

Tentamos estabilizar o real, e o Poder Público - os Municípios, os Estados e a Nação - continuou gastando quase da mesma maneira. Por conseguinte, esse aviso das bolsas mundiais atingiram as bolsas com menos consistência, e a nossa era uma dessas, porque as nossas reservas não eram oriundas de excesso de exportações sobre importações, mas de alguns investimentos de longo prazo, sobretudo oriundas das elevadíssimas taxas de juros que a Nação estava pagando. É necessário que agora a Nação toda, todos os Poderes enveredem pelo mesmo caminho: o de consolidar a economia do nosso País.

Nós, no Senado, desde que cheguei, não negamos uma autorização de empréstimo, seja por um motivo ou por outro. Há pouco tempo, combinamos que as rolagens das dívidas seriam feitas com amortização simbólica, se não me engano de 0,5%. No primeiro pedido de rolagem que veio em seguida, rolamos integralmente porque todos os Estados o haviam feito, e a Bancada daquele Estado argumentou que não seria justo que se fizesse amortização simbólica, numa demonstração aos credores de que

aquele Estado tinha alguma liquidez. A União continua assumindo todas as dificuldades dos Estados e Municípios. Quero ver como isso vai terminar.

Hoje, o Ministro Malan disse o que há muitos anos venho dizendo: ninguém pode gastar permanentemente mais do que ganha. Nem Municípios, nem Estados, nem pessoas, nem famílias. Esta geração está pagando pelo resultado de mais de quarenta anos de gastos excessivos do Poder Público. Durante um longo período de tempo, governar neste País era gastar dinheiro público; político forte era aquele que fazia obras, independente de pagá-las ou não. Chegou a um ponto em que se dizia: "Roube, mas faça". Estamos pagando por isso.

É necessário que a família brasileira deseje a estabilidade econômica. Isso precisa começar nos Municípios, nos Estados e vir para a União. O Poder Legislativo também precisa dar o exemplo, bem como o Poder Judiciário, porque, se todos nós não cortarmos despesas, não consolidaremos o Plano Real. Há muito tempo venho falando isso. Pelo menos metade dessas medidas que a área econômica tomou já deveriam ter sido tomadas há mais tempo.

Economia deve ser um princípio: quem não economiza o pouco não economiza o muito. Precisamos economizar permanentemente, nas pequenas coisas também para formar um estado de espírito. O Presidente da República deixou alguns setores fora das providências que tomou. Hoje, um colega perguntou-me se Sua Excelência havia deixado de fora a agricultura. Respondi-lhe que a agricultura já não precisaria ser deixada de fora porque esta já entregara a rapadura mesmo. A nossa agricultura já deu uma contribuição enorme; não tem mais nada para dar.

Todavia, quero dizer aos meus companheiros, ao Presidente, Senador Geraldo Melo, que apóio integralmente o Presidente da República. A meu juízo, o caminho é este, não há outro; é preciso apenas alargá-lo.

O Sr. Júlio Campos (PFL - MT) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS) - Com muito prazer. Aprendo muito quando ouço V. Exª.

O Sr. Júlio Campos (PFL - MT) - Ouço com muita atenção, nobre Senador Lúdio Martins Coelho, do nosso querido Mato Grosso do Sul, o pronunciamento em que V. Exª analisa as medidas econômicas tomadas pelo Presidente da República e por sua equipe e anunciadas no dia de hoje, compondo um total de cinquenta itens de ajuste fiscal e de competitividade, as quais o Presidente Fernando Henrique assume a partir desta data. É bem verdade que, como V. Exª bem disse, já se deveriam ter lançado algumas dessas medidas há mais tempo. Esperou-se haver a crise de Hong Kong, a crise de Nova Iorque, das bolsas internacionais até chegarmos à crise

da Bolsa de São Paulo para entrar em estado de alerta a área econômica do Governo com vistas a tomar essas medidas. Mesmo assim, a meu ver, essas medidas de economia, de contenção, de reajuste têm de ser enfrentadas não só pelo Governo Federal, mas pelos três Poderes, como V. Exª bem disse, Executivo, Legislativo e Judiciário e, em especial, pela colaboração também imprescindível dos governos estaduais e das prefeituras municipais, em que as gastanças continuam dia e noite, como se nada estivesse ocorrendo neste País. Há um projeto de resolução, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, apresentado há poucos dias na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que obriga que 75% das receitas arrecadadas pelos Estados com a privatização das estatais sejam abatidas da dívida interna dos Estados brasileiros. Uma medida moralizadora, que, mais do que nunca, com essas anunciadas hoje, toma-se justa. Ontem, para surpresa minha, li, em uma coluna do jornal **O Estado de S. Paulo**, que, antes de o Senado sequer votar - este projeto ainda está sendo debatido pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, para, depois, vir a este Plenário - já existem governadores gastadores, irresponsáveis com a situação nacional, que já querem recorrer ao Supremo Tribunal Federal, alegando que essa decisão que o Senado vai tomar é inconstitucional. Para que eles querem isso? Para fazerem a ganância! Não se justifica um Estado endividado como o Rio Grande do Sul, que vendeu suas estatais por R\$3 bilhões ou R\$4 bilhões, não abater pelo menos parte desse dinheiro na diminuição da sua dívida interna, quando os juros dos títulos, que custavam 20% ao ano, passaram a 41, 42% ao ano. O próprio Estado de Mato Grosso está prestes a privatizar as suas centrais elétricas. Aquele Estado deve hoje R\$2,5 bilhões e deverá privatizar suas centrais elétricas, arrecadando cerca de R\$500 milhões. O Governador Dante de Oliveira já está fazendo um escarcéu, realizando obras por todo o Mato Grosso como se nada houvesse, ao invés de abater a dívida. Portanto, nesta oportunidade, em que V. Exª adverte que a economia tem que ser feita não só pelo Governo Federal com medidas duras, custosas e tristes como esta, que vão provocar mais de trinta e seis mil demissões no serviço público federal, sabemos que não há emprego em lugar nenhum do País; outros trabalhadores também serão prejudicados. Já ouvi dizer que várias empresas produtoras industriais, neste País, em vez de conceder as férias coletivas em janeiro, vão demitir o trabalhador. No instante em que estamos cortando na carne o salário do servidor público e do empregado da iniciativa privada, não se justifica os Governos Estaduais não colaborarem com a política de economia e de ajuste neste País. Portanto, temos que advertir quanto à seriedade do pronunciamento de V. Exª quando diz

que não só o Governo Federal, o Executivo, mas, nós, do Legislativo e do Judiciário, devemos colaborar para o sucesso deste Plano Real, que é a grande esperança do povo brasileiro. Que essa advertência de V. Ex^a seja estendida aos Governadores de Estado para deixarem de ser irresponsáveis e se conscientizarem da situação difícil por que passa a Nação. Os próprios prefeitos municipais viajam permanentemente de avião, para Brasília, hospedando-se em hotéis, gastando fortunas. Em um município do meu Estado, na verba do orçamento para 1998, está previsto gastar mais com viagens aéreas e hospedagens, de Cuiabá para Brasília, do que com a Secretaria da Saúde da Prefeitura.

Isso tem de acabar. Temos de tomar medidas correlatas nos níveis federal, estadual e municipal. Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Senador Júlio Campos, muito obrigado. V. Ex^a abordou pontos muito sensíveis.

A imprensa nacional tem anunciado, todos os dias, que determinado Governador está lançando obras. Dentro de poucos dias, rolaremos cerca de R\$50 bilhões do Estado de São Paulo, e o Governador Mário Covas, meu companheiro, está inaugurando obras pelo interior do Estado. Ora, todo o dinheiro das privatizações deveria ser destinado à amortização de dívidas; estamos rolando essas dívidas integralmente. Estados que estão com folhas de pagamento atrasadas deveriam tirar algum dinheiro para colocá-las em dia e reservar o restante para amortizar dívidas.

Não há outra saída: ou fazemos isso por bem, ou teremos de fazer por mal. Tenho dito que ninguém pagará as contas dos Municípios, a não ser a mãe Nação, que está rolando tudo. Nós, aqui, rolamos tudo; não há problema: consolidamos; depois rolamos outra vez. Faz-se ARO, o fato se consuma, vem pressão, e rola-se novamente.

É preciso que a família brasileira queira acompanhar as Prefeituras, as Câmaras de Vereadores, as Assembléias Legislativas, o Congresso Nacional, para que coloquemos tudo isso em ordem. Temos de desenvolver a nossa agricultura, que, embora em declínio, ainda poderá concorrer no mercado internacional.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador Lúdio Coelho, a decisão tomada ontem pelo Governo e que está sendo anunciada em detalhes no dia de hoje vem sendo recebida em todo o País com certo alívio. Hoje, em Belo Horizonte, a população

me recomendava que viajasse urgentemente a Brasília para participar das decisões e votar os projetos que forem apresentados ao Congresso Nacional, com a maior urgência possível. A expectativa é a de que as medidas possam salvar o Plano Real. Existe também a convicção sobre a necessidade de os Estados e Municípios também participarem dessas providências penosas e fundamentais do Governo para salvar a economia. Acredito que as decisões referentes aos Estados ainda serão complementadas, até porque delas deverão participar os próprios Governadores. No entanto, no pacote das medidas tomadas, há alguns itens referentes aos Estados e Municípios, tais como: "assinatura dos contratos de refinanciamento sem nenhuma concessão adicional e sem exceções; proibição da concessão de financiamento por parte de instituição financeira federal para Estado que não tenha contrato assinado com a União e que necessite de programa de ajuste fiscal; não financiar, a partir de agora, a reestruturação de bancos estaduais que não seja para privatização, liquidação ou transformação em agência de fomento; redefinição dos limites de concessão de crédito ao setor público pelo sistema bancário, ARO e dívida fundada." São quatro pontos importantes que se relacionam diretamente e são dirigidos aos Estados e Municípios. Com certeza, essas medidas serão implementadas mediante entendimento entre o Governo Federal e os Governadores de Estado, sobretudo aqueles que estão terrivelmente endividados. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Francelino Pereira.

Penso como a população de Belo Horizonte. Considero que, desses 50 itens propostos pela área econômica, alguns serão modificados e outros incrementados.

Estou de pleno acordo com as medidas tomadas pelo Governo brasileiro, que ainda sofrerão ajustes. Apenas lamento que elas não tenham sido tomadas anteriormente. Foi preciso que essa febre nas Bolsas do mundo inteiro atingisse as mais fracas e gerasse consequências maiores, para que fossem tomadas decisões mais amplas.

Afirmo, Senador Francelino Pereira, a necessidade de que a Nação deseje a estabilidade econômica. Em uma situação difícil, toda a família deve unir-se para recuperar a economia; todos precisam trabalhar e gastar menos para ganhar mais.

No início do Plano Real, atingimos a iniciativa particular, e o poder público não tomou as medidas necessárias para a contenção de gastos; sacrificamos os pagadores de impostos, os geradores de riqueza, a livre empresa de uma maneira generaliza-

da; atingimos bastante a agricultura brasileira, o que gerou um êxodo rural enorme. Agora, estão tentando fazer com que essas pessoas voltem para o campo.

Precisamos desejar, efetivamente, a estabilidade da moeda brasileira. Trata-se de tarefa para todos os Poderes da República, para todas as áreas, para a Nação inteira, sem a qual não consolidaremos a economia.

Estou satisfeito com as medidas do Presidente da República. O Governo está aprendendo bastante; no começo, pensava que sabia tudo e agora viu que não é bem assim. Estou seguro de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso será reeleito, porque é um cidadão de mais alta qualidade, que também está aprendendo. Quando Sua Excelência recebeu a Presidência da República, era sociólogo e professor; não havia tomado parte da execução de nenhuma administração. Sempre falo que administrar e nadar são atividades semelhantes. Para nadar, não basta conhecer toda a teoria da natação; é preciso cair na água. Para administrar, não é suficiente conhecer toda a literatura da administração; é necessário praticar.

A nossa Nação é nova; temos muita terra e muita gente boa. Estou confiante. Quero dizer aos amigos do meu Estado que toda a Nação pagará por essa situação, por essa dificuldade.

Brincando com uma sobrinha, perguntei-lhe se havia perdido dinheiro na Bolsa. Ela respondeu: "Não tenho dinheiro nem na bolsa que está aqui ao meu lado, nem na Bolsa de São Paulo". Eu também disse que não.

Então, mesmo aqueles que não têm recursos na Bolsa ajudarão a pagar a conta dos gastos desenfreados que a Administração Pública brasileira fez durante mais de 40 anos. Como falei há pouco, chegou-se a um ponto em que se dizia: "Rouba, mas faz". Era para fazer e não pagar; era para construir. Por isso estou de acordo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Júlio Campos. (Pausa.)

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria hoje estar em Nova Iorque, participando de uma palestra na ONU, mas fui convocado pela Liderança do nosso partido para permanecer no Brasil. Aqui estamos cumprindo o nosso dever. Vejo que este é um momento importante, em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe da área econômica lançam medidas de ajustes ao Plano Real.

Não vou analisar na tarde de hoje essas medidas, mas quero trazer a minha solidariedade ao Presidente e à sua equipe econômica, ao mesmo tempo em que convido o Congresso Nacional para, num prazo mais rápido, analisar e votar as medidas pendentes de nossa decisão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, concedeu ao jornal **Folha de S. Paulo**, de 27 de julho de 1997, uma importante entrevista em que S. Ex^a trata de diversos e importantes temas da política e da economia nacional.

Trata-se de uma matéria que merece atenção, a análise e a meditação de todos os políticos brasileiros e de todos que se preocupam com os problemas econômicos, políticos e administrativos do Brasil.

Nessa entrevista, o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, numa demonstração inequívoca de sua vasta experiência política e administrativa, capacidade de detectar e diagnosticar os principais problemas brasileiros, com sua coragem e senso crítico e grande objetividade, afirma que daria nota oito ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

"Por que o senhor tira dois pontos?", pergunta o repórter. Responde o Presidente Antonio Carlos Magalhães respondeu: "Tiro porque acho que muitas decisões poderiam ter sido tomadas antes. Isso também é do feitio do Presidente. E acho que sua equipe, que é boa, é menor do que ele. Acho que a economia vai bem, mas tem de haver algumas medidas fortes, sobretudo na linha de diminuição do tamanho do Estado. É preciso ter outros setores em desenvolvimento para acabar com o fantasma, esse sim sério, do desemprego".

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 27 de julho de 97, portanto, há mais de três meses, o Presidente do Senado já advertia, numa entrevista à imprensa de São Paulo, que a economia ia bem mas que se fazia necessária a implementação de algumas medidas mais fortes.

Somente agora foram tomadas decisões em relação à advertência feita pelo Senador Antonio Carlos Magalhães em julho deste ano. O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e sua equipe econômica, um pouco tardiamente, tomou medidas, anunciadas hoje à Nação brasileira, que abrangem vários setores da nossa economia. Espero que Sua Excelência, o Presidente da República possa contar com a colaboração do Congresso Nacional na aprovação urgente de matérias que ajudem na solução dessa crise.

Nesta oportunidade, quero dizer que vou analisar o final da entrevista do Presidente Antonio Carlos Magalhães, concedida ao mencionado jornal, so-

bre o problema do desemprego; um problema realmente grave e sério, este fantasma, esta praga do século XX. Como este se constitui numa das maiores preocupações de todas as famílias brasileiras, sua importância e enormes repercussões negativas não apenas sobre as gerações atuais, mas principalmente sobre as gerações futuras, obriga-nos a ele dedicar uma atenção e uma prioridade toda especial.

Assim, meu objetivo não é apenas analisar problemas, apontar e discutir dificuldades e impossibilidades decorrentes do desemprego. O objetivo principal do meu pronunciamento é apresentar alternativas e propor soluções viáveis para esse tão grave assunto que hoje preocupa o Brasil e o mundo e que já ultrapassou os limites da literatura econômica e penetrou em todos os ramos das ciências sociais.

Recentemente, uma romancista francesa publicou um livro sobre o assunto, cujo título já é suficiente para nos dar uma idéia da gravidade desse problema: O Horror Econômico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há cerca de um bilhão de pessoas desempregadas em todo o mundo atualmente, o que significa uma verdadeira tragédia em termos planetários, pois jamais se viu algo semelhante na história da humanidade.

Pior que isso é a perspectiva negativa de que não existe solução no atual estágio da economia mundial; ao contrário, o problema vem se agravando nos últimos tempos.

O fato de estarmos caminhando para uma economia globalizada tem contribuído para reforçar as vantagens comparativas das grandes potências em suas relações hegemônicas com os países de menor expressão econômica.

O ingresso da China no comércio mundial é outro fator que desequilibra todas as antigas relações comerciais em praticamente todos os pontos do Planeta em decorrência das novas armas utilizadas: salários mensais de US\$40, mais de um bilhão de habitantes, crescente domínio de tecnologias modernas e preços de mercadorias muito baixos em relação aos padrões vigentes no comércio internacional.

Evidentemente, tudo isso terá enormes consequências sociais e econômicas na produção, no consumo e na distribuição de renda em diversos países, sendo praticamente impossível traçar um cenário correto desse futuro que se avizinha em grande velocidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitas empresas sofrerão fortemente os efeitos dessa pesada concorrência, muitas desaparecerão ou quase encerrarão suas atividades, sem terem tido uma idéia clara desse complexo fenômeno e de todas as

suas relações, pois a concorrência em nível planetário, operando em uma velocidade quase instantânea, trará fatalmente consequências inimagináveis para muitas economias e para muitas empresas.

Nesse quadro complexo, o trabalhador é geralmente a parte mais fraca e mais prejudicada, pois o desemprego chega inexoravelmente com o ingresso de novas tecnologias nas áreas de informática, administração e engenharia.

Há poucos dias fizemos uma pesquisa político-econômica em Mato Grosso, constatamos que a maior preocupação do cidadão matogrossense é com relação também ao desemprego. Trinta e um por cento dos eleitores matogrossenses responderam nessa pesquisa da **Vox Populi** que o que mais os preocupa é o desemprego. E esse é também o maior desafio do novo governante tem do nosso Estado. Ainda mais: a pesquisa aponta que a preocupação maior do cidadão brasileiro hoje é com o desemprego, que a cada dia cresce mais em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado é a Casa que reúne maior experiência política e administrativa, pelo conjunto de seus membros: aqui se encontram homens que já exerceram as mais altas funções do Brasil e que, portanto, não podem permitir que essa situação continue a se agravar.

É preciso agir de modo enérgico, rápido e eficaz, adotando-se as medidas necessárias para evitar o agravamento dessa situação, conforme afirmou, com muita propriedade e discernimento, o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, em sua entrevista ao jornal **Folha de S. Paulo**.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT). - Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Senador Júlio Campos, V Ex^a fez observações sobre a entrevista que o Presidente Antonio Carlos Magalhães concedeu. Na oportunidade, S. Ex^a concedeu nota 8 ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas agora creio que irá abaixar a nota. Explico o porquê. Na entrevista, S. Ex^a explicou que sua grande preocupação era com medidas que pudessem levar em conta o desemprego. E, sinceramente, dentre as 50 medidas anunciadas na manhã de hoje, não notei uma preocupação preponderante, prioritária, com a economia brasileira, que já está passando por uma situação de crescimento aquém de sua potencialidade, com reflexos sobre o desemprego. De acordo com dados estatísticos, na grande São Paulo, 16% da população - quase 1 milhão e 400 mil pessoas - está desempregada. V. Ex^a conhece de

perto a realidade no Mato Grosso. Obviamente, essa é uma preocupação importante expressa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães; mas, sinceramente, parece-me que o conjunto de medidas não tem como finalidade reverter esse quadro, o que, provavelmente, pela lógica, faria com que o Senador Antonio Carlos Magalhães, então, consistentemente com aquela análise citada por V. Ex.^a, viesse a dar uma nota menor do que 8 ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não sei qual a nota que V. Ex.^a daria ao Presidente da República, mas pareceu-me que V. Ex.^a estaria de acordo com aquela nota que foi atribuída a Sua Excelência pelo Presidente Antonio Carlos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Acredito que o Presidente Fernando Henrique e a sua equipe têm feito o possível para bem conduzir a Nação brasileira no rumo certo. Não vejo, neste instante, no quadro político atual, uma pessoa mais preparada, mais equilibrada, mais bem-intencionada do que o Presidente Fernando Henrique. Indiscutivelmente, Sua Excelência ainda merece toda a confiança não só minha, mas também do nosso partido, o PFL, e da bancada majoritária nessa Casa.

Tenho certeza de que podemos – nós, a bancada do Governo, e os Srs. Senadores da bancada da oposição – dar uma grande colaboração ao Brasil votando com urgência as medidas que iremos receber nas próximas horas; medidas que devem ser discutidas e votadas, para reajustarmos o plano econômico, o Plano Real, um plano que todos nós brasileiros queremos que tenha sucesso e que melhore a qualidade de vida da gente brasileira e até mesmo, se for possível, que diminua o número de desempregados neste País. Acabar com o desemprego é impossível, tanto que a Espanha hoje tem um número de desempregados também elevado e é uma nação que pertence ao Mercado Comum Europeu e possui um programa de desenvolvimento. Espero que esses ajustes econômicos contenham alguns itens que melhorem a situação de desemprego do País.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que o desemprego é possivelmente o tema atualmente mais discutido por economistas, políticos, sociólogos e demais cientistas sociais: é o mais importante tema da atualidade, em todos os países do mundo.

Podemos afirmar, com certeza, que, por trás de cada vitória ou derrota eleitoral, por trás de cada pesquisa de opinião sobre a aceitação ou rejeição dos governantes, encontra-se, de maneira ostensiva ou subjacente, o assunto desemprego.

O tema desemprego é, sem dúvida alguma, mais importante do que inflação, do que balanço de pagamentos, do que globalização, do que integração regional, do que qualquer crise: crise da saúde, crise da Previdência, crise da educação, crise política ou

crise cambial, pois dele depende a sobrevivência dos habitantes da Nação.

Evidentemente, a gravidade do problema não permite que façamos experiências ou testes, em que a população, já sofrida pela praga do desemprego, ainda tivesse de se submeter a falsas soluções, a remédios enganosos.

O desemprego exige soluções corretas e adequadas não apenas do ponto de vista técnico, mas principalmente do ponto de vista político.

Analisei cuidadosa e criteriosamente esse grave problema, pesando e analisando todos os seus aspectos, considerando o tamanho de nosso País, sua população jovem, com enorme potencial e necessidade premente de ingressar imediatamente no mercado de trabalho. Considerei ainda a inserção da economia brasileira na economia internacional e todas as demais circunstâncias daí derivadas, e tomei a iniciativa de propor uma solução para tão grave assunto. Assim, apresentei a Proposta de Emenda Constitucional, a PEC n.º 1 de 1997, que, se acolhida pelos eminentes membros do Congresso Nacional, certamente contribuirá decisivamente para a redução dos alarmantes níveis de desemprego em nosso País.

Não se trata de proposta complexa, nem de difícil aplicação: trata-se de medida já testada e aprovada em outros países de maior nível de desenvolvimento do que o nosso; medida coerente com a situação de nossa economia e de nossas condições sociais.

Estou propondo, com a PEC, que a duração da jornada de trabalho seja reduzida para 36 horas semanais e fixada em 72 horas semanais, no mínimo, a duração da atividade econômica no País, com o que teríamos o aumento da oferta de emprego, a elevação da quantidade de horas trabalhadas nas diversas atividades econômicas, a melhor distribuição de renda, o aumento dos níveis de consumo, poupança e investimento.

O projeto ainda teria como benefício adicional o aumento das horas de lazer dos trabalhadores, contribuindo decisivamente para a melhoria educacional, para atividades de lazer e para o aumento das horas que o trabalhador poderia passar com sua família.

Assim, cultura e turismo poderiam ser beneficiados com a redução da jornada de trabalho, o que já vem ocorrendo nos países mais desenvolvidos, em que o turismo já representa um direito do cidadão e não um privilégio das classes mais ricas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que nas economias modernas existe uma grande diferença entre a geração de emprego e a demanda por novos postos de trabalho, principalmente em decorrência das novas tecnologias e métodos, dos processos de redução de pessoal permanentemente ocupado nas empresas; trata-se de tendência mundial para a qual não existe atualmente perspectiva de reversão.

Tudo isso implica a insuficiência ou mesmo a inexistência de trabalho para todos numa escala mundial; infelizmente o atual modelo econômico mundial pressupõe um enorme contingente de excluídos deste processo em todas as nações.

O Brasil como país jovem, com uma população em pleno crescimento e grandes espaços geográficos por ocupar, não pode aplicar aqui métodos que talvez sejam adequados para países do velho mundo, com crescimento populacional zero ou negativo, com uma população predominantemente idosa e geralmente realizada em termos econômicos e educacionais.

O Brasil precisa ousar, inovar, criar condições que não retirem a esperança de seus jovens, o Brasil precisa pensar, planejar e trabalhar como verdadeiro país do futuro, um futuro palpável, realizável e não apenas um futuro remoto e inatingível.

Sr. Presidente, há poucos dias fui paraninfo na Universidade Federal de Mato Grosso, quando foram diplomados mais de mil universitários.

No instante em que estava presidindo aquela solenidade, o meu coração doía, porque via naqueles mil jovens a angústia por um mercado de trabalho. Eu pensava em tantos jovens, prestando juramento nas mais diversas profissões – médicos, engenheiros, advogados, professores, agrônomos, veterinários, químicos – e dizia: Meu Deus, como vamos oferecer trabalho a todos eles? Realmente, quando alguém conclui um curso superior, após vários anos de labuta diária no banco escolar, e não consegue uma vaga no mercado de trabalho, é um jovem desesperançado. E isso nos entristece.

Por isso, Sr. Presidente, minha proposta de redução ou de solução do problema do desemprego, olhando o Brasil dos nossos filhos e dos filhos dos nossos filhos, vendo a esperança no amanhã, pois temos a obrigação de legarmos aos pósteros uma pátria melhor que aquela que recebemos dos nossos antepassados. O emprego, a oportunidade de trabalho para todos, constitui mais que uma forma de atendimento das necessidades humanas e biológicas essenciais. O emprego representa um importante componente do equilíbrio social e psicológico e a realização da própria dignidade da pessoa humana.

Tenho a convicção de que todos os eminentes Senadores darão o seu decidido apoio a esta minha proposta de emenda à Constituição que reduz as horas de trabalho e gerará mais empregos, colocando o Brasil na direção correta, rumo ao desenvolvimento econômico e social, ao lado dos principais países do mundo.

Esse é o meu pensamento. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco – PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Francelino Pereira, o conjunto de medidas anunciadas hoje pelos ministros da equipe econômica, Antonio Kandir e Pedro Malan, mostram a preocupação do Governo com o ajuste fiscal e o déficit nas contas correntes. Essa situação de desequilíbrio decorre, em grande parte, do desajuste na política cambial. Há tempos, temos apontado a necessidade de um ajuste do real em relação às demais moedas no exterior, e o Governo insiste que ainda não é necessário se fazer esse ajuste. Nós aqui expressamos a nossa discordância a respeito. Preocupa-nos, sobretudo, os efeitos do conjunto de medidas, especialmente o aumento das taxas de juros, anunciado na semana passada, e agora as medidas de natureza fiscal, com vistas à questão do emprego.

As medidas hoje anunciadas, ao diminuírem o déficit público em cerca de R\$20 bilhões, segundo a estimativa formulada pelo Governo, contém, de um lado, aumento de receita, em virtude do aumento de impostos e tarifas, e, de outro, corte de gastos. Se houvesse aumento de impostos e conseqüente aumento de gastos, a medida teria um impacto, segundo a análise econômica, de expansão da atividade. Mas, havendo expansão de receita de impostos e diminuição de gastos, é mais provável que haja um impacto de diminuição da atividade econômica. Como também houve aumento das taxas de juros, o que se pode prever é uma diminuição da atividade econômica, com efeito, obviamente, sobre o emprego.

Com razão, a Central Única dos Trabalhadores iniciou, neste final de semana, uma grande caminhada em direção a Brasília. Trabalhadores dos mais diversos pontos do Brasil resolveram expressar seu sentimento, sua preocupação com o desemprego e devem chegar, em caravana – alguns de ônibus, outros de automóvel e das mais diversas formas de locomoção, em Brasília para, no dia 12, mostrarem essa preocupação justa com respeito ao que fazer se houver um agravamento da situação econômica, sobretudo da condição de emprego.

Das cinquenta medidas anunciadas, ressaltamos que pouco houve de preocupação com os futuros desempregados e as conseqüências no mercado de trabalho, sobretudo para aqueles que têm baixos rendimentos e passarão a ter rendimento zero.

Lembro que há muitas pessoas desempregadas, inclusive no mercado informal. Os que estão efetivamente trabalhando no mercado informal não têm direito ao sistema de seguro-desemprego vigente no Brasil. Esse seguro atende apenas aqueles

que estão no setor formal da economia, empregados há algum tempo, por um de cinco a sete meses.

Passemos a analisar algumas das medidas de ajuste fiscal e de competitividade.

Considero importante o anúncio dos Ministros Antonio Kandir e Pedro Malan de que não haverá cortes nas áreas de educação, assistência social e reforma agrária. Contudo, não sabemos ainda como se dará a redução de 15% nos gastos com outras atividades em 1998. Temos que analisar o conteúdo. Se o Ministro Kandir mencionou que o corte, inclusive o de 6% no valor dos projetos, levará em conta seletividade, precisamos conhecer melhor o seu conteúdo.

No que diz respeito à redução de gastos com pessoal no ano de 1998, inclusive com a suspensão de reajustes salariais, fico pensando como estão se sentindo os servidores públicos, na medida em que estão há mais de mil dias sem reajuste.

Voltarei a esse assunto nesta semana.

A demissão não incentivada e seletiva de 33 mil servidores não-estáveis da administração pública federal vai precisar levar em conta que a administração federal não está com excesso de funcionários. Há muitos setores da administração federal com falta de servidores. Os 70 mil cargos efetivos vagos no Poder Executivo Federal decorrem, em grande parte, de aposentadorias estimuladas. Refiro-me a esse fato porque estamos aqui a examinar a Lei da Previdência e, inclusive, porque muitas pessoas passaram a se aposentar. A partir disso, abriram-se cargos. Se o Governo não as substituir, por intermédio de concursos públicos, em muitos lugares poderá haver falta considerável de pessoal até mesmo para a realização de tarefas. Suponhamos que, na Secretaria da Receita Federal, o Governo queira tornar mais eficaz a arrecadação de recursos para que não haja evasão fiscal. Se retirarmos funcionários de lá, poderá haver a frustração dos objetivos de obter melhor arrecadação.

No que diz respeito à redução da estrutura de Ministérios, objetivando a racionalização das atividades administrativas, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso foi editada uma medida provisória que reestruturava todo o Executivo Federal. Criou-se uma série de Ministérios, como o Extraordinário para Assuntos Políticos e o Extraordinário de Esportes. Em outubro de 1996, o Governo baixou decreto sobre a demissão dos servidores não estáveis. Portanto, esse item significa que, tanto a medida provisória de 1995, que continua a ser reeditada, quanto o decreto do ano passado não foram cumpridos até hoje. Assim, como acreditar que agora o serão?

Em alguns setores, haverá necessidade eventual de fortalecer e não de enxugar o serviço público, se for limitado o provimento de novos cargos públi-

cos civis, no Poder Executivo Federal, a 1/3 do total das aposentadorias concedidas e demais vacâncias no exercício anterior.

O Governo quer retirar da folha de pagamento os não recadastrados. Ora, o recadastramento dos servidores inativos terminou em agosto. Como explicar que até hoje, três meses após o encerramento do prazo, o Governo continue pagando os inativos que não se recadastraram? Essa é uma questão que merece esclarecimento.

O recadastramento dos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, com definição de prazo de três meses para realização de auditoria, período durante o qual estará suspensa a concessão de novos benefícios, começou neste Governo. Essa medida dá a entender que as fraudes, apesar de o Presidente Fernando Henrique Cardoso alardear que não existem mais, continuam a existir. Como explicar para uma pessoa pobre que tenha na sua família um deficiente ou um idoso de 70 anos ou mais que, apesar de a Constituição lhe garantir um benefício mínimo da ordem de R\$120, terá de esperar três meses, pois o Governo está auditando os benefícios que ele próprio concedeu?

Sr. Presidente, vou também analisar alguns itens de receita.

Não tenho objeções quanto ao aumento da taxa de embarque para US\$90 e transferência ao Tesouro Nacional do aumento de arrecadação, à redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais em 50%, e revisão com redução dos incentivos em informática.

É interessante observar com respeito aos Itens nºs 3 e 4 – restrição à bagagem acompanhada com penalidades para o excesso e redução da isenção das compras realizadas em lojas de **duty free** de US\$500.00 para US\$300 em 1998/1999 – desde 1995 o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen alertava que essas medidas deveriam ter sido tomadas e que estávamos como que estimulando pessoas a venderem o carro para pagar o jantar em Miami.

Então, há que se registrar que o Governo tardou a adotar tais medidas.

Várias denúncias têm surgido sobre a eliminação da isenção de entidades educacionais e instituições de saúde, entidades de prática desportiva desde o Governo José Sarney. Houve o caso da Golden Cross, da Blue Life e de inúmeras faculdades pelo Brasil afora. Como explicar que, apenas agora, o Governo resolveu rever essa situação? Essa medida será para valer? Essa é uma pergunta que fica.

No que diz respeito à elevação temporária dos preços de derivados de petróleo, como gasolina, diesel, GLP e álcool, com a apropriação integral dos ganhos para as contas FUP e FUPA, quero aqui fazer a seguinte consideração: um aumento de 5% no valor dos combustíveis terá um impacto bastante danoso, pois não podemos nos esquecer de que 90% de

todas as cargas no País trafegam sobre rodas. Então, haverá um impacto sobre os preços, sobre a inflação. Um aumento de 5% sobre o valor dos combustíveis significa que quase tudo sofrerá um certo aumento, se bem que modesto. Desde as passagens urbanas até ao pão, tudo vai ser, de alguma forma, afetado por esse aumento dos combustíveis.

Sr. Presidente, no imaginário das pessoas, o Real significa preços estáveis. O aumento dos preços dos combustíveis, de alguma maneira, quebra essa lógica, dando margem a outros aumentos que não teriam justificação. Obviamente, isso dependerá muito do esclarecimento que se der e do acompanhamento que houver.

O Governo anda anunciando que, apesar de nossa vocação para energia elétrica de origem hidráulica, a partir de agora a expansão terá como prioridade a geração térmica, ou seja, aquela energia que, para ser gerada, na maioria das vezes utiliza óleo combustível, como é o caso das usinas termoeletricas no norte do País, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Então, aí haverá algum efeito importante.

No que diz respeito à revisão da legislação das contribuições sociais de modo a estabelecer tratamento isonômico, alcançando em especial as instituições financeiras e as empresas de ramo imobiliário, pergunto: qual a explicação para que até hoje, as instituições financeiras e as empresas imobiliárias tenham tratamento privilegiado no que diz respeito às contribuições sociais?

Quanto à contratação de consultoria no âmbito do Conselho Nacional de Desestatização para apresentar proposta para alienação ou alocação de imóveis da União e da Rede Ferroviária Federal, se fez necessário um verdadeiro *El Niño*, um verdadeiro furacão vindo da Ásia, de Hong Kong e do Japão para que o Governo pensasse nisso?

Em verdade, seria até interessante pensarmos em uma melhor destinação dos recursos provenientes da venda ou da receita de imóveis, bem como de todos os ativos brasileiros, para que isso possa vir em benefício da população.

Tenho considerado, Sr. Presidente, a formulação de um projeto de lei criando um fundo Brasil de cidadania, que poderia, em uma ocasião como essa, financiar uma renda de cidadania a todos os brasileiros e, em especial, àqueles que mais poderão ser objeto das conseqüências dolorosas que poderão advir de um conjunto de medidas de ajuste fiscal como o que se está anunciando.

Mas, Sr. Presidente, no momento em que o Governo se propõe a formular um ajuste fiscal, por que não resolveu adotar uma medida de maior justiça nessa área, sobretudo?

Com respeito à arrecadação de impostos, o Governo, por exemplo, propôs o aumento do imposto de renda da pessoa física, estabelecendo o limite

global de 20% para deduções e benefícios do imposto devido e criando um adicional sobre o imposto devido de 10%, vigorando para 98 e 99. Aquelas pessoas que estão na faixa relativa ao pagamento de imposto de renda da ordem de 15% passarão a pagar 16,5%, e as que estão na faixa de 25% passarão a pagar 27,5%. Trata-se de medidas na direção de se cobrar mais daqueles que ganham mais. Mas, poder-se-ia, num momento como este, intensificar o princípio da progressividade e, em especial, até para colaborar com maior eficácia na arrecadação de imposto sobre a renda, seria o momento de o Governo pedir ao Congresso Nacional que vote rapidamente o projeto de lei apresentado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e aqui aperfeiçoado pelo Senador Roberto Campos, hoje Deputado Federal. Refiro-me ao projeto de lei que dispõe sobre a tramitação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, VII, da Constituição Federal.

Em que pé está esse projeto? Recebeu o parecer favorável da Deputada Maria da Conceição Tavares, que apresentou um projeto ainda mais moderado do que o do próprio Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente, e do Senador Roberto Campos, hoje Deputado Federal.

É um projeto extremamente moderado em que a Deputada define que o imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade, em 31 de dezembro, de fortuna superior a R\$4 milhões; define quais as pessoas que teriam a obrigação desse imposto; que serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinada fortuna, o imóvel de residência do contribuinte até o valor correspondente à sexta parte do limite de isenção estabelecido naquele art. 1º, os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades que decorram rendimentos do trabalho assalariado autônomo até o valor correspondente à sexta parte daquele limite, e outros bens cuja posse ou utilização seja considerada de alta relevância social ou ecológica.

Como seria cobrado esse imposto? Com alíquotas de 0,1% para aqueles que tenham um patrimônio entre 4 e 8 milhões; de 0,2% ao ano para aqueles com patrimônio entre 8 e 12 milhões ao ano; 0,4% para aqueles com patrimônio entre 12 e 16 milhões e, para aqueles com patrimônio superior a 16 milhões, 0,7%. Trata-se, portanto, de uma tributação apenas moderada, mas que poderia ter um efeito bastante significativo, especialmente com o objetivo de procurar fiscalizar melhor os próprios rendimentos das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – O tempo de V. Exª está encerrado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou cumprir a determinação rigorosa do Presidente Francelino Pereira.

Agradeço a atenção de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira). – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra, por vinte minutos improrrogáveis.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na medida do possível, procurarei dar continuidade ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, também analisando alguns pontos do pacote.

Primeiro, quero registrar que não vamos aceitar o Governo continuar batendo na mesma tecla – acho, inclusive, que o Governo deveria ter um pouco mais de criatividade quando se refere à Oposição – do tipo; quem fizer críticas ao pacote é porque quer destruir o Plano Real, quer a volta da inflação, ou quem é contra o Brasil, e coisas desse gênero.

Quero reafirmar aqui o que já havia dito em aparte ao Senador Jefferson Péres: apesar de o Ministro Kandir, na sua entrevista coletiva de hoje, ter dito que o Governo não pode adotar a política do avestruz, o fato é que durante dois anos pelo menos, quando vários analistas econômicos, dos mais diversos matizes ideológicos, tanto de direita quanto de esquerda, tanto de oposição quanto membros de Partidos da base governista, faziam alertas à equipe econômica do Governo de que não poderiam continuar achando que o Brasil estaria imune a qualquer crise que surgisse no mercado financeiro internacional. Quando se citava o caso do México, o caso de países do sudeste asiático, o Governo Federal dizia: o Brasil não é o México ou o Brasil não é a Tailândia. E sempre que surgiam crises dessa natureza procuravam dizer que eram as aves de mau agouro, que eram aqueles que queriam que o Brasil se afundasse, que voltasse a inflação etc..

Aconteceu o que aconteceu, e agora o Governo vem com mais um pacote, mas um pacote que, no nosso entendimento, reforça a seguinte visão: sempre dissemos que, na verdade, esse é um Governo que fez uma opção preferencial pelos ricos. Temos o exemplo concreto desse pacote, onde quem pagará a conta é a classe média. Se fizermos o somatório do pacote com o aumento da taxa de juros, que é uma medida que tem elementos recessivos e que, portanto, incide diretamente sobre a geração de empregos – não é à-toa que algumas grandes empresas de São Paulo já estão anunciando, a partir do aumento da taxa de juros, férias coletivas, e férias coletivas é a ante-sala da demissão -, o somatório desses dois elementos mostra a opção preferencial pelos ricos que o Governo faz.

Eu gostaria de fazer alguns comentários sobre as medidas. Primeiro, existe muita matéria "requentada" no pacote. Algumas das decisões já faziam parte de um minipacote baixado em outubro de 1996 e formado por algumas medidas provisórias e por al-

guns decretos. Por exemplo, naquele pacote havia uma medida provisória, a Medida Provisória nº 1.524, a qual não sei que destino tomou, se foi reeditada ou não, que visava extinguir aproximadamente 100 mil cargos da União, sendo que 73 estavam ocupados na ocasião e seriam extintos apenas na vacância. Naquele pacote também houve o Decreto nº 2.030, que proibia horas extras no serviço público federal, com exceção de hospitais públicos. E agora está proibindo hora extra de cargo comissionado. No pacote de 1996 o Decreto nº 2.031 alterava a regulamentação dos contratos de serviço de higiene e vigilância, prevendo estabelecimento de teto. Agora fala-se também em revisão de alguns contratos. E, sobre revisão de contratos, eu queria fazer um parêntese para mostrar que há diferença entre problemas do Estado brasileiro – e esses, sim, estão relacionados a reformas: algumas constitucionais, algumas da legislação infraconstitucional – e problemas de ineficiência do Governo que o próprio Governo assume aqui.

Ora, o Governo diz: "revisão dos contratos de prestação de serviços visando à redução de 20%". Isso significa que esses contratos de prestação de serviços – contratos feitos por este Governo – foram, na melhor das hipóteses, superdimensionados ou supervalorizados.

Será que o Governo está reconhecendo que houve superfaturamento em alguns contratos? Que em alguns serviços terceirizados houve favorecimento de algumas empresas?

Se o Governo propõe uma revisão dos contratos visando a uma redução de até 20%, esse é um problema de ineficiência deste Governo. Não é um problema de ineficiência do Estado.

Um outro exemplo que mostra fraqueza do Governo – não do Estado – e que já foi registrado pelo Senador Suplicy é o de retirar da folha de pagamento os inativos não-recadastrados. Isso tem que ser objeto de um pacote de propaganda? Se havia inativos não-recadastrados, bastava a sua retirada imediata. No entanto, há três meses foi feito o recadastramento e não se resolveu o problema.

"Fortalecimento da perícia médica para concessão dos benefícios do auxílio-doença."

Nesse caso, fiquei com vergonha. Numa entrevista coletiva, quando os olhos do mundo estavam voltados para o Brasil, pois os investidores internacionais estavam preocupados com as medidas que seriam tomadas pelo Governo, deu-se destaque para o fato de que havia concessão de benefícios do auxílio-doença não acompanhados da devida perícia médica e de que a correção disso viabilizaria uma economia de R\$250 milhões. Ora, esse é um problema de ineficiência do Governo. Para isso, não é preciso mudar a Constituição, mudar a legislação. Isso poderia ter sido evitado.

Mas, fechando o parêntese que fiz para mostrar que algumas questões dizem respeito à ineficiência do Governo e não do Estado brasileiro, quero levantar alguns pontos relativos ao pacote que, a meu ver, jogam principalmente sobre a classe média, os assalariados, a conta a ser paga.

Primeiro: o aumento do Imposto de Renda de pessoa física.

Ora, há duas alíquotas de Imposto de Renda de pessoa física no Brasil. É preciso registrar que, quando da discussão do projeto de Imposto de Renda de pessoa física, nós do PT propúnhamos uma maior progressividade, com a instituição da alíquota de 35%, que foi extinta. Se há duas alíquotas e vai haver aumento do Imposto de Renda, o mais lógico é que este aumento não seja linear. Tem de estabelecer-se um aumento diferenciado. No entanto, o aumento é linear para as pessoas físicas: 10%. O assalariado que ganha R\$1.200,00 por mês vai pagar o mesmo que qualquer outra pessoa física. Em outras palavras, o aumento no imposto de renda da pessoa física vai ser equivalente para aquele que ganha milhões e para o assalariado. É lógico que, em termos absolutos, 10% de R\$1.200,00 são diferentes de 10% de R\$100 mil.

Mas, se estamos falando em aumento, se estamos falando em distribuir de forma justa a conta a ser paga, é mais correto estabelecer o aumento diferenciado.

Há também o ponto levantado pelo Senador Eduardo Suplicy. O Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu uma ótima oportunidade de desengavetar um projeto de sua autoria quando Senador: o projeto do Imposto sobre Grandes Fortunas. Nesse ponto nem se toca! É bem provável que o projeto esteja no rol daqueles que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mandou esquecer – assim como fez com outras de suas obras.

Há um ponto que, da forma como está colocado pelo Governo, reforça o preconceito que existe. Refiro-me aos chamados incentivos. A renúncia fiscal no Brasil é da ordem de 17 bilhões por ano. Algumas são justas, para diminuir desigualdades; outras nem tanto.

No que se refere à modificação da renúncia fiscal, diz: redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais – e cita especificamente Finor, Finam etc – em 50% e revisão com redução dos incentivos da informática.

No entanto, o impacto disso é de R\$550 milhões. Ou seja, numa renúncia fiscal da ordem de R\$17 bilhões, o Governo se preocupa com R\$550 milhões, exatamente cortando de forma linear aqueles incentivos a algumas regiões, para reforçar um preconceito que é senso comum, ou seja, o de que a Região Nordeste recebe muitos incentivos e que isso atrapalha o Brasil. E os dados oficiais demonstram que a renúncia fiscal no Brasil não está concentrada na

sua maior parte na Região Nordeste, não. O Secretário Everardo Maciel já teve oportunidade de, na Comissão do Senado, apresentar dados e mostrar que a maior parte das renúncias fiscais estão na Região Sudeste, no chamado país desenvolvido, no chamado Sul Maravilha. Não na Região Nordeste!

Mais uma vez diz que anuncia corte linear sem fazer uma análise para verificar que renúncia fiscal deverá continuar sendo feita e que outras não deverão continuar. Cita aqui, especificamente, os Fundos do Nordeste – o Finam, por exemplo – para possivelmente reforçar a visão preconceituosa que o setor da equipe econômica tem de uma das regiões do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, avalio que o pacote funcione mais como aceno para investidores internacionais. A própria equipe econômica sabe que o pacote, mesmo implantando arrocho em diversos setores, não resolve o problema da excessiva fragilidade da economia brasileira perante os humores do capital internacional. Na verdade, sabemos que isso é decorrência exatamente da dependência absoluta que a economia brasileira hoje tem do capital internacional e da estabilidade assentada única e exclusivamente sobre a chamada âncora cambial.

Há alguns cortes que devem estar relacionados apenas a ajustes orçamentários, cortes de emendas. Confesso que quero ver como o Governo resolverá o problema com a sua base, no Congresso Nacional, que, como sabemos, estabeleceu a barganha, as condições para votar a reforma administrativa desde que sejam preservadas as emendas individuais ao Orçamento. Sabemos que o é-dando-que-se-recebe está funcionando. Vamos ver como o Governo vai equalizar o discurso de corte de despesas com a reforma administrativa, que está para ser votada agora e o é-dando-que-se-recebe que já está acontecendo lá. Mas esse é um capítulo posterior.

Esquecendo-se da discussão da reforma da economia, da discussão de dependência do Brasil perante o capital externo, mesmo optando-se por esse ajuste fiscal, queremos demonstrar que seria possível fazer cortes de despesas ou conseguir aumento de receita estabelecendo um tratamento socialmente mais justo.

Apontamos algumas das alternativas, mas parece que mais uma vez o Governo optou por jogar a conta apenas em cima da classe média, que é quem vai estar pagando a conta diretamente, a partir desse pacote, e em cima dos setores que serão punidos com as demissões decorrentes do aumento da taxa de juros e da introdução desses elementos recessivos na economia.

Embora não possamos fazer uma previsão de que o Brasil entrará em uma recessão, sem dúvida, a soma desses dois pacotes – o aumento da taxa de juros e o pacote de hoje – introduz elementos reces-

sivos na economia. Não é à toa que a própria equipe econômica, hoje, na entrevista coletiva, embora não quisesse assumir compromissos com números, na pessoa do Secretário do Ministério do Planejamento, chegou a dizer que estava trabalhando com a hipótese de um aumento do PIB em torno de 2% no ano que vem, quando o cálculo preliminar era da ordem de 4%. Então, temos uma redução das expectativas em 50% – e isso, sem dúvida alguma, acarretará efeitos na economia, no emprego e acarretará efeitos mais perversos ainda, principalmente em relação a aqueles setores que já são os excluídos da economia.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta seria uma análise preliminar que poderíamos fazer, sem – volto a dizer – pretender esgotar o assunto. Para concluir, devo dizer que, a meu juízo, o Senado deve convocar os Srs. Ministros Antonio Kandir e Pedro Malan a virem a esta Casa e explicarem as medidas. Sei que o ideal seria até um acordo para a vinda dos dois Ministros ao plenário do Senado, já que um requerimento dessa natureza tem que ser incluído na Ordem do Dia para, depois ser votado. Então, quando se conseguisse trazer os dois, já haveria passado o interesse todo na sua vinda.

Não há aqui, infelizmente, nenhum Líder da base governista, porém considero ideal que, mediante um acordo, se viabilizasse a transposição dos prazos regimentais e a vinda dos dois ministros ao Plenário do Senado para debater conosco essas medidas.

Infelizmente, o Congresso Nacional não vai fazer nada em relação a isso. Uma boa parte das modificações foi feita por medidas provisórias. Já sabemos qual o tratamento dado às MPs pelo Congresso Nacional: serão editadas, reeditadas, já estarão vigorando, e o Congresso Nacional, possivelmente, apreciá-las-á no ano de 2002. Outras modificações foram feitas via decreto; outras, via ação do Executivo. O fato é que, do ponto de vista prático, o Congresso Nacional não vai ter muito o que fazer. Nesse sentido, o mínimo que pode exigir é a vinda dos dois ministros ao Plenário do Senado, para que possamos debater este assunto com S. Ex^{as}.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Eduardo Dutra, apóio a decisão de V. Ex^a. Lembro que já está programada para terça-feira da semana próxima a vinda do Presidente do Banco Central à CAE para discutir a elevação das taxas de juros e os problemas havidos nas Bolsas brasileiras, bem como na de outros países. A referida Comissão já o havia convidado, diante do requerimento do Senador Pedro Simon por nós também assinado. Nesta semana, talvez amanhã, o Ministro Pedro Malan e

o Presidente do Banco, Central Gustavo Franco, irão comparecer à Câmara dos Deputados, na Comissão de Fiscalização. Sugeriu S. Ex^a vir à CAE, se não me engano, no dia 18, terça-feira, da próxima semana. Mas V. Ex^a bem aponta que, agora, a questão vai muito além da política de aumento da taxa de juros e suas repercussões sobre a Bolsa. Estou de pleno acordo com a sugestão de V. Ex^a de que seja requerida a convocação dos Ministros Pedro Malan e Antônio Kandir. Tenho a certeza de que a sua sugestão será objeto da assinatura de muitos outros Srs. Senadores. Também faço um apelo às Lideranças da base governamental para que, neste caso, haja um entendimento a fim de que seja marcada, o quanto antes, a presença dos Ministros no Plenário do Senado para debaterem o conjunto das medidas hoje anunciadas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Essa questão não é de interesse da Oposição ou de um ou outro Senador; é de interesse do Senado Federal. Creio que seria conveniente a vinda dos Srs. Ministros por meio de acordo, porque deveria ocorrer ainda nesta semana. Nesse caso, poderíamos agendar com o Ministro, e S. Ex^a logo compareceria. Se for por intermédio de requerimento, S. Ex^a poderia comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos, na melhor das hipóteses, na semana que vem. Um requerimento solicitando a vinda de S. Ex^a ao plenário teria que entrar na Ordem do Dia, e demoraria um mês. Já disse que, infelizmente, o Congresso não terá muito o que fazer em relação à implementação do pacote, mas a vinda dos dois Ministros daria um certo prestígio à Casa Legislativa por parte do Executivo.

Bom seria que esse encontro acontecesse no plenário, pois daria oportunidade a todos os Senadores, independente de membro ou não da Comissão de Assuntos Econômicos debater, porque, sem dúvida alguma, esse assunto envolve demissões, questões sociais, Imposto de Renda, diversos setores da economia brasileira em xeque neste momento.

Espero que esse apelo seja ouvido pela Liderança do Governo nesta Casa e pelos Ministros. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Francelino Pereira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, ocorreu um episódio triste, lamentável, no **campus** da Universidade de São Paulo, quando Daniel Pereira de Araújo, 15 anos, e seus amigos da Favela São Remo, que, no domingo retrasado, haviam nadado na raia olímpica da cidade universitária, acabaram perseguidos por um segurança de moto. Um dos meninos correu ao longo da raia, enquanto outros amigos, segundo o depoimento dessas diversas testemunhas, foram espancados por outro membro da guarda desarmada dessa instituição.

Daniel havia desaparecido e seu corpo foi encontrado boiando nas águas daquela piscina. Terá sido morto a pancadas? Atropelado pela moto do segurança? Será que se atirou na água para fugir e afogou-se sem ter sido socorrido pelo perseguidor? O que terá havido? Há um inquérito policial em andamento, e a reitoria da Universidade de São Paulo, segundo informou-me hoje o magnífico reitor Flávio Fava de Moraes, designou uma comissão composta dos professores Fábio Konder Comparato, Paulo Sérgio Pinheiro e Ivete Senise Ferreira, que apurarão os fatos e, com toda a isenção possível, farão as recomendações necessárias diante desse episódio.

Hoje, dois artigos foram publicados na **Folha de S. Paulo**: um de Maria Rita Kehl, psicanalista e ensaísta, autora de *A Última Diferença* e ex-aluna da Universidade de São Paulo, onde se formou em 1975; e, outro, de Jair Borin, jornalista e professor livre-docente da Universidade de São Paulo e Presidente da Associação dos Docentes da USP. Sob os títulos de *A Depredação da USP* e *O Segundo Incêndio da USP*, ambos, respectivamente, expressam o sentimento de indignação da comunidade da USP. As associações de alunos, professores e trabalhadores divulgaram uma nota, informando que violências e abusos têm sido frequentes por parte de seguranças, desde que a USP foi fechada para o público. Claro que nem todas as informações, até agora, foram inteiramente reveladas.

Gostaria de reiterar, da tribuna do Senado, o apelo que fiz, hoje à tarde, pelo telefone, ao Reitor Flávio Fava de Moraes. Como Senador por São Paulo, como cidadão que conhece bem os problemas da cidade de São Paulo, sei quanto a população gosta das áreas de lazer. Costumo andar, praticar esportes, correr no Parque Ibirapuera; muitas vezes, vou à Cidade Universitária na USP, ao Parque Villa Lobos e a outros parques. Infelizmente, eles são escassos para a grande população da cidade,

que é de quase 11 milhões de habitantes, e costumam estar cheios nos fins de semana.

Obviamente, a população sente prazer em desfrutar o melhor ar existente nos parques e as sombras das árvores. E, no **campus** da USP, junto aos edifícios dos diversos institutos de pesquisa e de ensino, há lugares muito bem arborizados, vielas, ruas, avenidas e ambientes próprios para passear, empinar papagaios, fazer exercícios. O próprio Prefeito Celso Pitta frequenta o Parque Ibirapuera e também o **campus** da USP, onde faz o seu exercício matinal. Se o Prefeito Celso Pitta pode frequentar a USP, por que não os moradores da favela São Remo, que fica junto à universidade? Se, como Senador, posso entrar a qualquer momento na USP, por que não toda a população da cidade, que deseja passear em lugar tão agradável?

O Reitor Flávio Fava de Moraes explicou-me que, desde que abriram o Parque Villa Lobos, perto da Universidade de São Paulo, realmente ficou restrito o acesso ao **campus** nos domingos e feriados, sendo permitido à população apenas nas realizações de concertos e atividades específicas.

O apelo que faço, Sr. Presidente, é no sentido de que a Universidade de São Paulo faça um convênio com a Prefeitura e com o Governo do Estado de São Paulo, para que se construam, por exemplo, banheiros no **campus** e se dê a assistência necessária para acolher a população nos domingos e feriados. O **campus** da USP esteve aberto por 40 anos inclusive à população carente da favela ao lado, onde moram inúmeros trabalhadores da universidade. Este é o meu apelo ao Reitor da USP, Flávio Fava de Moraes*: vamos abrir novamente o **campus**, que afinal de contas, foi feito dos impostos pagos pelo conjunto da população.

Têm acesso ao **campus** pessoas que conseguiram ingressar naquela universidade, porque tinham melhor poder aquisitivo, que puderam frequentar boas escolas, muitas vezes as particulares. Trata-se do melhor **campus** da maior universidade entre todas as brasileiras, com mais de 40 mil alunos. Seria próprio que ele estivesse aberto à população. Esse é o apelo que faço.

Se houver limitações, que se faça esse convênio com a Prefeitura e com o Governo de São Paulo, a fim de se prover de assistência e segurança adequada e segurança, para o lazer da população da cidade.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais dos artigos a que me referi em meu pronunciamento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

A depredação da USP

MARIA RITA KEHL

A USP amanheceu, na última quinta-feira, coberta de vergonha. Um menino foi morto dentro da Cidade Universitária, em circunstâncias que só com muita má-fé poderíamos considerar "misteriosas", uma vez que seis outros adolescentes testemunharam (e sofreram) boa parte do que aconteceu.

Daniel Pereira de Araújo e seus amigos da favela São Remo, no domingo retrasado, cometeram a contravenção de nadar na raia olímpica da Cidade Universitária. Perseguido por um segurança de moto, o garoto correu ao longo da raia, enquanto os amigos eram espancados por outro membro da guarda "desarmada" da universidade.

Daniel desapareceu, e seu corpo foi encontrado boiando nas águas da raia. Foi morto a pancadas? Atropelado pela moto do segurança? Atirou-se na água para fugir e se afogou sem ter sido socorrido por quem o perseguia?

Qualquer das hipóteses é tenebrosa o suficiente para nos envergonhar e já deveria ter feito a reitoria da USP vir a público se lamentar, se desculpar e promover, junto com a coletividade, se não uma forma de reparar o irreparável, pelo menos um ato simbólico que marcasse uma posição de profunda condenação diante do que aconteceu.

Mas não. A resposta oficial da reitoria é uma peça de cinismo e má-fé em que se reconhece a marca autoritária do período dos governos militares, o descompromisso com a verdade e a pressa em livrar a cara dos responsáveis diretos e indiretos pelo crime.

Depois de lamentar rapidamente "os fatos ocorridos", a reitoria apressa-se em culpar, em primeiro lugar, as vítimas, que sabiam dos riscos que corriam; em seguida apresenta, antes de investigação, a versão pessoal escolhida pelo magnífico reitor: "O menino Daniel, encontrado na madrugada de hoje na raia olímpica, provavelmente foi vítima de afogamento por tentar usar o

local para prática de natação".

As associações dos alunos, professores e trabalhadores da USP divulgaram uma nota informando que violências e abusos têm sido frequentes por parte dos seguranças desde que a USP foi fechada para o público. É claro que o assessor da prefeitura da universidade alega não ter sido informado de nada.

Éramos melhores nos tempos do regime militar. Quando os direitos humanos eram ameaçados por um governo ilegítimo, a universidade mantinha um compromisso claro com a democracia, contra o autoritarismo.

O campus, hoje fechado para a população vizinha em nome da "preservação de seus equipamentos" (para isso, bastava orientar os seguranças, em vez de espancar "invasores" e ameaçar estudantes e moradores do Crusp), durante 40 anos foi uma grande área aberta ao público.

O fechamento da Cidade Universitária, como lembrou o professor e jornalista Bernardo Kucinski em debate sobre direitos humanos na Maria Antônia, simboliza o atual descompromisso da universidade com a população, com a defesa dos interesses públicos, com o combate às desigualdades sociais com as quais sofrem todos os brasileiros.

O magnífico reitor Flávio Fava de Moraes, ao excluir do "seu" campus toda a população de uma cidade que sofre com a falta de áreas verdes e de lazer, contribui com o aumento da delinquência que pretende manter do lado de fora dos muros da USP.

Então ele não sabe que a exclusão motiva a criminalidade? Estará tão mal informado em relação ao próprio saber produzido pela academia? Pesquisas recentes em sociologia e urbanismo de-

monstram que a criminalidade e a delinquência tendem a diminuir nas regiões da cidade em que a população tem acesso a bens como áreas esportivas, parques, obras de arte — um pouco de beleza, de cidadania, de cultura.

Mas não. A delinquência, para o reitor da maior universidade pública do país, parece ser problema exclusivo da polícia; não tem nada a ver com as condições de cidadania para as quais a universidade tem o dever de contribuir.

Ainda assim, Daniel não era um delinquente. Morando ao lado do campus, onde provavelmente jogou bola e passeou antes do fechamento, devia viver inconformado, como nós, com o desperdício e o absurdo daquele espaço fechado nos fins-de-semana. A pequena transgressão que cometeu poderia

ter sido evitada se o campus estivesse aberto ao público naquele domingo de calor — assim como a violência que o matou, já que atos de covardia não costumam ser praticados diante de testemunhas.

Imagino que hoje privadas, jardins, orelhões e outros "equipamentos" que a reitoria fez por preservar pela via autoritária da exclusão estejam todos bonitinhos e bem conservados.

A depredação, porém, existe onde ninguém vê. A instituição foi depredada. Os ideais de justiça social e democracia que caracterizam a USP foram depredados. A julgar pela nota da reitoria, até o compromisso com a verdade está sendo depredado. Cabe a alunos, professores e trabalhadores restaurar o patrimônio ético da nossa universidade, antes que seja tarde demais.

Maria Rita Kehl, 46, é psicanalista e ensaísta, autora do livro "A Mínima Diferença" (Imago). Foi aluna da USP (Universidade de São Paulo) entre 1971 e 1975.

O fechamento da Cidade Universitária simboliza o atual descompromisso da USP com a população

OPINIÃO

O segundo incêndio da USP

JAIR BORIN

A USP ardeu duas vezes, ambas de forma trágica e contra o autoritarismo. A primeira em 1968, na Maria Antônia, no auge da resistência à ditadura militar. A segunda na última quinta-feira, quando grupos de garotos excluídos socialmente passaram a depredar prédios, queimar guaritas e destruir o muro de três metros de altura, símbolo de uma administração do campus que insiste em isolar a universidade da comunidade que a envolve.

"A USP é dos bacanas; nós também somos gente." Esse era o refrão dos garotos da favela Jardim São Remo e de outras comunidades próximas ouvido nas manifestações de protesto contra a morte do menor Daniel Pereira de Araújo, de 15 anos, que pulou o muro na tarde de Fimados para nadar na raia da universidade.

O muro da USP mostra a insensibilidade da reitoria no trato de uma questão profundamente arraigada na sociedade brasileira: a do direito à cidadania.

A elite universitária, a exemplo das demais elites do país, prefere fechar os olhos aos graves problemas sociais e encará-los e procurar soluções. Apenas os que já têm poder e prestígio são chamados para o banquete. Para eles, tudo. Das melhores condições de vida às vagas nos melhores cursos universitários das nossas faculdades públicas, gratuitas e de qualidade. Para os pobres, os negros, os sem-terra, a exclusão social, a repressão.

Apenas 3% dos jovens brasileiros conseguem ingressar numa faculdade. Desses, somente 1% nas universidades públicas e gratuitas.

Em contrapartida, cerca de 20% dos jovens norte-americanos se formam num curso superior.

O sentimento de exclusão social marca profundamente o jovem adolescente, talvez mais do que o adulto, já sofrido e calejado. Morar ao lado da USP, ver o seu centro de práticas esportivas, campos de futebol, quadras, piscinas, jardins e não poder frequentá-los magoa profundamente. E, embora despolitizados, muitos desses jovens sabem que tudo isso é mantido com a verba de tributos que incidem mais pesadamente sobre a população de baixa renda.

A mágoa represada explode muitas vezes num protesto efêmero, violento, não raro devastador. Infelizmente, a USP ardeu motivada pela morte de um menor que se banhava nas águas proibidas de seu lago reservado, apenas, para a prática do remo, esporte inacessível ao povão.

Na favela São Remo, onde moram em condições precárias cerca de 2.000 famílias, muitas delas de servidores da própria universidade, dor e revolta.

Enquanto a elite que pensa o país continuar achando que basta um muro de três metros, com uma segurança mal treinada, para defendê-la do assédio dos excluídos, a barbárie se ampliará por todos os segmentos da sociedade. Ela está aí, todos os dias, na rebelião nos presídios, na Febem, nas ruas da cidade e, agora, no interior da maior universidade pública do país.

Jair Borin, 54, jornalista, professor livre-docente da Universidade de São Paulo, é presidente da Associação dos Docentes da USP.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Edison Lobão, por 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um momento de vital importância para a economia do nosso País.

Apenas aqueles de má vontade para com o Governo poderiam admitir que ele não está governando bem. Ao contrário, ele está administrando bem, mas estamos diante de uma emergência de natureza econômico-financeira de largas repercussões para toda a população brasileira.

O Governo, responsável que é, tomou medidas que podem ser consideradas drásticas, para prevenção de uma possível crise ou, como dizem os pessimistas, de uma hecatombe econômica provável no mundo inteiro, se tais providências fossem tomadas e, se tomadas, não fossem suficientes para conter essa avalanche que hoje de tal modo avassala a economia brasileira.

O meu Partido, o Partido da Frente Liberal, que faz parte do Governo, está uma vez mais solidário com as medidas tomadas na manhã de hoje pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz, de fato, a esta tribuna é um problema de natureza social de grande envergadura: o desemprego.

O desemprego é uma das maiores preocupações do atual Congresso. A opinião pública, provavelmente, ainda não se deu conta das angústias que envolvem a nós políticos, em face de um problema sobre o qual nada podemos fazer, senão sugerir, em discursos, idéias e propostas que nem sempre são aceitas pela tecnoburocracia oficial.

Não obstante as crescentes restrições que as Constituições impõem à competência dos legisladores de legislar, muitas são as proposições aqui no Senado que se aproveitam de "frinchas" legais e são afinal formalizadas, buscando soluções que reduzam o desemprego em nosso País. Tais proposições, entre as quais incluo as minhas, haverão um dia de sensibilizar o próprio Congresso que, assim, votá-las-ão com a rapidez exigida pela nossa conjuntura.

Recordo-me de que, há mais de um ano, precisamente em 31 de janeiro de 1996, o Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL, fez um importante discurso sobre o problema do desemprego, demonstrando que o número considerável de encargos que pesam sobre os empregadores era um fator inibidor de geração de empregos.

Nessa oportunidade, juntamente com o Sr. Senador Jader Barbalho, tive oportunidade de apartear tão ilustre orador, dizendo que todos compreendíamos os esforços do Governo Federal para manter sob controle a inflação. E acrescentei que a reces-

são e sua seqüela, o desemprego, eram, infelizmente, uma decorrência da luta antiinflacionária, mas, a meu ver, tal luta não podia ser levada a um paroxismo desesperador para milhões de nossos patrícios.

De lá para cá, Sr. Presidente, nem foram consideradas as sugestões do Senador Hugo Napoleão, nem novas idéias surgiram para um combate sistemático ao desemprego. E veja-se que tais sugestões e tantas outras nascem das bancadas que apóiam firmemente a administração do Governo, cujos assessores parecem subestimar nosso desejo de colaboração.

Repito: as soluções são difíceis e se tomam cada dia mais difíceis. Todos sabemos isso, mas confiamos no talento dos dirigentes da Nação.

Sr. Presidente, ainda agora o Brasil foi surpreendido com os acontecimentos que agitaram – e ainda agitam – a economia em todo o mundo. As caldeiras voltaram a ferver, numa evidente demonstração de que a globalização já impôs definitivamente a marca universal de sua presença nos quatro cantos do mundo e manda dizer que veio para ficar. Os efeitos imediatos de sua ingerência no mercado internacional, num rastilho cibernetizado, deram, em segundos, repetidas voltas ao planeta, levando e trazendo pânico para os sismógrafos das bolsas de valores.

A globalização desenhou, assim, sobre a totalidade dos centros financeiros dos quatro continentes, a linearidade de sua dominação. Nova Iorque, Londres, Tóquio, São Paulo, Rio de Janeiro, Buenos Aires, México, Paris, Moscou, Frankfurt – e tantas outras praças quantas nelas existam mercados de bolsas de valores – entraram na rota do desespero e do medo traçada a céu aberto no mapa-múndi. Nitidamente movimentada por impulsos isolados, a globalização ainda não dimensionou o parâmetro maior de sua força abrangente. Não tem regras definidas de comportamento, expondo as relações de troca entre as nações, sejam as desenvolvidas ou as em desenvolvimento, a impactos aleatórios de nítidas motivações especulativas.

Na cauda da globalização, infortunadamente, parece vir ainda mais desemprego. Não temos, pois, um problema nacional, mas mundial. Na Europa, somam a dezenas de milhões os desempregados, infelicidade que alcança várias nações da América Latina e de toda a Ásia.

O fato é que a população terrestre, na passagem do século, já deverá ter ultrapassado a casa dos cinco bilhões de habitantes. Fácil prever o que de angústias e tormentos decorrerão de tais multidões se soluções não forem encontradas para assegurar, a cada cidadão do mundo, o direito a um trabalho e a uma vida digna.

Esse passivo da globalização mundial da economia tem uma expressão numérica que inquieta pela incorporação de valores de imprevisível extrapolção em seus desdobramentos e interações sócio-econômicas.

Inserido definitivamente nas relações de trocas internacionais, o Brasil faz parte desse contexto, sujeitando-se, portanto, aos erros ou acertos das políticas desenvolvidas como estratégia de todas as nações.

Em meio a tantas preocupações, contudo, nunca nos falta a esperança. Um permanente processo de avaliação, liderado por entidades de primeira linha, vem buscando alternativas que evitem confrontos abertos entre o capital e o trabalho. E nesse sentido há uma mobilização integrada pelas melhores inteligências da sociologia e da economia envolvidas na procura urgente de meios e fins, considerando principalmente as crescentes angústias de milhões de criaturas inconformadas com a dependência humilhante da caridade, seja ela oficial ou alheia, para uma sobrevivência de incertezas e constrangimentos.

Na Alemanha, a Fundação Konrad Adenauer mantém uma destacada atuação, voltada para o estudo das ciências humanas, com abordagens seletivas sobre variados assuntos, notadamente os de natureza sócioeconômica. Uma de suas mais recentes publicações, sob o título "O trabalho em extinção — saídas para superar o desemprego", divulga uma série de análises de consagrados autores alemães e estrangeiros. Tal Fundação, como se sabe, desenvolve seus trabalhos inspirada na imagem cristã do ser humano e na consolidação de um Estado de Direito com democracia, propugnando pela liberdade e pela organização da sociedade de acordo com os princípios da economia social de mercado.

Também aqui no Brasil os questionamentos da problemática do desemprego mobilizam os segmentos ligados às ciências sociais e à economia, e inscrevem-se entre as preocupações do sociólogo e Presidente Fernando Henrique Cardoso, que desenvolve os esforços a seu alcance para criar as oportunidades de geração de empregos.

A nível setorial, entidades de atuação abrangente — a exemplo da Confederação Nacional da Indústria, em parceria com o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento — vêm se ocupando em aprofundar estudos e pesquisas sobre o problema do desemprego.

Respondendo o setor de transformação por uma das maiores taxas de ocupação de mão-de-obra, a Confederação Nacional da Indústria e o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico — PIDT — vêm de concluir estudos técnicos, oferecendo, ao debate dessa problemática, subsídios que poderão contribuir para essa busca de soluções.

Na verdade, é extremamente grave e complexa a questão do desemprego. Não somente para nós brasileiros — onde ela é crucial —, mas, também, para todo o universo de nações, quer as desenvolvidas, quer as em desenvolvimento.

O diálogo aberto necessariamente deverá permear as negociações entre empregados e emprega-

dores com vistas à flexibilização e à diferenciação das jornadas de trabalho, deferindo-se assim aos sindicatos dos trabalhadores uma responsabilidade decisiva para definições conclusivas. As lideranças das classes assalariadas estarão sendo mobilizadas para compor negociações seletivas em cada tipo de empresa. A privatização e a desregulamentação, como novas formas de estruturação macroeconômica, vão exigir dos sindicatos, sem dúvida, um desempenho objetivo e pragmático.

As profundas modificações ocorridas no campo tecnológico reclamam uma adequação nas formas de agir dos sindicatos, bem como na condução das lideranças empresariais.

Aqui no Brasil, Sr. Presidente, são mais que evidentes as incertezas que rondam a questão do desemprego. Os contingentes dos sem terra e dos sem teto, por exemplo, compõem um segmento social cujas normas de conduta, até agora, vão desafiando a solidez das nossas instituições jurídicas. São imprecisas as estatísticas que projetem em verdadeira grandeza quantos são esses brasileiros carentes, qual o número dos que deles se aproveitam para fins políticos condenáveis, onde se encontram, como serão assentados, o que farão, quanto custarão e de onde serão recrutados os recursos públicos para os gastos de custeio e de capital que viabilizem a implantação dos respectivos projetos.

A todas essas indagações de natureza técnica ou política, porém, sobrepõem-se os clamores de multidões — a chamada "voz rouca do povo" —, em cujas mensagens o traço marcante é o de queixas e reclamações, principalmente vindas da juventude. As oportunidades de emprego escasseiam. A tecnologia em processo de implantação exige a qualificação como prioridade para a contratação de mão-de-obra. Nesse particular, infelizmente, os níveis inadequados de educação, no Brasil, respondem por grande parte do problema.

O referido estudo da Confederação Nacional da Indústria e o Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico, na sua introdução, registra:

"Gerar empregos é um objetivo consensual das sociedades modernas. É basicamente através de empregos que os indivíduos obtêm renda, alcançando padrões aceitáveis de bem-estar. O desemprego custa caro de várias formas: para os indivíduos desempregados, representa sofrimento e privação de consumo; para a sociedade como um todo, significa perda de produção e de consumo, além de custos sociais que dificilmente podem ser medidos; para os governos representa mais despesas e menos receitas, agravando o desequilíbrio fiscal".

E mais adiante:

"A realidade dos anos 90 é desafiadora. As profundas transformações que estão se processando na economia brasileira, englobando a liberalização comercial, privatização e a estabilização têm provocado mudanças na estrutura de emprego da economia e, em particular, da indústria. Por se constituir no setor mais exposto à competição internacional, é na indústria que as modificações estão se processando com maior rapidez. Mudanças tecnológicas, gerenciais, realocização de parques industriais, nova formatação setorial, tudo isto tem profundos impactos na estrutura de emprego da indústria. A face mais visível e negativa deste ajuste é que mais de um milhão de postos de trabalho foram eliminados no setor industrial desde 1990" – mais de um milhão de empregos!

Em seguida, aduzem os senhores Fernando Azevedo e José de Freitas Mascarenhas, respectivamente presidentes da CNI e do Conselho de Política Industrial:

Mas é um equívoco analisar só por este lado. A indústria brasileira está se modernizando e se capacitando para concorrer a ser ainda mais produtiva e eficiente. É deste dinamismo do setor industrial que se pode esperar aumento da atividade econômica e geração de empregos futuros em diversos setores do país. Ao contrário do que alguns imaginam, progresso tecnológico e crescente produtividade do trabalho não estão associados a altos níveis de desemprego, mas sim a economias dinâmicas, com forte crescimento e capacidade de geração de empregos.

Volto a insistir, antes de deixar esta tribuna, Sr^{es} e Srs. Senadores, há inquietação e sobressalto em milhões de lares brasileiros, refletindo a realidade do que se passa no resto do mundo. As angústias desse sofrimento e suas projeções dolorosas no plano social precisam ser limitadas no tempo, e para isso se conta com a força das alternativas inteligentes que as lideranças políticas estão buscando com determinação.

Sr. Presidente, reivindicando a continuidade dos redobrados esforços do atual Governo, reconheço haver a determinação de construir-se uma sociedade livre, justa e solidária; de garantir-se o desenvolvimento nacional; de erradicar-se a pobreza e a marginalização e de reduzir-se as desigualdades sociais e regionais propugnadas pela Carta de 1988. A ação para realizar esse ideal exige mais garra, mais desenvoltura e mais resultados, e a Administração Fernando Henrique Cardoso sempre contará, nesta Casa, com o apoio das bancadas majoritárias, que nunca lhe faltaram com a sua patriótica colaboração.

O desemprego é uma agressão ao trabalhador brasileiro e sua família, exigindo de todos nós a formação de uma frente compacta que reúna, numa vontade única, todas as forças vivas da nacionalidade, efetivamente devotadas às soluções exigidas para assegurar tranquilidade e perspectivas otimistas às famílias brasileiras.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Primeiramente, Senador Edison Lobão, gostaria de cumprimentar V. Ex^a por ter trazido a preocupação com o desemprego, que é muito grande e um problema não resolvido. Estou temeroso porque, no conjunto das cinquenta medidas hoje anunciadas, sinceramente não observei uma preocupação específica de acordo com a angústia expressa por V. Ex^a. A Central Única dos Trabalhadores, preocupada com o agravamento do desemprego, iniciou uma jornada em direção a Brasília, composta com pessoas de cerca de 60 cidades. São trabalhadores, muitos deles desempregados, que resolveram fazer uma manifestação na próxima quarta-feira, dia 12, exatamente para convidar o Congresso Nacional e o Poder Executivo a se preocuparem mais com essa questão. Os cortes anunciados de certos tipos de gastos; a diminuição do déficit fiscal em R\$20 bilhões, parte decorrente de aumento de receitas e de impostos, parte decorrente de corte de gastos; não necessariamente resultarão em melhores possibilidades de emprego, ao contrário, haverá maior número de pessoas, inclusive no setor público, que estarão no "olho da rua". E quais são, então, as medidas que estaria o Governo implementando para levar em consideração a preocupação expressa por V. Ex^a? V. Ex^a falou da experiência de outros países, inclusive da Alemanha, que têm se preocupado com essa questão. Se, de um lado, a maior eficiência e o uso da tecnologia, por vezes, enxuga oportunidades de emprego em certos segmentos da economia; por outro lado, economias como a dos Estados Unidos e Japão têm tido taxas de desemprego relativamente mais baixas das que as nossas e inclusive mais baixas do que a das economias européias. Lá, outros instrumentos têm sido colocados em vigor para contornar esse problema. Nos Estados Unidos, por exemplo, um dos principais instrumentos utilizados pelo Presidente Bill Clinton, desde 1993, foi a expansão do crédito fiscal por remuneração recebida como complemento dos rendimentos daquelas pessoas que tenham famílias e cuja renda não atinja determinado patamar, em que pese ao fato de estarem trabalhando. Essas pessoas passam a ter o direito de receber um complemento de renda que varia de acordo com o que consegue obter de salário – se,

porventura, a sua renda não atingir US\$29 mil anuais. O rendimento é maior se a renda for de até US\$12 mil anuais, situação em que recebe mais 40%. É, portanto, uma forma de imposto de renda negativo. Mas, não vejo aqui o Governo suficientemente preocupado com essa questão, considerando o apelo que V. Ex^a faz no sentido de que instrumentos de política econômica sejam utilizados aqui.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Vou concluir, Sr. Presidente. V. Ex^a já me chamou a atenção, mas me permita apenas concordar, em boa parte, com o Senador Suplicy. Tenho preocupações profundas com esse problema.

Meu discurso de hoje foi no sentido de apoiar o Governo nas suas medidas, nas suas preocupações, na sua ação, por um lado; mas, por outro, teve o sentido de chamar a atenção do próprio Governo para esta crise do desemprego que, com essas medidas de hoje, se agrava.

O Senador Suplicy é possuidor de fortes conhecimentos de economia, ao contrário deste orador modesto que fala ao Senado Federal, e sabe que as medidas de hoje, senão todas, mas pelo menos muitas delas, eram indispensáveis para conter essa avalanche que tanto nos ameaça. Contudo, discordo também, Senador Eduardo Suplicy, tanto quanto V. Ex^a, do item que diz respeito às demissões. Penso que o Governo poderia ter enveredado por outras medidas ou ter se bastado com quarenta e nove, excluindo esta que completa as cinquenta e que diz respeito à dispensa de trinta e três mil funcionários.

Lembro-me de que por volta de 1974/1975, no epicentro da crise do petróleo, quando o mundo mergulhou em profunda recessão, gerando com isso o desemprego em massa por toda a parte - nos Estados Unidos, na Alemanha, na França, na Itália, na Inglaterra, no Japão, onde hordas de desempregados andavam pelas ruas ao desespero -, o Brasil, que também estava diante daquele quadro e poderia ter aderido à política que o mundo desenvolvido aderiu no sentido de corrigir sua economia, também mergulhando na recessão, preferiu um outro caminho, que foi o de valer-se da poupança externa para manter o pleno emprego interno, preocupado que estava o Governo brasileiro com o desemprego. Portanto, a nós deve alarmar sempre o fantasma do desemprego, como a mim me alarma profundamente.

Sr. Presidente, espero que o Governo brasileiro possa estar, definitivamente, bem inspirado no sentido de conduzir esta Nação tão grande, tão querida de nós todos, a caminhos seguros no que diz respeito à restauração da sua economia, com as dificuldades, negras e ameaçadoras, que agora se apresentam no horizonte.

Deus há de nos ajudar para que o Brasil possa, de fato, vencer estas dificuldades e recolocar o seu trem do desenvolvimento, esta locomotiva fantástica de um País

de 160 milhões de habitantes, nos trilhos da normalidade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Coutinho Jorge deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas e 30 minutos, terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 947, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 708, de 1997, Relator: Senador Roberto Requião), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no último bimestre de 1997.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 948, de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1997, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera a Resolução nº 101, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos equivalentes a cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais, a preços de 31 de maio de 1997, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado, tendo

Parecer favorável, sob nº 709, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 904, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 904, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com

o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, por tratarem de serviço de telecomunicações.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 906, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 906, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que tratam sobre rádios comunitárias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 905, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 905, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, e 24, de 1997, por tratarem de prestação de serviço civil obrigatório.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, tendo

Parecer sob nº 573, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), que oferece, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, que tramita em conjunto.

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 926, 927 e 928 do Código de Processo Civil e dá outras providências.

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 331, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador João França, favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

- 9 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de

origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, tendo

Parecer favorável, sob nº 662, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

- 10 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

- nº 565, de 1997, apresentando o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

- nº 670, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet:

- nº 566, de 1997, apresentando o Projeto, com voto contrário do Senador Lauro Campos; e

- nº 671, de 1997, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)

(O.S. Nº 17834/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 5-11-97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a discussão e votação desta Proposta de Emenda à Constituição, bem assim a discussão e votação de outras proposições no Congresso, como é o caso da tentativa de prorrogação do CPMF, Contribuição Provisória de Movimentação Financeira, criada sob a inspiração do ex-Ministro Adib Jatene, é a prova mais evidente de que estamos, cada vez mais, distantes da chamada Reforma Fiscal.

Naturalmente o governo tem encontrado dificuldades de concluir essa reforma fiscal, por não acertar um ajuste com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. E o fato é que continuam sendo cobrados os mesmos tributos, inclusive com um pesado encargo contra os contribuintes, sobretudo porque a grande parcela do imposto pago é indireto, sem falar que o mais importante imposto direto, como sabemos, é o mais injusto de todos. Refiro-me ao imposto sobre a renda.

Ora, Sr. Presidente, com a prorrogação do FEF, que vem se repetindo anualmente – e que, aprovada esta Proposta de Emenda Constitucional, vai até 31 de dezembro de 1999 e a CPMF vigorará por mais um ano – com o tempo o Governo vai-se desinteressando da reforma fiscal.

Gostaria de fazer um apelo às autoridades da área econômica, ao Senhor Presidente da República sobretudo, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, para que não se descuidem da reforma tributária, porque ela é fundamental para resolver o problema do déficit fiscal no País. Sem ela, estaremos sempre nesse vaivém, contrariando princípios federativos, atingindo a autonomia financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Agora, Sr. Presidente, os Estados, o DF e os municípios estão combalidos com suas dívidas para com a União, para com os bancos oficiais e particulares e mesmo com a rolagem de suas dívidas. A Paraíba, por exemplo, apesar de todas as leis e resoluções que aprovamos para amenizar o percentual, ainda paga cerca de 16% ou 17% ao mês, por sua dívida para com o Governo Federal – dívida contratual, sem falar na dívida mobiliária.

Portanto, Sr. Presidente, a mim me parece que, na verdade, temos que dar uma solução, votando a reforma fiscal, para que não continuemos com essas decisões que dependem sempre da prorrogação de leis em vigor.

Além do que os Estados estão perdendo pro-

priamente com o FEF, além do que os Estados estão perdendo com a CPMF e, sobretudo, além do que os Estados perderam com a Lei Kandir, que, aliás, foi objeto hoje de um discurso aqui do nobre Senador Ademir Andrade, que apresentou um projeto revogando-a, vem agora essa Proposta de Emenda Constitucional, que no seu art. 5^o, diz:

Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3^o desta Emenda retroativamente a 1^o de julho de 1997.

isso, em outras palavras, significa dizer que o Tesouro continua cobrando o Fundo, apesar de ele não mais estar em vigor, porque terminou a sua vigência em julho deste ano. Está havendo uma apropriação indebita por parte da União em prejuízo dos Estados e Municípios. Esse é o ponto fundamental da questão e que levou Governadores de Estado, por exemplo, o Governador José Maranhão, da Paraíba, a continuarem preocupados com a situação que se está criando.

Sr. Presidente, mantive entendimentos com o Líder Elcio Alvares. O nobre Senador falou-me na disposição de V. Ex^a, como presidente do Senado, de tentar uma solução conciliatória junto à área econômica do Governo. Seja qual for, ela tem que vir, Sr. Presidente, porque não podemos mais contribuir para o enfraquecimento cada vez maior das finanças dos Estados, Municípios e DF.

V. Ex^a foi Governador da Bahia por duas ou três vezes – e talvez o seja por mais uma vez se o quiser –, mas o fato é que V. Ex^a foi Governador numa época em que o Governo Federal não precisava recorrer a esses instrumentos e retirar dinheiro dos Estados, Municípios e DF. Hoje, os Estados estão numa situação realmente difícil, porque a União, com o seu Plano Real – que inegavelmente vai bem pois é responsável pela estabilidade e queda da inflação – tem de manter o equilíbrio das contas públicas e, para isso, não devolve o dinheiro dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, nós da Paraíba vamos votar favoravelmente à matéria, apesar do sacrifício que será imposto ao Estado. E vamos votar depois de entendimentos com o Governador Maranhão, e certos de que, da parte das lideranças institucionais e, sobretudo, da parte de V. Ex^a, como Presidente do Senado, do Senador Elcio Alvares e dos demais Líderes, possamos fazer um acerto com a área econômica do Governo para encontrar um modo de devolver aos Estados, pelo menos o valor correspondente a esses três meses, parceladamente, porque realmente está sendo cobrado indevidamente. Não quero referir-me à Lei Kandir porque essa foi prometida e não cumprida, mas também tem que ser amanhã acertado um esquema para seu fiel cumprimento.

Eram essas as palavras que gostaria de dizer a às Lideranças e a V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional. Eram esse o título de encaminhamento, e esse o apelo que faria

ATA DA 159ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1997

(Publicada no DSF, de 4 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À pagina nº 23719, 1ª coluna, Parecer nº 691, de 1997,

Onde-se Lê:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1999 de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

Leia-se:

PARECER Nº 691, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

ATA DA 160ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1997

(Publicada no DSF, de 5 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

Trecho de Ata, às páginas nºs 23851 a 23855, que se republica, por haver saído com incorreções, no Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1997 (nº 456/97, na Câmara dos Deputados):

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 119, DE 1997**

(Nº 456/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à LA Pereira e Oliveira Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado ato a que se refere a Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada à LA Pereira e Oliveira Ltda. – ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 857, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à L.A. Pereira e Oliveira Ltda. – ME, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 18 de outubro de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 144/MC, DE 7 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a inclusa Portaria nº 735, de 27 de setembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. – ME., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato do Processo Administrativo nº 29790.000256/92-96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes,**
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000256/92-96, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada a L.A. Pereira e Oliveira Ltda. – ME pela Portaria nº 99, de 19 maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

PROCESSO Nº 29790.000256/92

Parecer Sejur nº 200/92

Sr. Chefe do Serviço Jurídico:

Referência: Processo nº 29790.000256/92

Origem: DM/RS

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 21-5-92.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

L. A. Pereira e Oliveira Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do

Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 21-5-92.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 99, de 19 de maio de 1982, foi outorgada permissão a L. A. Pereira e Oliveira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Santa-
na do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 21 de maio de 1982, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3. A outorga em apreço foi deferida à L. Pereira e Santos Ltda., que posteriormente mudou a razão social para L. A. Pereira e Oliveira Ltda., conforme autorização da Portaria nº 277 de 4-8-87.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fl. 37.

A advertência foi a seguinte:

– por infração ao item 9.5 da Norma Técnica 7/80 combinado com item 34 do art. 1.222. Decreto nº 52.795/63, estabelecida em despacho, de 27-3-91.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 21 de maio de 1992, porquanto começou a vigorar em 21-5-82, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 21-5-82.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 9 de março de 1992, portanto intempestivamente.

10. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias 448 de 9-11-90, Portaria 099 de 21-5-82 e Portaria 756 de 12-11-82, com a seguinte composição:

Cotistas	Valor em CR\$
Luiz Alberto Alves Pereira	50.000.00
Ilsa Maria de Oliveira Pereira	50.000.00
Total	100.000.00

Cargo	Nome
Gerente:	Luiz Alberto Alves Pereira
Gerente:	Ilsa Maria Alves Pereira

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 38.

12. A permissionária está isenta de recolher o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 17, verso, procedente do Sepriv.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 21-5-92, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial**.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "sub-censura".

Porto Alegre, 9 de Junho de 1992. – **Maria Te-
reza Fernandes**, Assistente Jurídico.

Sr. Chefe da Divisão das Comunicações:

Encaminho o Parecer SEJUR nº 200/92, que acolho, por seus jurídicos fundamentos, sugerindo encaminhamento à COT/DNPV para prosseguimento.

Porto Alegre, 15 de junho de 1992. – **Dr. Sylei
Pires Ferreira**, Chefe do Serviço Jurídico ex-MIN-
FRA/RS

COT/DNOV

Solicito a fineza de dar prosseguimento.

Em 16-6-92

(À Comissão de Educação)

.....
.....
À página nº 23881, 1ª coluna, na ementa do Projeto de Resolução nº 145, de 1997-CN,

Onde se lê:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1997-CN

Regulamenta a Lei nº 506, de 30 de outubro de 1997, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências"

Leia-se:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1997-CN

Regulamenta a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências"

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**10/11/97
Segunda-feira**

14:30 - Sessão Não Deliberativa do Senado Federal

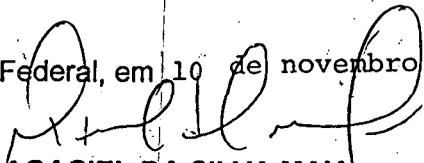
**20:30 - Jantar em homenagem ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Saúl Menem, Presidente da República Argentina
Palácio do Itamaraty**

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 3319, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.524/97-4,

RESOLVE, aposentar, voluntariamente, o servidor **EVERALDINO RAMOS MORAES**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1997



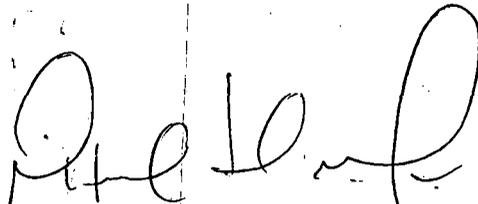
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3320, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19166/97-4,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ NALVO GUALBERTO PEREIRA**, matrícula 1895, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997.



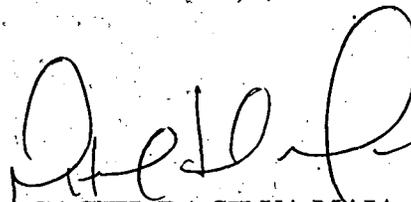
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3321, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 19075/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor OSVALDINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 3214, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Auxiliar de Plenário, Símbolo FC-02, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Adjunto Plenário, Símbolo FC-03, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3322, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 17910/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor RODRIGO DE ARAÚJO COSTA, matrícula 2242, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3323, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18609/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor AFONSO CLIMÉRIO PORTO CESAR, matrícula 2046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 23 de outubro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



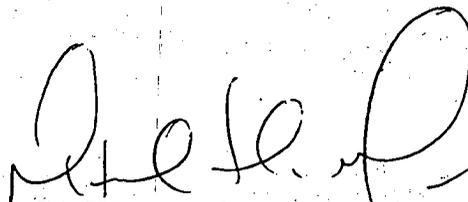
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3324, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18608/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor HEITOR IVAN NORONHA DE CARVALHO, matrícula 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 23 de outubro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3325, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, o servidor **AYRTON AFONSO DE ALMEIDA**, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 10 de novembro de 1997.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1997



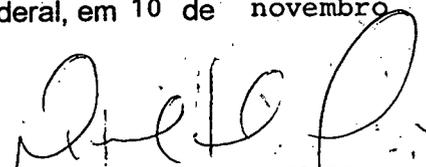
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3326, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, matrícula nº 346, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-06, de Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal, com efeitos a partir de 10 de novembro de 1997.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1997



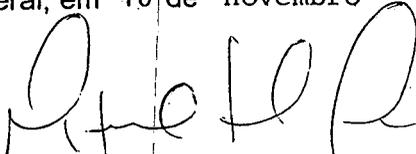
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3327, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, matrícula nº 346, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, para exercer a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 10 de novembro de 1997.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1997



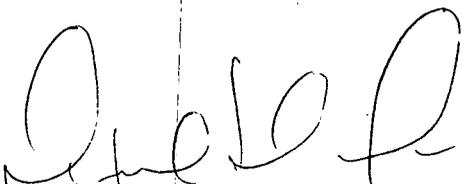
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3328, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19361/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor **MATIAS BARBOSA BATISTA**, matrícula 2853, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997.



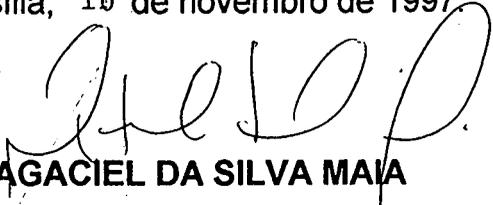
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3329, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor MOACYR SOARES, matrícula 1894-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 15/10/97.

Brasília, 10 de novembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

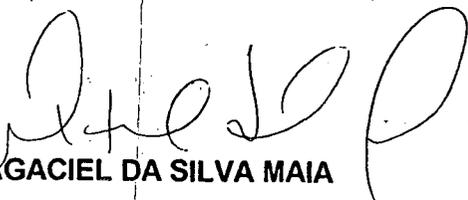
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3330, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor JOSÉ CARDOSO ALMIRANTE NETO, matrícula 0445-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de

AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo primeiro turno de trabalho, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1997.

Brasília, 10 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

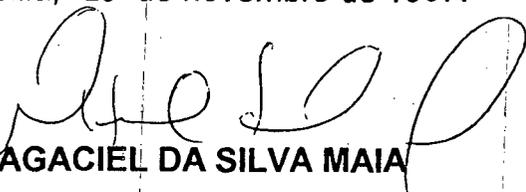
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3331, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar a servidora VARENKA BORGES PEIRÓ CORREIA, matrícula **1814-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **15/10/97**.

Brasília, 10 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3332, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

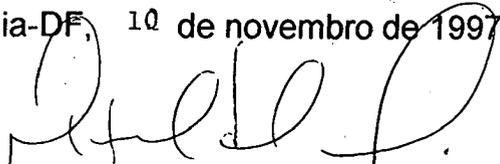
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

ELEVADORES ATLAS S/A - Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador marca atlas, com fornecimento de peças - (Processo nº 1058/97-5 e convite nº 72/97) - Titular: **MANOEL CARLOS CARVALHO MOREIRA**, matrícula 1193; Substituto: **JANIO DE ABREU**, matrícula 1393.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

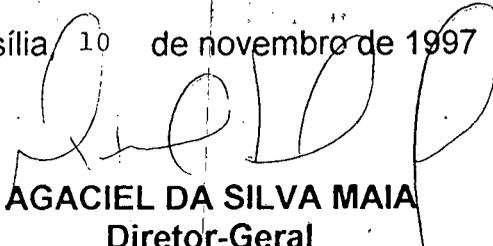
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3333, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares que lhe confere o artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE:

2. Designar os servidores **JORGE VICTOR DE OLIVEIRA**, matrícula **1025-SEEP**, na qualidade de Presidente, **HÉLIO LOPES DE AZEVEDO**, matrícula **1749-SEEP**; **JOSÉ ALVES NASCIMENTO FILHO**, matrícula **0953-SEEP**; **RAIMUNDO MANOEL VIDAL DOS SANTOS**, matrícula **0654-SEEP** e **JÚLIO CÉSAR DE BARROS GUIMARÃES**, matrícula **1638-SEEP**, na qualidade de Membros, para integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 1579/97-5.

Brasília 10 de novembro de 1997



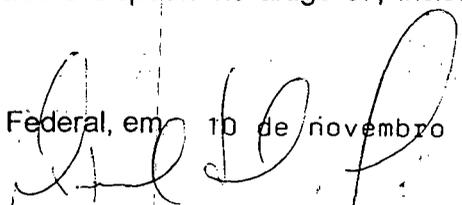
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3334, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.322/97-2,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, a servidora **JOSEFA LIMA NASCIMENTO PAIXÃO**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Assistência a Plenários e Portaria, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3335, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 19122/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor **FLORÊNCIO EDVALDO DE BRITO**, matrícula 2586, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Guilherme Palmeira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3336, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 18771/97-1,

RESOLVE:

Art. 1.º É designado o servidor **EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA**, matrícula 3050, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Apoio às Comissões Mistas da Subsecretaria de Comissões, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º. Revoga-se a designação do servidor Sérgio da Fonseca Braga, contida no Ato nº 1312, de 1996, desta Diretoria-Geral.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



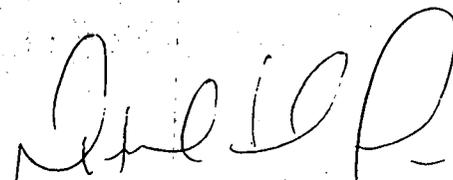
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº3337, DE 1997**

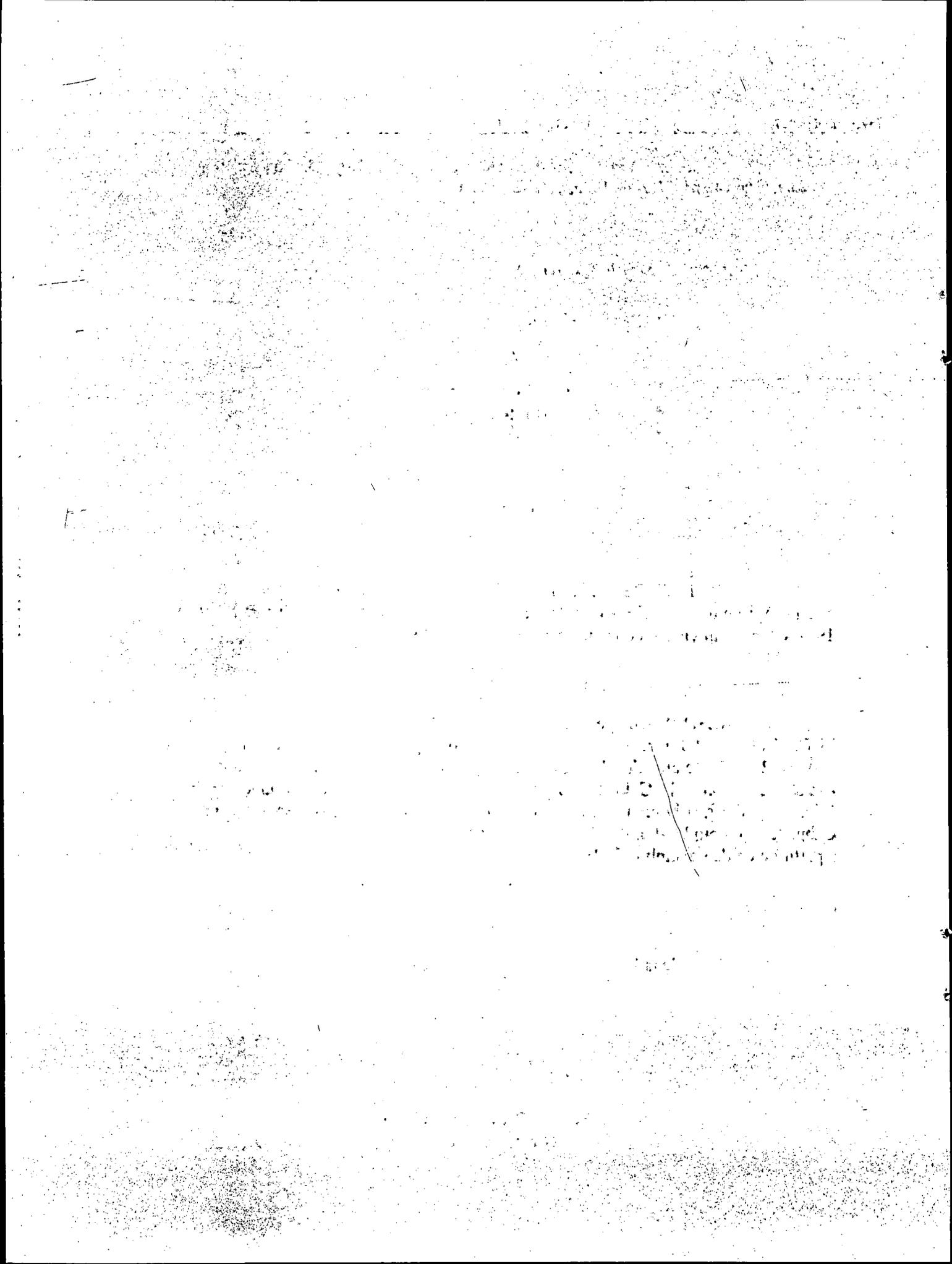
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19296/97-5,

RESOLVE dispensar a servidora ANNA CAROLINA RABELLO DE LUCENA CASTRO, matrícula 3457, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Gilberto Miranda, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Liderança do PSDB, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS

2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS

2º – Joel de Hollanda – PFL – PE

3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – Bloco – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Élcio Álvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Pères

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOINO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 06/11/97

1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
AS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

VILSON KLEINUBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12

PMDB

FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02

PSDB

COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPLYCY - PT	SP- 3215/16
-------------------------	-------------	-------------------------	-------------

PPB + PTB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60
-----------------	------------	------------------------	-------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
☎- SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINUBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HÚGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HRS
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/10/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCA	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/22

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBÁLHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs).

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCA	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- CARLOS BEZERRA	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	3- VAGO	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	4- VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/2327	1- ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	------------------	------------

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON****(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QJINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060**

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA,

(*) Atualizada em: 02/10/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN JOSE CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFUCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECHER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:
 ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24
 BRASILIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETARIA LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS